



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

# **MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO - MTO 2022**

**PALMAS-TO**



SGD 2022/13019/005403

**Portaria SEPLAN nº 36/2022/GABSEC**

**O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar e disponibilizar, no endereço <http://seplan.to.gov.br>, o Manual Técnico de Orçamento – MTO, referente ao exercício de 2022.

**Art. 2º** A partir da data da publicação desta Portaria, as atualizações que se fizerem necessárias no MTO 2022 ocorrerão no endereço eletrônico especificado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

**SERGISLEI SILVA DE MOURA**  
Secretário do Planejamento e Orçamento





**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**

Governador do Estado do Tocantins

**SERGISLEI SILVA DE MOURA**

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

**JOSÉ PEDRO DIAS LEITE**

Secretário Executivo do Planejamento e Orçamento

**JOÃO JOSÉ RODRIGUES BRITO**

Superintendente de Gestão Orçamentária

**MARIA ZÉLIA PEREIRA COELHO**

Diretora de Orçamento

**JOÃO PAULO SOARES LIMA**

Gerente de Acompanhamento e Controle Orçamentário

**DALLYENE MENDONÇA MENDES**

Gerente de Programação e Elaboração Orçamentária

**EQUIPE TÉCNICA**

Edilson Gomes Pereira

Edilza de Fátima da Silva Sérgio Monteiro

Júlia Rodrigues Monteiro Lima

Leonel Brizola Seixas

Luciana Pinto da Silva Brandão

Michel Lima Pires

Roberto Mauro Guarda

**COLABORADORES (Equipe Secretaria da Administração - SECAD)**

Maria Osmanda Pereira de Souza e Silva

Rosana Costa Teixeira Lira

Cristina Pereira de Oliveira



## SUMÁRIO

<b>1. INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO .....</b>	<b>11</b>
2.1. PRAZOS LEGAIS DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO .....	12
<b>2. ORÇAMENTO PÚBLICO .....</b>	<b>14</b>
2.1. CONCEITO .....	14
2.2. TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA .....	14
2.4. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS .....	15
2.4.1. Unidade ou Totalidade .....	16
2.5. TIPOS DE ORÇAMENTOS / ESFERA ORÇAMENTÁRIA .....	18
<b>3. RECEITA .....</b>	<b>18</b>
3.1. INTRODUÇÃO .....	18
3.1.1. Ingressos Extraorçamentários .....	20
3.1.2. Receitas Orçamentárias .....	20
3.2. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA .....	20
3.2.1. Classificação por Natureza de Receita .....	21
3.2.1.1. Categoria Econômica .....	22
3.2.1.2. Origem .....	24
3.2.1.3. Espécie .....	27
3.2.1.4. Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita .....	28
3.2.1.5. Tipo .....	28
3.2.2. Classificação por Identificador de Resultado Primário .....	31
3.2.3. Classificação por Fonte/Destinação de Recursos .....	31
3.2.4. Etapas da Receita Orçamentária .....	34
3.2.4.1. Previsão .....	35
3.2.4.2. Lançamento .....	35
3.2.4.3. Arrecadação .....	36
3.2.4.4. Recolhimento .....	36
<b>4. DESPESA ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>36</b>
4.1. CONCEITO .....	36
4.2. ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	37
4.2.1. Programação Qualitativa .....	37
4.2.2. Programação Quantitativa .....	38
4.2.3. Código-Exemplo da Estrutura Completa da Programação .....	39
4.3. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA .....	40



<b>4.4. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL .....</b>	<b>40</b>
<b>4.5. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA .....</b>	<b>41</b>
4.5.1. Função .....	42
4.5.2. Subfunção .....	43
<b>4.6. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA .....</b>	<b>44</b>
4.6.1. Programa .....	44
4.6.2. Ação .....	44
<b>4.7. AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PADRONIZADAS NO ORÇAMENTO .....</b>	<b>50</b>
<b>5. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO A SUA NATUREZA .....</b>	<b>50</b>
<b>5.1. NATUREZA DA DESPESA .....</b>	<b>50</b>
<b>5.3. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA .....</b>	<b>52</b>
5.3.1. Detalhamento dos Grupos de Natureza da Despesa .....	52
<b>5.4. MODALIDADE DE APLICAÇÃO .....</b>	<b>53</b>
5.4.1. Detalhamento das Modalidades de Aplicação .....	54
<b>5.5. ELEMENTO DE DESPESA .....</b>	<b>61</b>
<b>5.6. CONCEITOS DOS ELEMENTOS E DETALHAMENTO DOS SUBITENS DE DESPESA .....</b>	<b>64</b>
<b>6. TABELA DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS .....</b>	<b>136</b>
<b>6.1. TABELA – RECEITA .....</b>	<b>136</b>
EMENTÁRIO DA NATUREZA DA RECEITA 2022 .....	136
6.1.1. Especificações da Receita - Descrição .....	191
<b>6.2. TABELA DE IDENTIFICADOR DE USO – ID USO .....</b>	<b>199</b>
<b>6.3. TABELA DA CLASSIFICAÇÃO POR FONTE .....</b>	<b>200</b>
IDUSO .....	203
FONTE .....	203
ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS .....	203
IDUSO .....	204
FONTE .....	204
ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS .....	204
6.3.1. Tabela da Classificação das Fontes - Descrição .....	216
<b>6.5. TABELA DA CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.843, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 - LOA E LEI Nº 3.786, DE 05 DE MAIO DE 2021, QUE ALTERA A LEI 3.421 DE 08 DE MARÇO DE 2019. ....</b>	<b>238</b>
6.5.1 ÓRGÃO/Unidade .....	238
<b>6.6. TABELA DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA .....</b>	<b>245</b>
<b>7. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS .....</b>	<b>248</b>



<b>8 . NOTA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO .....</b>	<b>252</b>
<b>9. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>253</b>
9.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - SEÇÃO II .....	253
9.2. LEIS COMPLEMENTARES .....	253
9.3. LEIS ORDINÁRIAS .....	254
9.4. DECRETOS, PORTARIAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ESTADUAIS .....	254
9.5. PORTARIAS ESPECÍFICAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E DO MINISTÉRIO DA FAZENDA ....	256



## APRESENTAÇÃO

A Secretaria do Planejamento e Orçamento apresenta a edição 2022 (1ª versão) do Manual Técnico de Orçamento – MTO/2022, devendo ser utilizado como instrumento de apoio e referência para a elaboração, programação e execução do orçamento no decorrer do exercício financeiro.

O MTO objetiva garantir o alinhamento dos documentos produzidos pelos agentes setoriais da Administração Pública Estadual que atuam na área de planejamento e orçamento.

O compromisso da gestão estadual é revisar sempre que necessário, os procedimentos adotados, adequando-os às alterações das legislações, de modo a tornar a elaboração da proposta orçamentária mais prática e transparente.

O presente Manual está disponível para consulta no endereço eletrônico:  
<http://www.seplan.to.gov.br/orcamento/manual-tecnico-de-orcamento---mto/>



Principais alterações em relação a versão anterior

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Alterações em Relação à Versão Anterior</b>
		<b><u>INCLUSÕES NA DESCRIÇÃO DOS SUBITENS DE DESPESA</u></b>
1ª	19/05/2022	<b>13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b> <b>24 - Multas e Juros s/ Contribuição Previdenciária</b>
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>15 - Material para Decoração, Festividades e Homenagens</b> Papel de parede em geral Varão de cortina
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>16 - Material de Expediente</b> Pistola para cola quente
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>17- Material de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC</b> Conector Fita para Rotulador Placa para carregador de bateria para nobreak
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização</b> Produtos p/ Tratamento de Aquário Clips de Cabelo Pincel
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações</b> Hidrômetro Fita Veda-Rosca Reparo para Filtro Mangueira Emenda para Mangueira Barra Rosqueada Gotejador Mola Hidráulica p/ Piso Anel Vedação p/ Borracha Fechadura Eletromagnética
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>26 - Material Elétrico e Eletrônico</b> Canaleta Placa Universal para Ar Condicionado Terminal Forquilha Escova de Carvão
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>28- Material de Proteção e Segurança</b> Protetor de Orelha Digiselo; Lâmina Grafitada; Tiro ao Alvo Macacão de Proteção Descartável Luva de Proteção Descartável Sapatilha Descartável Macacão para Apicultura Mochila de Primeiros Socorros Painel de Proteção em Acrílico 65X48Cm Queimador Pinga-Fogo Colete Salva Vidas Tático
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b>



		<b>29 - MATERIAL DE ÁUDIO, VIDEO, FOTO E MATERIAL E IMAGEM DE SATÉLITE</b> Iluminador de Led
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b>  <b>34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos</b> Motor para Portão Soprador de Folhas
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b>  <b>36 - Material Hospitalar</b> Saco para Lixo Hospitalar Coletor Campo Adesivo Ótica para Urologia Trocatel Balão Dilatação Bolsa Térmica para o Transporte de Sangue Coletor Perfuro Cortante
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b>  <b>39 - Material para Manutenção de Veículos</b> Abraçadeira Correia Industrial
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b>  <b>42 – Ferramentas</b> Suporte para Mangueira; Maçarico/Lança Chamas Amperímetro/Alicate Amperímetro/Multímetro Flangeador Cortador
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b>  <b>35 - Material Laboratorial</b> Conjunto Dilatador Extrator de Cálculos  <b>44 – Material de Sinalização Visual e Outros</b> Placa Veicular;
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b>  <b>45 – Aparelhos de Medição e Orientação</b> Pressostato de Alta e Baixa Pressão
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b>  <b>50– Bandeiras, Flâmulas e Insígnias</b> Boton
1ª	19/05/2022	<b>30- MATERIAL DE CONSUMO</b>  <b>99 - Outros Materiais de Consumo</b> Lousa em Vidro; Pedestal/Base para Mastro Óleo Sintético Compressor Bateria para Adcp – Sonda Medição Vazão Corrimão Bocal para Bafômetro Acessórios para Portão Eletrônico
1ª	19/05/2022	<b>41 – CONTRIBUIÇÕES</b>  <b>17 – Transferências Especiais a Municípios</b>
1ª	19/05/2022	<b>42 – AUXÍLIOS</b>



		<b>07 - Transferências Especiais a Municípios</b>
1ª	19/05/2022	<b>45 - SUBVENÇÕES ECONÓMICAS</b> <b>02 – Equalização de Preços</b>
1ª	19/05/2022	<b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>06 - Aparelho e Equipamentos para Comunicação</b> Placa de Captura de Vídeo <b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares</b> Oxímetro Monitor/Multiparamétrico Seladora de Papel Grau Cirúrgico Balanço Proprieceptivo <i>5 – No item Balança Biométrica/ acrescentar o termo “Antropométrica”</i>
1ª	19/05/2022	<b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes, Diversões</b> Espaldar
1ª	19/05/2022	<b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>24 – Equipamento de segurança, Proteção e Socorro</b> Capacete Balístico Colete Balístico Painel Balístico Placa Balística
1ª	19/05/2022	<b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>28 - Máquinas e Equipamentos Industrial</b> Tanque Reservatório Liquidificador Industrial Equipamentos Para Frigoríficos Enceradeira Industrial
1ª	19/05/2022	<b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>35 - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação</b> Combinador Multiacoplador Detector e Avaliador de Junções Coletor e Analisador de Dados em Plataformas Eletrônicas
1ª	19/05/2022	<b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>36 - Material Hospitalar</b> Contra Ângulo Odontológico Micromotor Caneta de Alta Rotação
1ª	19/05/2022	<b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>39 - Equipamentos Hidráulicos e Elétricos</b> Chaveador
1ª	19/05/2022	<b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>40 - Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários</b> Enscadeira <i>OBS: Exclusão de “lança-chamas”</i>
1ª	19/05/2022	<b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>45 – Aparelhos de Medição e Orientação</b> Aferidor/Medidor de Combustível



1ª	19/05/2022	<b>92 - DESPESAS DE EXECÍCIOS ANTERIORES</b>  69 - DEA - 339092 Seguros em Geral (incluído) 92 - DEA- Compensação dos Atos e Complementação de Receita dos Registradores Cíveis (incluído)
		<b><u>EXCLUSÕES NAS DESCRIÇÕES DOS SUBITENS DE DESPESAS</u></b>
1ª	19/05/2022	<b>30 - MATERIAL DE CONSUMO</b>  42 – Ferramentas Pistola para cola-quente
1ª	19/05/2022	<b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>  08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares Caneta de Alta Rotação Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários Lança-chama
1ª	19/05/2022	<b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>  38 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios para Oficinas Flangeador  42 - Mobiliário em geral Pedestal/base para mastro
1ª	19/05/2022	<b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>  45 – Aparelho de Medição e Orientação Alicate amperímetro/Multímetro/Amperímetro
		<b><u>ALTERAÇÕES DE NOMENCLATURA ELEMENTOS DE DESPESA E SUBITENS</u></b>
1ª	19/05/2022	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>  03 - Pensões  Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime de Previdência do Servidor- RPPS, por outros Institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos.
1ª	19/05/2022	<b>SUBITEM</b>  30 - MATERIAL DE CONSUMO 28. Material de Proteção e Segurança  De : Colete salva vidas/tática/a prova de balas e similares Para: Colete salva vidas/tático
1ª	19/05/2022	<b>SUBITEM</b>  30 - MATERIAL DE CONSUMO 36 – Material Hospitalar  De: Suporte para soro/pressão/braço/Injeção/braçadeira Para: Suporte para soro/pressão/braço/Injeção/braçadeira/coletor
1ª	19/05/2022	<b>SUBITEM</b>  30 - MATERIAL DE CONSUMO 42 – Ferramentas  De: Diamante para vidros,



		Para: Diamante para vidros/cortador
1ª	19/05/2022	<b>SUBITEM</b> <b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>06 – Aparelho e Equipamentos para Comunicação</b> De: Aparelho/PABX Para: Aparelho/PABX/terminal inteligente
1ª	19/05/2022	<b>SUBITEM</b> <b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>40 – Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários</b> De: Máquina ceifadeira/colheitadeira Para: Máquina ceifadeira/colheitadeira/trilhadeira
1ª	19/05/2022	<b>SUBITEM</b> <b>52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares</b> De: Monitor/multiparamétrico negatoscópio de corpo p/ leitura de raio x Para: Monitor/multiparâmetro negatoscópio de corpo p/ leitura de raio x
1ª	19/05/2022	Novo Quadro de Ementário da Receita disponível na página 136, conforme disponibilizado pelo Tesouro Nacional através do site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
1ª	19/05/2022	Nova tabela de Fontes de Recursos com Marcador de Fonte disponível na página 207 conforme padronização das fontes adotada pelo Estado do Tocantins atendendo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 20/02/2021, Portaria STN nº 710 de 25/02/2021 e Portaria TCE TO nº. 467/2021.
1ª	19/05/2022	Atualização na Tabela de Órgãos/ Unidades Orçamentárias conforme Lei nº 3.786 de 05/05/2021 que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, disponível na página 238.



## 1. INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO

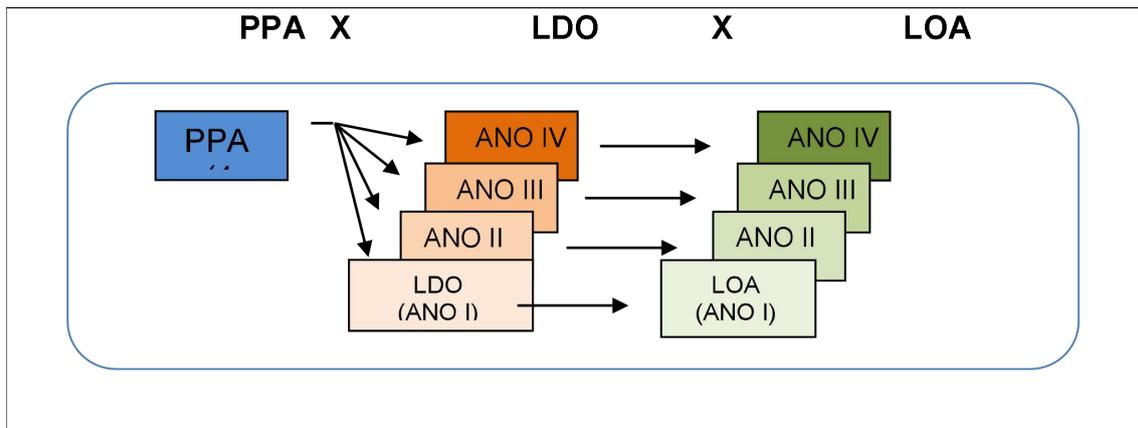
As Constituições Federal e Estadual estabelecem em seus arts. 165 e 80, respectivamente, que o planejamento orçamentário sempre de iniciativa do Poder Executivo, se dará pelos seguintes instrumentos legais:

Plano Plurianual – PPA: Instrumento de planejamento do governo, existe no ordenamento constitucional brasileiro desde a Constituição de 1988, que o institui como instrumento orientador dos orçamentos públicos. Desde então, o PPA vem evoluindo como ferramenta de planejamento e gestão pública e se caracterizando como organizador da ação governamental. O PPA 2020-2023 do Estado do Tocantins estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estadual para as despesas de capital, custeio e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada;

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: É uma Lei anual que orienta a elaboração dos orçamentos em cada exercício, constituindo-se em instrumento importantíssimo não só para a discussão e definição de prioridades do orçamento, mas também para dispor sobre a distribuição de recursos por Poder, as transferências voluntárias, os critérios para as alterações na legislação tributária, a política tarifária das empresas da administração indireta, a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e as diretrizes para política de pessoal; e

Lei Orçamentária Anual – LOA: Esta lei compreende a programação das ações a serem executadas anualmente, visando à viabilização das diretrizes, objetivos e metas programadas no PPA, em consonância com os dispositivos previstos na LDO.

Os orçamentos anuais e a lei de diretrizes orçamentárias, compatibilizados com o plano plurianual, deverão ser regionalizados e terão, entre suas finalidades, a de reduzir desigualdades sociais e regionais.



## 2.1. PRAZOS LEGAIS DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

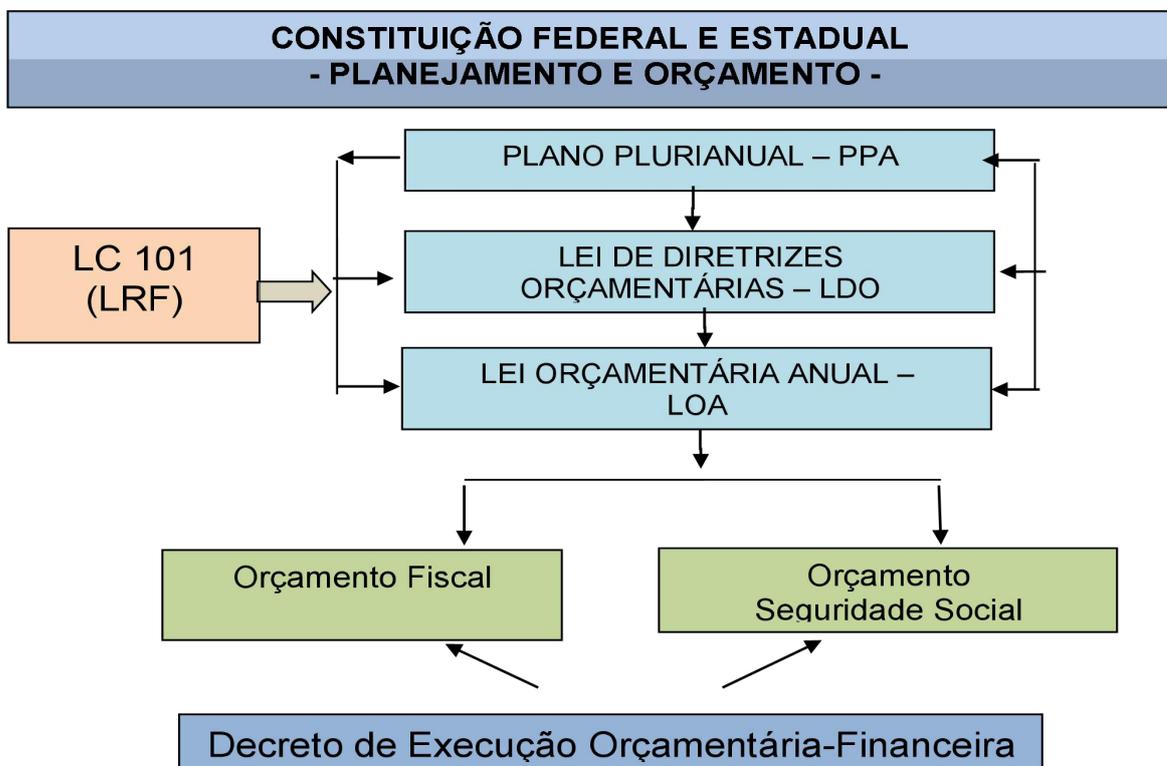
PROJETO	ENCAMINHAMENTO AO LEGISLATIVO	DEVOLUÇÃO PL	VIGÊNCIA
PPA	Até o dia 15 de novembro	Até o encerramento da sessão legislativa	Do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte (4 anos)
LDO	Até o dia 15 de setembro	Até o encerramento da sessão legislativa	Anual
LOA	Até o dia 15 de novembro	Até o encerramento da sessão legislativa	Anual

Observação: No primeiro e no último ano do exercício do mandato, as datas fixadas na Lei Complementar Estadual nº 78, de 11 de abril de 2012 são prorrogadas:

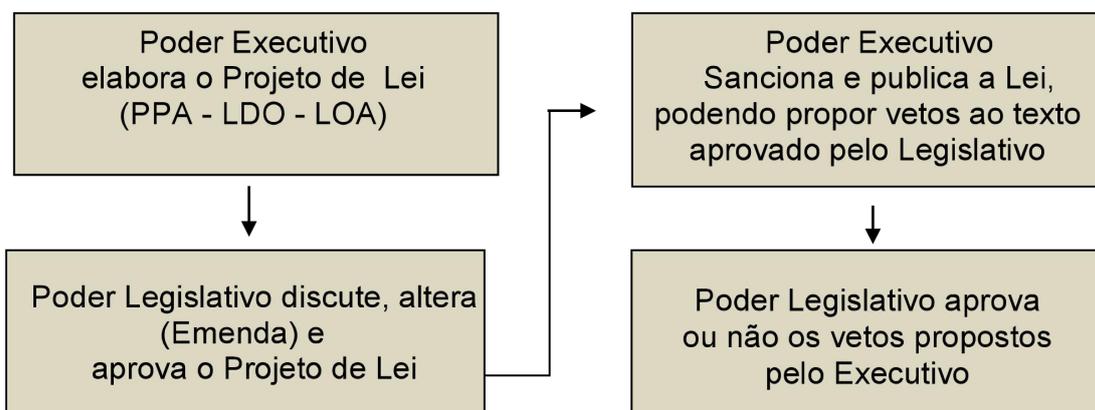
- A LDO para 15 de outubro;
- O PPA e a LOA para 30 de novembro.



## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



As elaborações dos Instrumentos Legais de Planejamento obedecem aos seguintes trâmites legais:





## **2. ORÇAMENTO PÚBLICO**

### **2.1. CONCEITO**

O orçamento público é instrumento de gestão de maior relevância e, provavelmente, o mais antigo da administração pública, utilizado para organizar os seus recursos financeiros. Partindo da intenção inicial de controle, o orçamento público tem evoluído e vem incorporando novas instrumentalidades. No Brasil, reveste-se de formalidades legais. É uma lei constitucionalmente prevista que estima a receita e fixa a despesa para um exercício. Por causa dessa rigidez, as despesas só poderão ser realizadas se forem previstas ou incorporadas ao orçamento.

### **2.2. TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA**

O surgimento do orçamento público está intimamente ligado à ideia de controle. Prova disso é que o orçamento se originou da necessidade de regular a discricionariedade dos governantes na destinação dos recursos públicos. Um dos vestígios mais interessantes dessa ideia está na Magna Carta Inglesa, outorgada no ano de 1215, pelo Rei João Sem Terra. Porém, deve-se considerar que este é apenas um esboço daquilo que hoje se considera como orçamento público moderno. De lá para cá, foram desenvolvidas muitas técnicas orçamentárias, fazendo frente às exigências e necessidades dos novos arranjos entre o Estado e a sociedade. No Brasil, a técnica utilizada atualmente é Orçamento-Programa.

### **2.3. ORÇAMENTO-PROGRAMA**

Esta técnica orçamentária foi introduzida na esfera federal pelo Decreto-Lei nº 200 de 23 de fevereiro de 1967, que menciona o Orçamento-Programa como plano de ação do Governo Federal, quando, em seu art. 16 determina: “em cada ano será elaborado um orçamento-programa que pormenorizará a etapa do programa plurianual a ser realizado no exercício seguinte e que servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual”.

Contudo, o marco legal que cristalizou a adoção do orçamento-programa no Brasil foi a Portaria nº 9, de 1974, expedida pelo Ministério do Planejamento, que instituiu a classificação funcional-programática. Essa portaria vigorou com alterações



no decorrer dos anos, porém sem mudanças estruturais até 1999.

A partir do exercício de 2000 a Portaria nº 9 foi revogada, sendo substituída pela Portaria nº 42 de 1999 do então Ministério do Orçamento e Gestão que instituiu uma classificação funcional e remeteu a estrutura programática aos planos plurianuais de cada governo e esfera da federação.

A concepção do orçamento-programa está ligada à ideia de planejamento. De acordo com ela, o orçamento deve considerar os objetivos que o Governo pretende alcançar durante um período determinado de tempo. Com base nessa característica, o orçamento-programa ultrapassa a fronteira do orçamento como simples documento financeiro aumentando sua dimensão.

Sendo assim, pode-se dizer que o orçamento passa a ser um instrumento de operacionalização das ações do governo, viabilizando seus projetos, atividades e operações especiais em consonância com os planos e diretrizes formuladas no planejamento.

Além disso, o Orçamento-Programa apresenta vantagens em relação aos outros métodos tradicionais de elaboração orçamentária, visto que dá ênfase ao que a instituição realiza e não ao que ela gasta.

## **2.4. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os princípios orçamentários visam estabelecer regras básicas a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para todos os Poderes e para todos os entes federativos – União, Estados, Distrito Federal e Municípios, são estabelecidos e disciplinados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina.

Nesse sentido, integram este Manual Técnico de Orçamento princípios orçamentários cuja existência e aplicação decorrem de normas jurídicas.



#### **2.4.1. Unidade ou Totalidade**

O orçamento deve ser uno, ou seja, deve existir apenas um orçamento para dado exercício financeiro. Dessa forma, integrado, é possível obter eficazmente um retrato geral das finanças públicas e, o mais importante, permite-se ao Poder Legislativo o controle racional e direto das operações financeiras de responsabilidade do Executivo.

São evidências do cumprimento deste princípio, o fato de que apenas um único orçamento é examinado, aprovado e homologado. Além disso, tem-se um caixa único e uma única contabilidade.

Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada nível federativo: Lei Orçamentária Anual/LOA.

O princípio da unidade é respaldado legalmente por meio do Art. 2º da Lei 4.320/64 e pelo § 5º do art. 165 da CF 88.

#### **2.4.2. Universalidade**

Segundo este princípio, a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964, recepcionado e normatizado pelo § 5º do art. 165 da CF.

#### **2.4.3. Anualidade ou Periodicidade**

Conforme este princípio, o exercício financeiro é o período de tempo ao qual se referem a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964. Segundo o art. 34 dessa lei, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

#### **2.4.4. Exclusividade**



A lei orçamentária deverá conter apenas matéria orçamentária ou financeira. Ou seja, dela deve ser excluído qualquer dispositivo estranho à estimativa de receita e à fixação de despesa. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Este princípio encontra-se expresso no art. 165, § 8º da CF de 88: “A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa...”.

#### **2.4.5. Orçamento Bruto**

O princípio do *orçamento bruto*, previsto no art. 6º da Lei no 4.320, de 1964, preconiza o registro das receitas e despesas na LOA pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções.

#### **2.4.6. Não Vinculação da Receita de Impostos**

Estabelecido pelo inciso IV do art. 167 da CF, este princípio veda a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria CF:

“Art. 167. São vedados:

[...] IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003);

[...] § 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993).”

#### **2.4.7. Publicidade**

O conteúdo orçamentário deve ser divulgado (publicado) nos veículos oficiais de comunicação para conhecimento do público e para eficácia de sua



validade. Este princípio é consagrado no art. 37 da CF de 88: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **2.5. TIPOS DE ORÇAMENTOS / ESFERA ORÇAMENTÁRIA**

De acordo com o estabelecido no § 4º do Art. 80 da Constituição Estadual, a Proposta Orçamentária Anual compreenderá os seguintes Orçamentos:

### **I – Orçamento Fiscal (F) / (1)**

Referente a toda aplicação de recursos do tesouro e de outras fontes, abrangendo os Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Estadual.

### **II – Orçamento da Seguridade Social (S) / (2)**

Referente a toda Aplicação de recursos do tesouro e de outras fontes, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados da Administração Direta e Indireta, nas áreas de saúde, previdência e assistência social, bem como os seus Fundos legalmente constituídos.

### **III – Orçamento de Investimento (I) / (3)**

Referente a toda aplicação de recursos do tesouro e de outras fontes em investimentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta e indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

## **3. RECEITA**

### **3.1. INTRODUÇÃO**

O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período.



A matéria pertinente à receita é disciplinada, em linhas gerais, pelos arts. 3º, 9º, 11, 35 e 57 da Lei nº 4.320, de 1964, e os arts. 9º e 11 tratam especificamente da classificação da receita.

“Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.

[...]

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas;

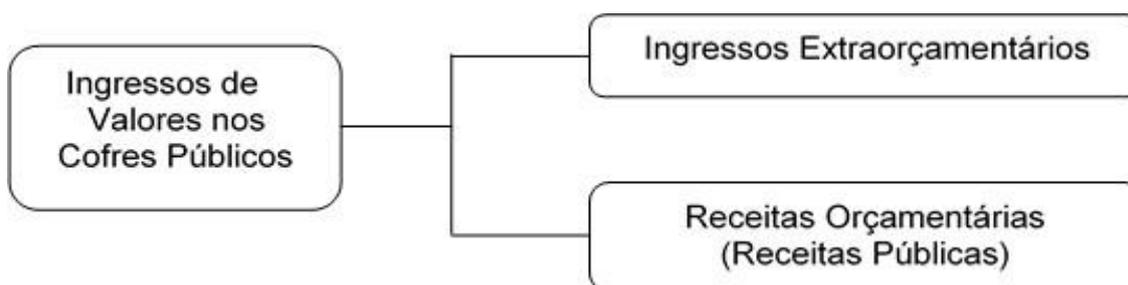
II – as despesas nele legalmente empenhadas.

[...]

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei serão classificadas como receitas orçamentárias, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento”.

Em sentido amplo, receitas públicas são ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado que se desdobram em receitas orçamentárias quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário e em ingressos extraorçamentários quando representam apenas entradas compensatórias.

Em sentido estrito, são públicas apenas as receitas orçamentárias.



Este Manual Técnico de Orçamento adota a definição no sentido estrito, dessa forma, quando houver citação ao termo “receita pública”, implica referência às “receitas orçamentárias”.

Operações de crédito, via de regra, classificam-se como receita orçamentária. Aqui se fala sobre uma exceção à regra dessas operações, intitulada



ARO. Classificam-se como receita extraorçamentária conforme o art. 3º da Lei nº 4.320, de 1964, por não representarem novas receitas ao orçamento.

### **3.1.1. Ingressos Extraorçamentários**

Recursos financeiros de caráter temporário e não integram a LOA. O Estado é mero depositário desses recursos, que constituem passivos exigíveis e cujas restituições não se sujeitam à autorização legislativa. Exemplos: Depósitos em Caução, Fianças, Operações de Crédito por ARO, emissão de moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

### **3.1.2. Receitas Orçamentárias**

Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, a receita orçamentária é fonte de recursos utilizada pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Estado, integram o patrimônio do Poder Público, aumentam o seu saldo financeiro e, via de regra, por força do princípio da universalidade, estão previstas na LOA.

Nesse contexto, embora haja obrigatoriedade de a LOA registrar a previsão de arrecadação das receitas, a mera ausência formal desse registro não retira delas o caráter orçamentário, haja vista o art. 57 da Lei nº 4.320, de 1964, classificar como receita orçamentária toda receita arrecadada que represente ingresso financeiro orçamentário, inclusive a proveniente de operações de crédito.

## **3.2. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

A classificação da receita orçamentária, a exemplo do que ocorre na despesa é de utilização obrigatória por todos os entes da federação, sendo facultado o seu desdobramento para atendimento das respectivas necessidades.



A normatização da classificação válida para Estados e Municípios é feita por meio de portaria interministerial (SOF e STN).

As receitas orçamentárias são classificadas segundo os seguintes critérios:

1. Natureza de receita;
2. Indicador de resultado primário;
3. Fonte/destinação de recursos; e
4. Esfera orçamentária.

### **3.2.1. Classificação por Natureza de Receita**

A classificação orçamentária por natureza de receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964. No âmbito da União, sua codificação é normatizada por meio de Portaria da SOF, órgão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A normatização da codificação válida para Estados e Municípios é feita por meio de Portaria Interministerial (SOF e STN).

Importante destacar que a classificação da receita por natureza é utilizada por todos os entes da Federação e visa identificar a origem dos recursos segundo o fato gerador: acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos.

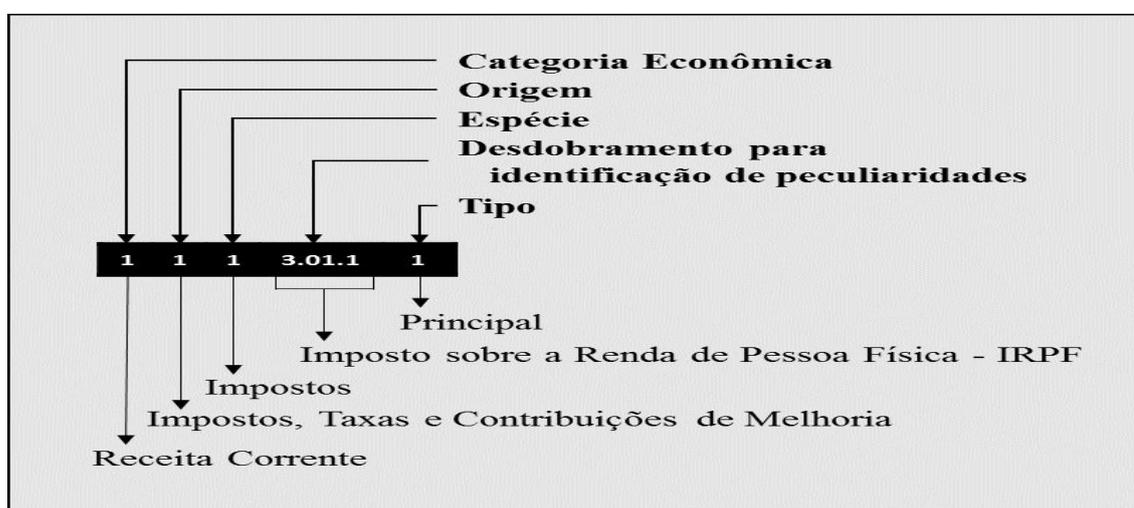
A codificação das Naturezas de Receita em vigor para o Estado do Tocantins, assim como na União, aplica lógica integralmente voltada para a gestão das receitas orçamentárias. Os códigos são estruturados de forma a proporcionar extração de informações imediatas, a fim de prover celeridade, simplicidade e transparência sem a necessidade de qualquer procedimento paralelo para concatenar dados. Essa é a premissa que pauta a estrutura de codificação da classificação orçamentária.

A estrutura da codificação cria possibilidade de associar, de forma imediata, a receita principal com aquelas dela originadas: *Multas e Juros, Dívida Ativa, Multas e Juros da Dívida Ativa*. A associação é efetuada por meio de um código numérico de 8 dígitos, cujas posições ordinais têm o seguinte significado:



DÍGITO:	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
SIGNIFICADO:	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	Tipo

Quando, por exemplo, o imposto de renda pessoa física é recolhido, aloca-se a receita pública correspondente na natureza de receita código “1.1.1.3.01.1.1”, segundo o esquema a seguir:



Como se depreende do nível de detalhamento apresentado, a classificação por natureza é a de nível mais analítico da receita; por isso, auxilia na elaboração de análises econômico-financeiras sobre a atuação estatal.

### 3.2.1.1. Categoria Econômica

Quanto à *categoria econômica*, os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam as receitas orçamentárias em Receitas Correntes (código 1) e Receitas de Capital (código 2):

**1 – Receitas Correntes:** são arrecadadas dentro do exercício, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, em geral com efeito positivo sobre o



Patrimônio Líquido, e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos *programas e ações* correspondentes às políticas públicas.

De acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); e demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

**2 – Receitas de Capital:** aumentam as disponibilidades financeiras do Estado. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

De acordo com o § 2º do art. 11 da Lei no 4.320, de 1964, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982, Receitas de Capital são as provenientes de: realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; conversão, em espécie, de bens e direitos; recebimento de recursos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinados a atender Despesas de Capital; e, superávit do Orçamento Corrente.

**OBSERVAÇÃO:**

**Receitas de Operações Intraorçamentárias**

Operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas remanejamento de receitas entre seus órgãos. As receitas intraorçamentárias são contrapartida de despesas classificadas na *modalidade de aplicação* 91, decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, que, devidamente identificadas, evitam a dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Assim, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006, que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, incluiu as Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias representadas, respectivamente, pelos códigos 7 e 8 em suas *categorias econômicas*. Essas classificações não constituem novas *categorias econômicas* de receita, mas apenas especificações das *categorias econômicas* Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Dessa forma, os códigos a serem utilizados seriam:



CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA
1	Receitas Correntes
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias
2	Receitas de Capital
8	Receitas de Capital Intraorçamentárias

### 3.2.1.2 Origem

A *origem* é o detalhamento das *categorias econômicas* Receitas Correntes e Receitas de Capital, com vistas a identificar a procedência das receitas no momento em que ingressam nos cofres públicos.

A atual codificação amplia o escopo de abrangência do conceito de *origem* e passa a explorá-lo na sequência lógico-temporal na qual ocorrem naturalmente atos e fatos orçamentários codependentes. Nesse contexto, considera que a arrecadação das receitas ocorre de forma concatenada e sequencial no tempo, sendo que, por regra, existem arrecadações inter-relacionadas que dependem da existência de um fato gerador inicial a partir do qual, por decurso de prazo sem pagamento, originam-se outros, na ordem lógica dos acontecimentos jurídicos:

**a) Primeiro**, o fato gerador da *Receita Orçamentária Propriamente Dita*, que ocorre quando da inclusão do fato, no mundo real, à norma jurídica;

**b) Segundo**, a obrigação de recolher multas e juros incidentes sobre a *Receita Orçamentária Propriamente Dita*, cujo fato gerador é o decurso do prazo estipulado por lei para pagamento, sem que isso tenha ocorrido. (Esse fato gerador depende, nos primórdios – na *origem*, da existência da *Receita Orçamentária Propriamente Dita*);

**c) Terceiro**, a obrigação de pagar a dívida ativa referente à *Receita Orçamentária Propriamente Dita* e às multas e aos juros dessa receita, cujo fato gerador é a inscrição em dívida ativa, que decorre do transcurso de novo prazo e da permanência do não pagamento da receita e das multas e juros que lhe são afetos. (Novamente, ao remetermos para o início do processo – a *origem* – há dependência da existência do fato gerador primeiro, inicial: a existência da *Receita Orçamentária Propriamente Dita*); e



d) **Quarto**, a obrigação de recolher multas e juros incidentes sobre a dívida ativa *da Receita Orçamentária Propriamente Dita*, cujo fato gerador é o decurso do prazo estipulado por lei para pagamento da dívida ativa, sem que o pagamento tenha ocorrido. (Ao buscar-se o marco inicial dessa obrigação, conclui-se, novamente, que, na *origem*, há dependência da existência da *Receita Orçamentária Propriamente Dita*).

Nesse diapasão, ressalte-se que o ponto de partida – a *origem* – de todo o processo relatado no parágrafo anterior foi a existência da *Receita Orçamentária Propriamente Dita* e as demais arrecadações que se originaram a partir do não pagamento dessa receita foram, na sequência temporal dos acontecimentos: *multas e juros* da receita, *dívida ativa* da receita e *multas e juros da dívida ativa* da receita. O raciocínio estruturado acima explora o fato de que se a existência de *multas, juros, dívida ativa e multas e juros da dívida ativa* decorrem do não pagamento da *Receita Orçamentária Propriamente Dita* dentro dos prazos estabelecidos em lei, então dependem da existência dessa receita e nela tiveram *origem*.

Os códigos da *origem* para as Receitas Correntes e de Capital são:

Categoria Econômica (1º Dígito)	Origem (2º Dígito)
1. Receitas Correntes 7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 2. Contribuições 3. Receita Patrimonial 4. Receita Agropecuária 5. Receita Industrial 6. Receita de Serviços 7. Transferências Correntes 9. Outras Receitas Correntes
2. Receitas de Capital 8. Receitas de Capital Intraorçamentárias	1. Operações de Crédito 2. Alienação de Bens 3. Amortização de Empréstimos 4. Transferências de Capital 9. Outras Receitas de Capital

#### **Origens que compõem as Receitas Correntes:**

**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** são decorrentes da arrecadação dos tributos previstos no art. 145 da Constituição Federal.

**Contribuições:** são oriundas das contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, conforme preceitua o art. 149 da CF.



**Receita Patrimonial:** são provenientes da fruição de patrimônio pertencente ao ente público, tais como as decorrentes de aluguéis, dividendos, compensações financeiras/royalties, concessões, entre outras.

**Receita Agropecuária:** receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas.

**Receita Industrial:** são provenientes de atividades industriais exercidas pelo ente público, tais como a extração e o beneficiamento de matérias-primas, a produção e a comercialização de bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral.

**Receita de Serviços:** decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa.

**Transferências Correntes:** são provenientes do recebimento de recursos financeiros de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento que não impliquem contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se à determinação constitucional ou legal, ou ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

**Outras Receitas Correntes:** constituem-se pelas receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita corrente, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras.



### **Origens que compõem as Receitas de Capital:**

**Operações de Crédito:** recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos junto às entidades públicas ou privadas, internas ou externas.

**Alienação de Bens:** ingressos financeiros provenientes da alienação de bens móveis, imóveis ou intangíveis de propriedade do ente público. O art. 44 da LRF veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Amortização de Empréstimos:** ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos que o ente público haja previamente concedido. Embora a amortização do empréstimo seja *origem* da *categoria econômica* Receitas de Capital, os juros recebidos associados ao empréstimo são classificados em Receitas Correntes / de Serviços / Serviços e Atividades Financeiras / Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros, pois os juros representam a remuneração do capital.

**Transferências de Capital:** recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados à atender despesas com investimentos ou inversões financeiras, independentemente da contraprestação direta a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

**Outras Receitas de Capital:** registram-se nesta *origem* receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita de capital, tais como resultado do Banco Central, remuneração das disponibilidades do Tesouro, entre outras.

#### **3.2.1.3 Espécie**



A *espécie*, nível de classificação vinculado à *origem*, permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas. Por exemplo, dentro da *origem* “Contribuições”, identificam-se as espécies “Contribuições Sociais”, “Contribuições Econômicas” e “Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional”.

### 3.2.1.4 Desdobramentos para Identificação de Peculiaridades da Receita

Foram reservados 4 dígitos para desdobramentos com a finalidade de identificar peculiaridades de cada receita, caso seja necessário. Desse modo, esses dígitos podem ou não ser utilizados conforme a necessidade de especificação do recurso.

Em 2021, as receitas exclusivas de Estados e Municípios utilizarão o número “8”, no quarto dígito (Ex.: 1.9.0.8.xx.x.x – Outras Receitas Correntes exclusivas de Estados e Municípios). A partir de 2022, inclusive elaboração do Orçamento, os 5º e 6º dígitos da codificação, que constituem parte dos desdobramentos, separam os códigos da União daqueles específicos dos demais entes federados, de acordo com a seguinte estrutura lógica: a) “00” até “49” identificam códigos reservados para a União, que poderão ser utilizados, no que couber, por Estados, DF e Municípios; b) “50” até “98” identificam códigos reservados para uso específico de Estados, DF e Municípios; e c) “99” será utilizado para registrar “outras receitas”, entendidas assim as receitas genéricas que não tenham código identificador específico, atendidas as normas contábeis aplicáveis.

O Ementário de Receitas Orçamentárias da União evidencia as fontes, o resultado primário, a esfera orçamentária e respectivas naturezas de receita e pode ser obtido

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/-/ementario-da-receita-orcamentaria;jsessionid=TcWZPpVRFJT36ilc2Vqln4am.1>

### 3.2.1.5. Tipo



O tipo, correspondente ao último dígito na natureza de receita, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, conforme estabelece Portaria STN Nº 388, de 14 de junho de 2018, sendo:

*“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;*

*I – “1”, quando se tratar de arrecadação Principal da receita;*

*II – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;*

*III – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita;*

*IV – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita;*

*V – “5”, a ser utilizado para registrar a arrecadação das Multas da respectiva receita quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “2 – Multas e Juros de Mora”;*

*VI – “6”, a ser utilizado para registrar a arrecadação dos Juros de Mora da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da destinação dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “2 – Multas e Juros de Mora”;*

*VII – “7”, a ser utilizado para registrar a arrecadação das Multas da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “4 – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa”;*

*VIII – “8”, a ser utilizado para registrar a arrecadação dos Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita, quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa da destinação dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “4 – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa”.*



*IX – “9”, a ser utilizado para registrar arrecadações referentes a desdobramentos que poderão ser criados, caso a caso, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SOF/MP, mediante Portaria específica.*

*§ 3º O registro do ingresso de recursos deverá, prioritariamente, ser efetuado por meio do uso dos Tipos de Receita identificados por “1”, “3”, “5”, “6”, “7” e “8”, a fim de que o recolhimento das Multas seja efetuado por meio de código específico e em separado do recolhimento dos Juros de Mora das receitas às quais se referem, sendo excepcionalmente facultado ao órgão ou entidade efetuar o recolhimento em conjunto das Multas e dos Juros de Mora, sob o mesmo código, por meio do uso dos Tipos de Receita identificados por “2” e “4”, apenas e tão somente nos casos em que os recursos tanto das Multas quanto dos Juros de Mora possuam exatamente as mesmas normas de aplicação na despesa.*

*§ 4º Os Estados, Distrito Federal e Municípios, quando não contemplados com classificação específica, utilizarão, no que couber, os códigos de natureza de receita orçamentária vigentes para a União”.*

Assim, todo código de natureza de receita será finalizado com um dos dígitos mencionados, e as arrecadações de cada recurso – sejam elas da receita propriamente dita ou de seus acréscimos legais – ficarão agrupadas sob um mesmo código, sendo diferenciadas apenas no último dígito, conforme detalhamento a seguir:

Dígito:	1º	2º	3º	4º a 7º	8º	Descrição-Padrão dos Códigos de Tipo:
Significado:	Cat. Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos	Tipo	
Código:	x	x	x	x . xx . x	0	Natureza Agregadora
					1	Receita Principal
					2	Multa e Juros da Receita Principal
					3	Dívida Ativa da Receita Principal
					4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal



De acordo com o art. 2º, § 4º, inciso V, alínea “f”, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e Portaria STN Nº 388, de 14 de junho de 2018, os dígitos correspondentes aos tipos “5” a “9” serão utilizados quando se tratar de outros desdobramentos a serem criados, caso a caso, pela Secretaria de Orçamento Federal, mediante Portaria específica.

### **3.2.2 Classificação por Identificador de Resultado Primário**

Conforme esta classificação, as receitas do Governo Estadual podem ser divididas em: a) primárias (P), quando seus valores são incluídos na apuração do resultado primário (diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias); e b) financeiras (F), quando não são incluídas nesse cálculo.

As receitas primárias referem-se, predominantemente, às receitas correntes que advêm dos tributos, das contribuições sociais, das concessões, dos dividendos recebidos pelo Estado, da cota-parte das compensações financeiras, das decorrentes do próprio esforço de arrecadação das UOs, das provenientes de doações e convênios e outras também consideradas primárias.

As receitas financeiras são aquelas que não alteram o endividamento líquido do Governo (setor público não financeiro) no exercício financeiro correspondente, uma vez que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, junto ao setor privado interno e/ou externo. São adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da emissão de títulos, da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras (juros recebidos, por exemplo) e outras.

### **3.2.3 Classificação por Fonte/Destinação de Recursos**

O registro da arrecadação dos recursos é efetuado por meio de códigos de natureza de receita, sendo que cada receita possui normas específicas de aplicação. Essas normas, por sua vez, podem especificar tanto “quem” deverá aplicar a receita quanto “qual” atividade estatal (qual política pública, qual despesa) deverá ser financiada por meio dessa receita.

Dessa forma, uma mesma atividade estatal pode ser financiada por recursos de diferentes receitas, tornando necessário, portanto agrupar e catalogar,



sob o mesmo código comum, as diferentes origens de receita que porventura devam ser aplicadas da mesma forma, no financiamento da mesma atividade estatal.

Denomina-se “Fonte/Destinação de Recursos” a cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A *Fonte*, nesse contexto, é instrumento de Gestão da Receita e da Despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) do governo em conformidade com Leis que regem o tema. [ tabela no item 8.1.4.].

Dessa forma, a *Fonte/Destinação de Recursos* contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º, e do art. 50, inciso I, da LRF:

Art. 8º [...]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. [...]

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Enquanto a natureza de receita orçamentária busca identificar a origem do recurso segundo seu fato gerador, a fonte/destinação de recursos possui a finalidade precípua de identificar o destino dos recursos arrecadados. Em linhas gerais, pode-se dizer que há destinações vinculadas e não vinculadas:

a) Destinação vinculada: processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma.

b) Destinação não vinculada (ou ordinária): é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade.

A vinculação de receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos e os direcionam para despesas, entes, órgãos, entidades ou fundos.



O primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do recurso, conforme definido no Quadro 1, e não comporá a codificação padronizada da classificação por fonte de recursos. O segundo nível, com três dígitos, corresponderá à codificação padronizada para toda a Federação.

O Ministério da Economia em conjunto com a Secretaria de Fazenda e a Secretaria do Tesouro editou a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, publicada no Diário Oficial da União em 24 de fevereiro de 2021, estabelecendo a padronização das fontes ou destinações de recursos a serem observadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a partir de 2023.

A estrutura de codificação por fonte ou destinação de recursos será composta de 3 (três) dígitos para a U/DF/E/M, porém a regras para utilização serão alteradas. As fontes a serem utilizadas pela União terá o intervalo de 000 a 499. Nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios o intervalo varia de 500 a 999.

O primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do recurso, conforme definido no Quadro 1, e não comporá a codificação padronizada da classificação por fonte de recursos. O segundo nível, com três dígitos, corresponderá à codificação padronizada para toda a Federação.

#### QUADRO 1

##### Identificação do Exercício do Recurso

Código	Nomenclatura
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

A classificação de fonte/destinação consiste em um código de quatro dígitos. O 1º dígito identificará o exercício do recurso, enquanto o 2º, 3º e 4º representam a *especificação da fonte*.

1º DÍGITO	2º, 3º e 4º DÍGITOS
Identificação do Exercício do Recurso	Especificação da Fonte de Recurso



Para o recebimento, por meio da Matriz de Saldo Contábil – MSC, das demais informações complementares à classificação por fonte ou destinação de recursos, relacionadas às fases de execução da receita e/ou da despesa orçamentárias, será definida codificação adicional, com 7 dígitos, denominada Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO, que são os Marcadores de Fonte utilizados no Siafe-TO para identificar a Fonte de Recursos completa, conforme De/Para de Fontes disponível no site da Secretaria do Planejamento e Orçamento. Como a forma de identificação dessa informação na execução dos entes da Federação não será padronizada, caso não se utilize a mesma codificação, para envio das informações ao Siconfi será necessário associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

**Grupo da Fonte de Recurso:** indica qual o tipo de recurso, sendo eles 1 e 2.

~~1 – Recursos do Tesouro – representam o somatório dos recursos arrecadados diretamente pelo Estado, operações de crédito contratadas pelo estado, privatizações de empresas do estado e os recursos do estado recebidos por transferência legal ou voluntária;~~

~~2 – Recursos de Outras Fontes – correspondem aos recursos diretamente arrecadados pelos órgãos da administração indireta, venda de ativos dos órgãos da administração indireta, convênios com órgãos federais e não federais celebrados pela administração indireta e transferências de instituições privadas.~~

### 3.2.4 Etapas da Receita Orçamentária

As etapas da receita seguem a ordem de ocorrência dos fenômenos econômicos, levando-se em consideração o modelo de orçamento existente no Estado e na União. Dessa forma, a ordem sistemática inicia-se com a etapa de previsão e termina com a de recolhimento.

**OBSERVAÇÃO:** Exceção às Etapas da Receita

Nem todas as etapas citadas ocorrem para todos os tipos de receitas orçamentárias. Pode ocorrer arrecadação não só das receitas que não foram previstas (não tendo, naturalmente, passado pela etapa da previsão), mas também das que não foram “lançadas”, como é o caso de uma doação em espécie recebida pelos entes públicos.

**3.2.4.1. Previsão**

Efetuar a previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas que constará na proposta orçamentária. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes na LRF.

No âmbito do Estado do Tocantins, a metodologia de projeção de receitas busca assimilar o comportamento da arrecadação de determinada receita em exercícios anteriores, a fim de projetá-la para o período seguinte. O modelo dependerá do comportamento da série histórica de arrecadação e de informações fornecidas pelos órgãos orçamentários envolvidos no processo.

A previsão de receitas é a etapa que antecede a fixação do montante de despesas que irá constar nas leis de orçamento, além de ser base para se estimar as necessidades de financiamento do governo.

**3.2.4.2. Lançamento**

O art. 53 da Lei nº 4.320, de 1964, define o lançamento como ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta. Por sua vez, conforme o art. 142 do CTN, lançamento é o procedimento administrativo que verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determina a matéria tributável, calcula o



montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo e, sendo o caso, propõe a aplicação da penalidade cabível.

Observa-se que, segundo o disposto nos arts. 142 a 150 do Código Tributário Nacional/CTN, a etapa de lançamento situa-se no contexto de constituição do crédito tributário, ou seja, aplica-se a impostos, taxas e contribuições de melhoria.

#### **3.2.4.3. Arrecadação**

Corresponde à entrega dos recursos devidos ao Tesouro pelos contribuintes ou devedores, por meio dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo ente.

Vale destacar que, segundo o art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

#### **3.2.4.4. Recolhimento**

Consiste na transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro, responsável pela administração e controle da arrecadação e pela programação financeira, observando-se o princípio da *unidade de tesouraria ou de caixa*, conforme determina o art. 56 da Lei nº 4.320, de 1964, a seguir transcrito:

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

## **4. DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

### **4.1. CONCEITO**

A despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços prestados à sociedade. A Lei Orçamentária é de vital importância para o setor público, pois é nela que é fixada a despesa autorizada pelo Poder Legislativo para um exercício financeiro.

A despesa orçamentária representa o fluxo de aplicação de recursos para um determinado período (exercício financeiro) e deriva da utilização dos créditos consignados no orçamento das diversas entidades públicas.



O programa de trabalho, que define qualitativamente e quantitativamente a programação orçamentária, é concebido a partir da utilização das informações estruturadas no sistema de classificação orçamentária, as quais têm como propósito dar respostas as indagações dos diversos agentes interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e a sociedade em geral. Assim, a classificação orçamentária da despesa permite responder a questões do tipo: Quanto o governo gasta com o pagamento de pessoal? Quanto o governo está aplicando nas áreas de educação e saúde? Quanto o governo gasta anualmente com o pagamento de juros e encargos da dívida?

## **4.2. ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e organização, as quais são implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado. Esse sistema tem o propósito de atender às exigências de informação demandadas por todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e a sociedade em geral.

O processo de programação da despesa orçamentária está estruturado na realização sequencial de etapas qualitativas e quantitativas que redundaram na especificação dos programas de trabalho que constaram da Lei Orçamentária Anual.

### **4.2.1. Programação Qualitativa**

Na estrutura atual do orçamento público, as programações orçamentárias estão organizadas em programas de trabalho, que contêm informações qualitativas e quantitativas, sejam físicas ou financeiras.

O programa de trabalho, que define qualitativamente a programação orçamentária, deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto dos seguintes blocos de informação: classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional e estrutura programática, conforme detalhado a seguir:



BLOCOS DA ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Classificação por Esfera	<b>Esfera Orçamentária</b>	Em qual Orçamento?
Classificação Institucional	<b>Unidade Orçamentária</b>	Quem Faz?
Classificação Funcional	<b>Função e Subfunção</b>	Em que área da despesa a ação governamental será realizada?
Estrutura Programática	<b>Programa</b>	Qual o tema da Política Pública?
Informações Principais do Programa	<b>Objetivo</b>	O que será feito?
Informações Principais da Ação	<b>Ação</b>	Como Fazer?
	Descrição	O que é feito?
	Finalidade	Para que é feito?
	Forma de Implementação	Como é feito?
	Etapas (somente para projetos)	Quais as fases?
	Produto	Qual o resultado?
	Unidade de Medida	Como mensurar?

#### 4.2.2. Programação Quantitativa

A programação física define quanto se pretende desenvolver do produto:

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Meta Física	Quanto se pretende desenvolver?

A programação financeira define o que adquirir e com quais recursos, conforme apresentado na tabela:

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
<b>Natureza da Despesa</b>	
Categoria Econômica da Despesa	Qual o efeito econômico da realização da despesa?
Grupo de Natureza de Despesa (GND)	Em qual classe de gasto será realizada a despesa?
Modalidade de Aplicação	Qual a estratégia para realização da despesa?
Elemento de Despesa	Quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir?
Identificador de Exercício	Os recursos utilizados são do exercício corrente?
Fonte de Recursos	De onde virão os recursos para realizar a despesa?
Identificador de Resultado Primário	Como se classifica essa despesa em relação ao efeito sobre o Resultado Primário do Estado?



Dotação	Quanto custa?
---------	---------------

### 4.2.3. Código-Exemplo da Estrutura Completa da Programação

Exemplo 1:

Código Completo*		2	30	550	10	303	1165	4315	1	500	1002102	4490
QUALITATIVA	Esfera: Orçamento Seguridade	2										
	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	Órgão: Secretaria da Saúde - ent. Vinculadas		30								
		Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde			550							
	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	Função: Saúde				10						
		Subfunção: Suporte Profilático e Terapêutico					303					
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA: Integra Saúde						1165					
	Ação: Assistência Farmacêutica de Fornecimento de Medicamentos (Ação Civil Pública)							4315				
QUANTITATIVA	Identificador de Exercício: Recursos do Exercício Corrente								1			
	Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos									500		
	Marcador de Fonte: Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde										1002102	
	Natureza da Despesa: Categoria Econômica: Despesa de Capital (4); Grupo de Natureza: Investimentos (4); Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta (90)											

\* Código como seria criado no SIAFE-TO, exemplo meramente ilustrativo.

Exemplo 2:

**23.010.04.122.1100.2194**

**23** - Órgão Orçamentário: Secretaria da Administração

**010** - Unidade Orçamentária: Secretaria da Administração

**04** - Função: Administração

**122** - Subfunção: Administração Geral

**1100** - Manutenção e Gestão do Poder Executivo

**2194** - Ação Orçamentária: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais



#### 4.3. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Na LOA, a esfera tem por finalidade identificar se a despesa pertence ao Orçamento Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das Empresas Estatais (I), conforme disposto no § 5º o art. 165 da CF.

Na base de dados do Sistema de Planejamento e Orçamento – Planeja, o campo destinado à esfera orçamentária é composto de dois dígitos e será associado à ação orçamentária:

CÓDIGO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA
1	Orçamento Fiscal
2	Orçamento da Seguridade Social
3	Orçamento de Investimento

- **Orçamento Fiscal (código 1):** referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

- **Orçamento da Seguridade Social (código 2):** abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

- **Orçamento de Investimento (código 3):** orçamento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

O § 2º do art. 195 da CF estabelece que a proposta de Orçamento da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na LDO, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

#### 4.4. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A classificação institucional, no Estado reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. As dotações orçamentárias especificadas por categoria de



programação em seu menor nível, são consignadas às UOs, que são responsáveis pela realização das ações, órgãos orçamentários e agrupamentos de UOs.

No caso do Governo do Tocantins, o código da classificação institucional compõe-se de cinco dígitos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão e os demais à unidade orçamentária. Não há ato que estabeleça, sendo definida no contexto da elaboração da lei orçamentária anual ou da abertura de crédito especial.

1º	2º	3º	4º	5º
2	3	0	1	0

**Tabela 1** - Exemplos de Órgão Orçamentário e Unidade Orçamentária do Governo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
23 Secretaria da Administração	010 Secretaria da Administração

Cabe ressaltar que uma unidade orçamentária não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa, como ocorre, por exemplo, com alguns fundos especiais e com as Unidades Orçamentárias “Transferências aos Municípios”, “Encargos Financeiros Estaduais”, “Operações Oficiais de Crédito” e “Reserva de Contingência”.

#### 4.5. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA

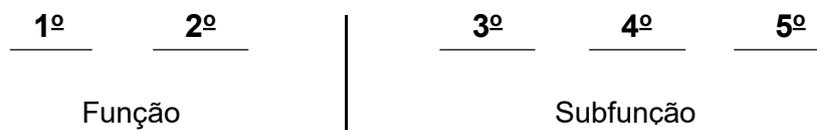
A classificação funcional formada por funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão - MOG, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos



públicos por área de ação governamental nas três esferas do Governo. Trata-se de classificação de aplicação independente dos programas e de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

A classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, enquanto que os três últimos dígitos representam a subfunção. Existem dois campos correspondentes à classificação funcional:



A codificação para a Reserva de Contingência foi definida pelo art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, alterado pelo art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 8º A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver, serão identificadas no orçamento de todas as esferas de Governo pelos códigos “99.999.9999.xxxx.xxxx” e “99.997.9999.xxxx.xxxx”, respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificações das ações e o respectivo detalhamento.

Parágrafo Único. As reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.9.99.99.99”.

#### 4.5.1. Função

A função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa civil, que guarda a relação com respectivos Órgãos.



No caso da função Encargos Especiais, engloba as despesas que não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso, as ações estarão associadas aos programas do tipo operações especiais que correspondem a alguns exemplos relacionados abaixo:

FUNÇÃO	CÓDIGO E TÍTULO DA SUBFUNÇÃO
28 – Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna
	842 - Refinanciamento da Dívida Externa
	843 - Serviço da Dívida Interna
	844 - Serviço da Dívida Externa
	845 - Outras Transferências
	846 - Outros Encargos Especiais
	847 - Transferências para a Educação Básica

#### 4.5.2. Subfunção

A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções. Os instrumentos de programação (projeto, atividade ou operação especial) devem estar vinculados às subfunções que representam sua área específica, *podendo ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estão relacionadas na Portaria n° 42, de 1999.*

Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão. Assim, a programação de um órgão, via de regra, é classificada em uma única função, ao passo que a subfunção é escolhida de acordo com a especificidade de cada ação, *com exceção dos projetos e atividades que utilizem fontes de recursos vinculados constitucionalmente à educação e à saúde, que deverão receber a função e as subfunções típicas das referidas áreas, como por exemplo, a atividade “1086- Reforma e ampliação de Unidade Escolar”, função “12 – Educação”, subfunção “368 – Educação básica”.*

Exemplos:

**Secretaria da Educação**



FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

#### Secretaria da Infraestrutura

FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

## 4.6. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

### 4.6.1. Programa

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual - PPA para o período de quatro anos.

Os novos conceitos de cada categoria do Plano 2016-2019, bem como exemplos constantes no documento de orientação para elaboração da programação poderão ser encontrados no endereço: <http://seplan.to.gov.br/planejamento>.

Com base nessas diretrizes, o PPA 2016-2019 será constituído de Programas Temáticos e de Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:

**Programas Temáticos:** Aqueles que orientam a ação governamental. Sua abrangência representam os desafios e organizam a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multisetorialidades e a territorialidade. O Programa Temático se desdobra em objetivos, os quais expressam os resultados positivos que se esperam alcançar.

**Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:** São instrumentos do Plano que classificam um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como as ações não tratadas nos Programas Temáticos.

Na base de dados do Sistema de Planejamento e Orçamento - Planeja o campo que identifica o programa contém quatro dígitos.

### 4.6.2. Ação



Operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentárias e não orçamentárias. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos. Identifica as entregas de bens e serviços à sociedade.

As ações orçamentárias podem ser do tipo: Projeto, atividade ou operação especial.

Observar o 1º dígito do código:

1º DÍGITO	TIPO DE AÇÃO
1 ou 3	Projeto
2 ou 4	Atividade
5	Ação não Orçamentária (ação sem dotação nos orçamentos do Estado, mas que participa dos programas do PPA)
6	Operação Especial

#### 4.6.2.1. Projeto

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo.

#### 4.6.2.2. Atividade

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.



#### 4.6.2.3. Operação Especial

Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Exemplos:

- Amortização, juros, encargos e rolagem da dívida contratual e mobiliária;
- Pagamento de aposentadorias e pensões;
- Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita - FPM;
- Pagamento de indenizações, ressarcimentos, abonos, seguros, auxílios, benefícios previdenciários, benefícios de assistência social;
- Reserva de contingência, inclusive as decorrentes de receitas próprias ou vinculadas;
- Cumprimento de sentenças judiciais (precatórios, sentenças de pequeno valor, sentenças contra empresas, débitos vincendos etc);
- Operações de financiamento e encargos delas decorrentes (empréstimos, financiamentos diretos, concessão de créditos, equalizações, subvenções, subsídios, coberturas de garantias, coberturas de resultados, honras de aval, assistência financeira), reembolsáveis ou não;
- Ações de reservas técnicas (centralização de recursos para atender concursos, provimentos, nomeações, reestruturação de carreiras etc);
- Complementação ou compensação financeira do Estado;
- Contraprestação do Estado nos contratos de Parcerias Público-Privadas;
- Contribuição a organismos e/ou entidades nacionais ou internacionais;
- Integralização e/ou recomposição de cotas de capital junto a entidades internacionais;
- Contribuição à previdência privada;



- Contribuição patronal do Estado ao Regime de Previdência dos Servidores Públicos;
- Desapropriação de ações, dissolução ou liquidação de empresas;
- Encargos financeiros (decorrentes da aquisição de ativos, questões previdenciárias ou outras situações em que o Estado assuma garantia de operação);
- Operações relativas à subscrição de ações;
- Indenizações financeiras (anistiados políticos, programas de garantias de preços, etc);
- Participação do Estado no capital de empresas nacionais, internacionais ou estaduais; e outras.

#### **4.6.2.4. Atributos das Ações Orçamentárias**

##### **4.6.2.4.1. Título**

Forma de identificação da ação pela sociedade nas LOAs. Expressa, em linguagem clara, o objeto da ação.

##### **4.6.2.4.2. Descrição**

Expressa, de forma sucinta, o que é efetivamente feito no âmbito da ação, seu escopo e suas delimitações e o seu objetivo.

##### **4.6.2.4.3. Produto**

Bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço. Cada ação deve ter um único produto. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação. Exemplo: Trecho pavimentado.

##### **4.6.2.4.4. Unidade de Medida**

Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço. Para o exemplo citado, a unidade de medida é km.



#### 4.6.2.4.5. Especificação do Produto

Características do produto acabado, visando sua melhor identificação. Para o exemplo citado, a especificação é Km de Trecho Pavimentado.

#### 4.6.2.4.6. Forma de Implementação da Ação

Descrição de todas as etapas do processo até a entrega do produto, inclusive as desenvolvidas por parceiros. Deve ser classificada segundo os conceitos abaixo:

**a) Direta:** ação executada diretamente ou subcontratada pela unidade responsável, sem que ocorra transferência de recursos financeiros para outros entes da Federação (Municípios);

**b) Descentralizada:** atividade ou projeto, na área de competência da União, executado por outro ente da Federação (Município), com recursos repassados pelo Estado;

**c) Transferência:**

**c.1) Obrigatória:** operação especial que transfere recursos, por determinação constitucional ou legal, aos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

**c.2) Outras:** operação especial que transfere recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, organizações não governamentais e outras instituições; e

**d) Linha de Crédito:** ação realizada mediante empréstimo de recursos aos beneficiários da ação. Enquadram-se também nessa classificação os casos de empréstimos concedidos por estabelecimento oficial de crédito a Estados e Distrito Federal, Municípios e ao Setor Privado.

#### 4.6.2.4.7. Detalhamento da Implementação

Modo como a ação será executada, podendo conter dados técnicos e detalhes sobre os procedimentos que fazem parte da respectiva execução.

#### 4.6.2.4.8. Base Legal



Instrumentos normativos que dão respaldo à ação e que permitem identificar se é transferência obrigatória ou se trata de aplicação de recursos em área de competência do Estado.

#### **4.6.2.4.9. Unidade Responsável**

Unidade administrativa, entidade, inclusive empresa estatal ou parceiro (Estado, Distrito Federal, Município, ou setor privado), responsável pela execução da ação.

#### **4.6.2.4.10. Custo Total Estimado do Projeto**

Atributo específico dos projetos que trata do custo de referência, a preços correntes, desde o seu início até a sua conclusão.

#### **4.6.2.4.11. Total Físico**

Atributo específico dos projetos que trata da quantidade de produto a ser ofertado ao final de seu período de execução.

#### **4.6.2.4.12. Duração do Projeto**

Datas de início e previsão de término do projeto.

#### **4.6.2.4.13. Justificativa para a Repercussão Financeira do Projeto Sobre o Custeio do Estado**

Impacto (estimativa de custo anual) sobre as despesas de operação e manutenção do investimento após o término do projeto e em quais ações esse aumento ou decréscimo de custos ocorrerá, caso o projeto venha a ser mantido pelo Estado.

A execução de um determinado projeto geralmente acarreta incremento no custo de atividades. Por exemplo, ao construir um hospital a ser mantido pelo Estado, haverá um incremento no custo das atividades de manutenção hospitalar do Estado. Se por alguma razão o impacto for nulo, deverá ser justificado o motivo. Por exemplo, o Estado, ao construir uma escola a ser operada pelo governo municipal, não terá custos futuros, uma vez que as despesas de manutenção incorrerão sobre outro ente da Federação.



#### **4.7. AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PADRONIZADAS NO ORÇAMENTO**

A ação é considerada padronizada quando, em decorrência da organização institucional do Estado, sua implementação é realizada em mais de um órgão orçamentário e/ou UO. Nessa situação, diferentes órgãos/UOs executam ações que têm em comum:

- a) A subfunção à qual está associada;
- b) A descrição (o que será feito no âmbito da ação);
- c) O produto (bens e serviços) entregue à sociedade, bem como sua unidade de medida; e
- d) O tipo de ação orçamentária.

A padronização se faz necessária para organizar a atuação governamental e facilitar seu acompanhamento. Ademais, a existência da padronização vem permitindo o cumprimento de previsão constante da LDO, segundo a qual: “As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora”.

### **5. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO A SUA NATUREZA**

#### **5.1. NATUREZA DA DESPESA**

Os arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964 tratam da classificação da despesa por categoria econômica e elementos. Assim como no caso da receita, o art. 8º dessa lei estabelece que os itens da discriminação da despesa sejam identificados por números de código decimal, na forma do respectivo Anexo IV, atualmente consubstanciado no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001. O conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza da despesa e informa a categoria econômica da despesa, o grupo a que ela pertence, a modalidade de aplicação e o elemento.

Na base de dados do sistema de orçamento, o campo que se refere à natureza da despesa contém um código composto por oito algarismos, sendo que o 1º dígito representa a categoria econômica, o 2º o grupo de natureza da despesa, o 3º e o 4º dígitos representam a modalidade de aplicação, o 5º e o 6º o elemento de

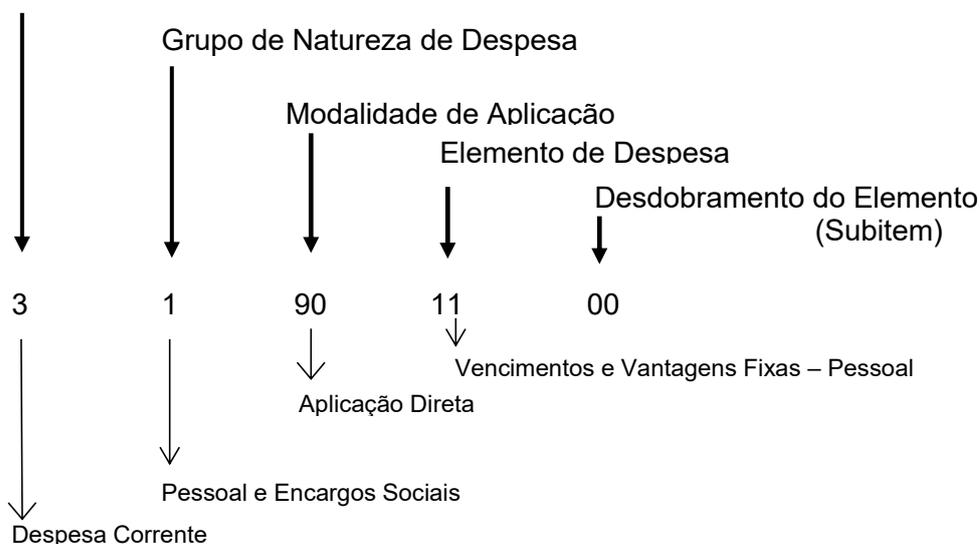


despesa e o 7º e o 8º dígitos representam o desdobramento facultativo do elemento de despesa (subitem):

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação		Elemento de Despesa		Subitem	

**Exemplo:** Código “3.1.90.11.00”, segundo estrutura abaixo:

Categoria Econômica



**OBSERVAÇÃO:** Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

A classificação da Reserva de Contingência, bem como a Reserva do RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais, quanto à natureza da despesa orçamentária, serão identificadas com o código “9.9.99.99”, conforme estabelece o parágrafo único do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>

**3 - Despesas Correntes:** as que não contribuem, diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**4 - Despesas de Capital:** as que contribuem, diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.



### 5.3. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

O GND é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

CÓDIGO	GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida

#### 5.3.1. Detalhamento dos Grupos de Natureza da Despesa

##### 1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

##### 2 - Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

##### 3 - Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

##### 4 - Investimentos



Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

### **5 - Inversões Financeiras**

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

### **6 - Amortização da Dívida**

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

## **5.4. MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades sem fins lucrativos e outras instituições ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, conforme discriminado a seguir:

<b>CÓD.</b>	<b>MODALIDADES DE APLICAÇÃO</b>
20	Transferências à União
22	Execução Orçamentária Delegada à União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
32	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
35	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012



36	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
45	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
46	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os do art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art.24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
74	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam o art.25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art.24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
76	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam o art.25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
80	Transferência ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
92	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização (Portaria Conjunta Nº. 2, de 30/10/2017)
93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público com o qual o Ente Público Participe.
94	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público com o qual o Ente Público não Participe.
95	Aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art.24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
96	Aplicação direta à conta de recursos de que tratam o art.25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
99	A Definir

#### 5.4.1. Detalhamento das Modalidades de Aplicação

### 20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO



Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

## **22 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO**

Despesas Orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

## **30 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

## **31 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – FUNDO A FUNDO**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

## **32 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

## **35 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º e 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos da saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei



Complementar 141/2012.

### **36 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O DO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos da saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012.

### **40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

### **41 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS FUNDO A FUNDO**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

### **42 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

### **45 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos da saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam o §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.



#### **46 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS Á CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, 2012.**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos da saúde e posteriormente cancelados ou prescritos de que tratam o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

#### **50 - TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs\*)**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não integram a administração pública.

#### **60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não integrem a administração pública.

#### **67 - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP**

Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

#### **70 - TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

#### **71 - TRANSFERÊNCIAS AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a



execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

## **72 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Despesas Orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização a consórcio público para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

## **73- TRANSFERÊNCIAS AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

## **74 - TRANSFERÊNCIAS AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar para fins de aplicação mínima em ações e serviços públicos em saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º de art.11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

## **75 - TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos



financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 ( Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam §§ 1º e 2º do art.24 da Lei Complementar nº 141, de 2012) à conta de recursos referentes aos restos a pagar para fins de aplicação mínima em ações e serviços públicos em saúde e posteriormente cancelado ou prescritos, de que tratam § 1º e 2º do art. 24 da LC nº 141, de 2012.

#### **76 - TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais países, inclusive, o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 ( Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar para fins de aplicação mínima em ações e serviços públicos em saúde e posteriormente cancelado ou prescritos de que trata art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012.

#### **80 - TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

#### **90 - APLICAÇÕES DIRETAS**

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social no âmbito da mesma esfera de governo.

#### **91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**



Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos no âmbito da mesma esfera de Governo.

### **92 – APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO**

Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizador.

### **93 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE**

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

### **94 - APLICAÇÃO DIRETA Á CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.**

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins de aplicação mínima em ações e serviços de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos de que tratam os §§1º e 2º do art.24 da LC nº 141/ 2012.



## **95 - APLICAÇÃO DIRETA Á CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.**

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins de aplicação mínima em ações e serviços de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

### **99 – A DEFINIR**

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

### **5.5. ELEMENTO DE DESPESA**

O Elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins, conforme códigos definidos neste Manual.

Os códigos dos elementos de despesa estão definidos no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001. A descrição dos elementos pode não contemplar todas as despesas a eles inerentes, sendo, em alguns casos, exemplificativa. A relação dos elementos de despesa é apresentada a seguir:

<b>COD.</b>	<b>ELEMENTOS DE DESPESA</b>
01	Aposentadorias , Reserva Remunerada e Reformas
03	Pensões
04	Contratação por Tempo Determinado
05	<del>Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar</del> —(Excluído pela Portaria Interministerial STN/SOF nº1 de 21/02/2020 – DOU de 26/02/2020)
06	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso



07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
10	Seguro Desemprego e Abono Salarial
11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
13	Obrigações Patronais
14	Diárias – Civil
15	Diárias – Militar
16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
17	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
18	Auxílio Financeiro a Estudantes
19	Auxílio-Fardamento
20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
21	Juros Sobre a Dívida por Contrato
22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
23	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
24	Ouros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
26	Obrigações decorrentes de Política Monetária
27	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
28	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
30	Material de Consumo
31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33	Passagens e Despesas com Locomoção
34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
35	Serviços de Consultoria
36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
37	Locação de Mão-de-Obra
38	Arrendamento Mercantil
39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
40	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica
41	Contribuições
42	Auxílios
43	Subvenções Sociais
45	Subvenções Econômicas
46	Auxílio-Alimentação
47	Obrigações Tributárias e Contributivas
48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
49	Auxílio-Transporte
51	Obras e Instalações



52	Equipamentos e Material Permanente
53	Aposentadorias do RGPS – Área Rural
54	Aposentadorias do RGPS – Área Urbana
55	Pensões do RGPS – Área Rural
56	Pensões do RGPS – Área Urbana
57	Outros Benefícios do RGPS – Área Rural
58	Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana
61	Aquisição de Imóveis
62	Aquisição de Produtos para Revenda
63	Aquisição de Títulos de Crédito
64	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
67	Depósitos Compulsórios
70	Rateio pela Participação em Consórcio Público
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
72	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
74	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
75	Correção Monetária da Dív.de Operações de Crédito por Ant. da Receita
76	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
91	Sentenças Judiciais
92	Despesas de Exercícios Anteriores
93	Indenizações e Restituições
94	Indenizações e Restituições Trabalhistas
95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
98	Despesas do Orçamento de Investimento
99	A Classificar

O conteúdo e a forma da descrição dos elementos de despesa foram mantidos tal como constam do texto da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13/07/2012 - DOU de 16/07/2012; (válida a partir de 2013, exceto em relação aos arts. 3º ao 6º, que podem ser utilizados em 2012).

**Observação:**



A Emenda Constitucional nº 103 de 2019, artigo 9º que altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 com a exclusão do elemento de despesa nº 05 - Outros Benefícios Previdenciários, as despesas foram deslocadas para o elemento 08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar.

Com essas alterações, o auxílio doença (ou licença para tratamento de saúde) e o salário maternidade (ou licença maternidade) devem ser classificados no elemento de despesa “11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil” e elemento de despesa “12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar”

~~Quanto ao **salário-família e o auxílio reclusão**, com base na Nota Técnica da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – Nota Técnica SEI nº. 12212/2019/ME, esses benefícios passam a ser assistenciais. Dessa forma, os mesmos ficam com registro no elemento “08 – Outros Benefícios Assistenciais”, combinado com o grupo de natureza “3 – Outra Despesas Correntes” (classificação 3.3.90.08).~~

## **5.6. CONCEITOS DOS ELEMENTOS E DETALHAMENTO DOS SUBITENS DE DESPESA**

### **01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS**

Despesas com pagamentos de aposentadorias dos servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, por outros Institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e reformas dos militares.

#### **Subitens:**

##### **01 - Proventos - Pessoal Civil**

Proventos dos servidores civis na inatividade.

##### **02 - Abono Provisório - Pessoal Civil**

Abono provisório pago ao servidor na inatividade.



**03 - Novas Aposentadorias - Pessoal Civil**

**05 - Vantagens Pessoal**

**06 - 13º Salário - Pessoal Civil**

**08 - Adiantamentos Pecuniários**

Importância devida ao servidor civil na inatividade do auxílio invalidez.

**09 - Gratificação de Tempo de Serviço - Anuênio**

**11 - Retribuição Variável Superintendência Seguro Privado**

**21 - Proventos - Pessoal Militar**

Proventos dos servidores militares na inatividade

**22 - Vantagens Incorporadas - Pessoal Militar**

Vantagens incorporadas dos servidores militares na inatividade.

**23 – Auxílio Invalidez - Pessoal Militar**

Importância devida ao servidor militar na inatividade do auxílio invalidez

**24 - Adicional de Inatividade - Pessoal Militar**

Adicional de inatividade do militar

**26 - 13º Terceiro Salário - Pessoal Militar**

**27 - Gratificação de Condição Especial de Trabalho**

**28 - Vantagens Incorporadas - Pessoal Civil**

Vantagens incorporadas dos servidores civis na inatividade

**32 - Incremento Plano de Cargos e Salários Judiciários**

**87 - Complementação de Aposentadorias**

**88 - Vantagens Pessoal Sentença Judicial/Inativo**

**03 - PENSÕES**

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime de Previdência do Servidor- RPPS, por outros Institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos.

**Subitens:**



**01 - Cíveis**

Despesas com pensões civis

**02 - Militares**

Despesas com pensões militares

**03 - 13º Salário - Pessoal Civil - Pensionistas**

**04 - 13º Salário - Pessoal Militar - Pensionistas**

**05 - Especiais**

Despesas com pensões especiais

**06 - Especiais - 13º Salário**

**22 - Retroativo Adicional Variável e Pró-Labore**

**23 - Retribuição Variável Superintendência Seguro Privado**

**27 - Gratificação de Condição Especial de Trabalho**

**32 - Incremento de Plano de Cargos e Salários Judiciários**

**87 - Complementação de Pensões**

**88 - Vantagem Pessoal Sentença Judicial/Pensões**

**89 – Outras Pensões Militares**

***04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO***

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada Ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

**Subitens:**

**01 - Despesas de Remuneração**

**02 – Décimo Terceiro Salário**

**03 - Obrigações Patronais – INSS**

**04 - Vale Transporte**

**45- Férias Abono Constitucional**

**99 – Outras VPDs – Férias Indenizadas**



**~~05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR  
(Excluído pela Portaria Interministerial STN/SOF nº1 de 21/02/2020 – DOU de  
26/02/2020)~~**

~~Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.~~

**~~Subitens:~~**

**~~01 – Auxílio Reclusão – Ativo Civil~~**

~~Despesa com auxílio-reclusão devido à família do servidor civil afastado por motivo de prisão.~~

**~~02 – Auxílio Reclusão – Ativo Militar~~**

~~Despesa com auxílio-reclusão devido à família do servidor militar afastado por motivo de prisão.~~

**~~03 – Auxílio Reclusão – Inativo Civil~~**

~~Despesa com auxílio-reclusão devido à família do servidor civil na inatividade afastado por motivo de prisão.~~

**~~04 – Auxílio Reclusão – Inativo Militar~~**

~~Despesa com auxílio-reclusão devido à família do servidor militar na inatividade afastado por motivo de prisão.~~

**~~07 – Salário-Família – Ativo Pessoal Civil~~**

~~Salário-família do servidor civil na atividade.~~

**~~08 – Salário-Família – Inativo Pessoal Civil~~**

~~Salário-família do servidor civil inativo.~~

**~~09 – Salário-Família – Ativo Pessoal Militar~~**

~~Salário-família do servidor militar na atividade.~~

**~~10 – Salário-Família – Inativo Pessoal Militar~~**

~~Salário-família do servidor militar inativo.~~



**11 – Salário-Família – Pensionista Pessoal Civil**

~~Salário família dos pensionistas civil.~~

**12 – Salário-Família – Pensionista Pessoal Militar**

~~Salário família dos pensionistas militar.~~

**06 - BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO**

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

“Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: [...]

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

**Subitens:**

**01 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso**

**07 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

**Subitens:**

**01 - Complementação de Previdência**

**02 - Seguros**

**03 - Contribuição Patronal Previdenciária Privada Assistência Médica/Odontológica**

**04 - Entidades Fechadas de Previdência – PDV**

**08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR**

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, tais como auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou



aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento e auxílio-doença; auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

**Subitens:****01 - Auxílio Funeral Ativo Civil**

Despesas com auxílio funeral devido à família do servidor falecido na atividade.

**02 - Auxílio Funeral - Ativo Militar**

Despesas com auxílio funeral devido à família do servidor Militar falecido na atividade.

**03 - Auxílio Funeral - Inativo Civil**

Despesas com auxílio funeral devido à família do servidor falecido, Inativo ou aposentado.

**04 - Auxílio Funeral - Inativo Militar**

Despesas com auxílio funeral devido à família do servidor Militar Inativo ou aposentado.

**05 - Auxílio Natalidade - Ativo Civil**

Despesas com auxílio natalidade devido à servidora, cônjuge ou companheiro servidor público civil, por motivo de nascimento do filho.

**06 - Auxílio Natalidade - Ativo Militar**

Despesas com auxílio natalidade devido à servidora, cônjuge ou companheiro servidor público militar, por motivo de nascimento do filho.



**07 - Auxílio Natalidade - Inativo Civil**

**08 - Auxílio Natalidade - Inativo Militar**

**09 - Auxílio Reclusão - Ativo Civil**

Despesa com auxílio reclusão devido à família do servidor civil afastado por motivo de prisão.

**10 - Auxílio Reclusão - Ativo Militar**

Despesa com auxílio reclusão devido à família do servidor militar afastado por motivo de prisão.

**11 - Auxílio Reclusão - Inativo Civil**

Despesa com auxílio reclusão devido à família do servidor civil na inatividade afastado por motivo de prisão.

**12 - Auxílio Reclusão - Inativo Militar**

Despesa com auxílio reclusão devido à família do servidor militar na inatividade afastado por motivo de prisão.

**13 – Salário-Família – Ativo Pessoal Civil**

Salário-família do servidor civil na atividade.

**14 – Salário-Família – Inativo Pessoal Civil**

Salário-família do servidor civil inativo.

**15 – Salário-Família – Ativo Pessoal Militar**

Salário-família do servidor militar na atividade.

**16 – Salário-Família – Inativo Pessoal Militar**

Salário-família do servidor militar inativo.

**17 – Salário-Família – Pensionista Pessoal Civil**

Salário-família dos pensionistas civil.

**18 – Salário-Família – Pensionista Pessoal Militar**

Salário-família dos pensionistas militar.



**19 - Auxílio-Creche**

**20 - Auxílio Social/Especial**

**42 - Outras Transferências Pessoal**

**99 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**

### ***10 – SEGUROS DESEMPREGO E ABONO SALARIAL***

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro – desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

**Subitens:**

**01 - PIS/PASEP e Seguro Desemprego**

### ***11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***

Despesas orçamentárias com: vencimento; salário pessoal permanente; vencimento ou salário de cargos de confiança; subsídios; vencimento de pessoal em disponibilidade remunerada; gratificações, tais como: gratificação adicional pessoal disponível; gratificação de interiorização; gratificação de dedicação exclusiva; gratificação de regência de classe; gratificação pela chefia ou coordenação de curso de área ou equivalente; gratificação por produção suplementar; gratificação por trabalho de raios x ou substâncias radioativas; gratificação pela chefia de departamento, divisão ou equivalente; gratificação de direção geral ou direção (magistério de 1º e 2º graus); gratificação de função-magistério superior; gratificação de atendimento e habilitação previdenciários; gratificação especial de localidade; gratificação de desempenho das atividades rodoviárias; gratificação da atividade de fiscalização do trabalho; gratificação de engenheiro agrônomo; gratificação de natal; gratificação de estímulo à fiscalização e arrecadação de contribuições e de tributos; gratificação por encargo de curso ou de concurso; gratificação de produtividade do ensino; gratificação de habilitação profissional; gratificação de atividade; gratificação de representação de gabinete; adicional de insalubridade; adicional noturno; adicional de férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); adicionais de periculosidade; representação mensal; licença-prêmio por assiduidade; retribuição



básica (vencimentos ou salário no exterior); diferenças individuais permanentes; vantagens pecuniárias de ministro de estado; de secretário de estado; e de município; férias antecipadas de pessoal permanente; aviso prévio (cumprido); férias vencidas e proporcionais; parcela incorporada (ex-quintos e ex-décimos); indenização de habilitação policial; adiantamento do 13º salário; 13º salário proporcional; incentivo funcional - sanitaria; abono provisório; “pró-labore” de procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

**Subitens:****01 - Vencimento e Salários**

Vencimentos do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Procurador-Geral, Chefe do Gabinete Militar, Conselheiros do Tribunal de Contas e dos funcionários dos quadros de pessoal pelo desempenho de cargo efetivo ou em comissão, de direção e assessoramento e funções de assessoramento superior.

**04 - Adicional Noturno****05 - Incorporações****06 - Convocação Extraordinária****07 - Abono de Permanência****08 - Adiantamento Pecuniário****09 - Adicional de Periculosidade****10 - Adicional de Insalubridade****11 - Adicional de Atividades Penosas****16 - Incentivo PDV****22 - Retroativo Adicional Variável e Pró-Labore****23 - Retribuição Variável Superintendência Seguro Privado****31 - Gratificação por Exercício de Cargos****32 - Incremento Plano de Cargos e Salários Judiciário****33 - Gratificação por Exercício de Funções****37 - Gratificação de Tempo de Serviço****39 - Gratificação para Encargos de Curso ou Concurso****40 - Gratificações Especiais****41 - Gratificação por Atividades Expostas**



**42 - Férias Indenizadas**

**43 - 13º Salário**

**44 - Férias - Abono Pecuniário**

**45 - Férias - Abono Constitucional**

**46 - Férias - Pagamento Antecipado**

**47 - Licença Prêmio**

**49 - Licença Capacitação**

**71 - Remuneração de Diretores**

**73 - Remuneração Participação Órgãos Deliberação Coletiva**

**74 - Subsídios**

**75 - Representação Mensal**

**77 - Remuneração de Pessoal em Disponibilidade**

**87 - Complementação Salarial - Pessoal Civil**

**88 - Vantagens Decorrentes de Sentença Judiciária**

**99 - Outros Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

## ***12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR***

Despesas orçamentárias com: soldo; gratificação de localidade especial; gratificação de representação; adicional de tempo de serviço; adicional de habilitação; adicional de compensação orgânica; adicional militar; adicional de permanência; adicional de férias; adicional natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

**Subitens:**

**01 - Soldo**

**22 – Décimo Terceiro Salário**

**27 - Gratificação de Condição Especial do Trabalho**

**31 - Gratificação de Exercício de Cargos**

**33 - Gratificação de Exercício de Funções**

**35 - Indenização de Localidade Especial**

**37 - Gratificação de Tempo de Serviço**

**38 - Gratificação de Habilitação Militar**



- 39 - Gratificação de Compensação Orgânica**
- 44 - Férias - Abono Pecuniário**
- 45 - Férias - Abono Constitucional**
- 46 - Férias - Pagamento Antecipado**
- 75 - Indenização de Representação**
- 76 - Indenização de Moradia**
- 87 - Complementação Salarial - Pessoal Militar**
- 88 - Vantagens Decorrentes de Sentença Judiciária**
- 99 - Outros Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar**

### **13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

#### **Subitens:**

- 01 - FGTS**
- 02 - Contribuições Previdenciárias - INSS**
- 03 - Contribuições Assistenciais - PLANSAÚDE**
- 04 - Contribuição de Salário - Educação**
- 05 - Contribuição Assistencial - Auxílio Doença / PLANSAÚDE**
- 06 - Contribuições Previdenciárias – IGEPREV**
- 08 - Plano de Seguro Social do Servidor - Pessoal Ativo**
- 09 - Seguros de Acidentes do Trabalho**
- 10 - Plano de Seguro Social do Servidor - Pessoal Inativo**
- 11 - FGTS - PDV**
- 12 - Plano de Seguro Social Pensionista**
- 13 - SESI/SENAI - Ativo Civil**
- 14 - Seguridade Municipal - Requisitado**
- 15 - Fundo de Previdência - Requisitado**



**16 - Multas**

**17 - Juros**

**24 - Multas e Juros s/ Contribuição Previdenciária**

**40 - Encargos de Pessoal Requisitado de Outros Entes RPPS**

**99 - Outras Obrigações Patronais**

**14 - DIÁRIAS – CIVIL**

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

**Subitens:**

**01 - Diárias no País**

**02 - Diárias no Exterior**

**96 - Diárias – Civil - Pagamento Antecipado**

**15 - DIÁRIAS – MILITAR**

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

**Subitens:**

**01 - Diárias no País**

**02 - Diárias no Exterior**

**96- Diária- Militar- Pagamento Antecipado**

**16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou



função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**Subitens:**

**02 - Ajuda de Custo**

**03- Programa de Aprimoramento da Gestão Hospitalar – PAGH – Cirúrgico**

**04 - Convocação Extraordinária**

**06 - Remoções**

**08 - Gratificação Eleitoral**

**10 - Licença sem Remuneração Incentivada**

**11 – Indenização de Moradia**

**32 - Substituições**

**44 - Serviços Extraordinários**

**99 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**

***17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR***

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

**Subitens:**

**02 - Direito Remuneratório - Ajuda de Custo**

**03 - Despesas com Locomoção**

**04 – Serviços Extraordinários**

**34 - Direito Remuneratório - Transportes**

**36 - Direito Remuneratório - Etapas de Alimentação**

**46 - Auxílio-Fardamento**

**76 - Auxílio-Moradia**

***18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES***



Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Subitens:**

**01 - Bolsas de Estudo no País**

**02 - Bolsas de Estudo no Exterior**

**03 - Ajuda Financeira Para Servidores em Capacitação**

**04 - Ajuda Financeira aos Pioneiros Mirins**

**05 - Auxílio Financeiro para Bolsa - Agente Jovem e PETI**

**06 - Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Médio**

**07 – Auxílio Financeiro aos Estudantes do PRONATEC**

**99 – Outros Auxílios Financeiros à Estudantes**

**19 - AUXÍLIO-FARDAMENTO**

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento pago diretamente ao servidor ou militar.

**Subitens:**

**01 - Aspirante, Cadete, Aluno e Oficiais**

**20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.



**Subitens:**

**01 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores**

**21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

**Subitens:**

**01 - Juros Sobre a Dívida Interna**

**02 - Juros Sobre a Dívida Externa**

**03 - Juros INSS**

**04 - PIS/PASEP**

**05 - IBAMA**

**07 – ODEBRECHT/SANEATINS/IGEPREV**

**08 – MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**99 – Outros Juros Sobre a Dívida por Contrato**

**22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

**Subitens:**

**01 - Encargos da Dívida Interna por Contrato**

**02 - Encargos da Dívida Externa por Contrato**



## **23 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA**

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

### **Subitens:**

#### **01 - Juros, Deságio e Descontos da Dívida Mobiliária**

## **24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA**

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

### **Subitens:**

#### **01 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária**

## **25 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

### **Subitens:**

#### **01 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita**

## **26 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA**

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

**Subitens:****01 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária****27 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES**

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

**Subitens:****01 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares****28 - REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS**

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos à semelhança de dividendos em razão dos resultados positivos desses fundos.

**Subitens:****01 - Dividendos de Entidades Fundos Autárquicos****30 - MATERIAL DE CONSUMO**

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para



telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de condicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

**Subitens:****01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Gasolina, óleo diesel, álcool para automóveis, lubrificantes/fluidos para freios e automotivos.

**02 – Combustíveis e Lubrificantes de Aviação****03 - Combustíveis e Lubrificantes p/ outras Finalidades**

Aditivos para gasolina/radiadores, querosene e biodiesel.

**04 - Gás e outros materiais Engarrafados**

Automotivo, GLP, acetileno e oxigênio.

**05 – Explosivos e Munições**

Acessórios para armas, balas para armas de fogo em geral, cápsulas de detonação, detonadores, dinamite, espoletas, estopim, explosivos pirotécnicos, fogos de artifício, granada, pólvora.

**06 – Dieta Especial**

Dieta enteral: fórmula infantil convencional, fórmula especial de alimentação, fórmula especial enriquecedora de leite humano, fórmula especialmente elaborada, fórmula especial leite integral enriquecido como complemento nutricional; suprimento nutricional infantil e adulto: módulos de carboidratos, módulo de proteína, módulo de glutamina, módulo de lipídio, módulo especial fibras laxativas-mix de fibras solúveis e insolúveis, módulo especial fibras obstipantes solúveis, módulo especial de simbióticos, módulo especial imunomodulador-ômega 3/ômega.

**07 - Gêneros de Alimentação**

Açúcar, adoçantes, água mineral, alimentos naturais beneficiados ou



conservados, alimentos para semoventes, bebidas, exclusive bebidas alcoólicas, café, chás, carnes em geral, cereais, condimentos/temperos, doces, frutas, gelo, legumes, verduras, refrigerantes, salgados, semoventes p/ corte, sucos integrais, gêneros alimentícios em geral.

#### **08 - Animais para Pesquisa e Abate**

#### **09 - Material Farmacológico**

Medicamentos em geral, água destilada, A.G.E. – óleo cicatrizante, clorexidina, hidrogel, povidine, soro fisiológico, soros e vacinas.

#### **10 - Material Odontológico**

Acidímetro, afastador bucal, agulhas, amálgama, anestésicos, aplicador/dical, borrachas odontológicas, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raio x, medicamentos, material utilizado na confecção de prótese diversas, platina, sugador.

#### **11 - Material Químico**

Ácidos, adubos químicos e orgânico, bactericidas, corretivo para solos, fertilizantes, fungicidas/herbicidas e outros defensivos, inseticidas, reagentes químicos, sais, produtos químicos para tratamento de água.

#### **12 - Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico**

Aplicadores/pulverizador/fumigadores plásticos, sem motor, manuais, argolas de metal, arreamento, aspersores/tubos irrigadores, baldes para ordenha, barrigueiras, bridões, cabresto, canga, colmeia, cordoalhas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, ferro para forjar telas, lombinhos, mantas de pano, material de ferragem e contenção de animais, medicamentos e artigos veterinários, selas, sinchas, utensílios p/ apicultura, peitorais, peças e acessórios de equipamentos de coudelaria, zootecnia, raspadeiras, rédeas, solventes, tela de proteção/sombrite, tiradeira.

#### **13 - Material de Caça e Pesca**

Anzóis, bastão, gancho para captura, gaiola/recinto para transporte, jaula, Isca/capturador, linhas de nylon, máscaras para visão submarino, aquário doméstico, molinetes, varas, peças e acessórios de equipamentos de caça e pesca, nadadeiras de borracha, puçá, roupas para mergulho.



#### **14 - Material Educativo e Esportivo**

Apitos, alteres, arco, artigos para festas, aro/argola para ginástica, baliza para exercício, barras, barreira para atletismo, bastão, bolas, bloco de partida, bombas p/ encher bolas, bússola, cama elástica, caneleira, cotoveleira, joelheira, tornozeleira, cantis, chuteiras, colchões p/ ginástica, cordas, dardo, disco, dominó, emblemas, esteiras, guarda chuva/sol, linhas, luvas, mapas, matéria prima para prática esportiva, meiões, óculos, pára-sol e similares, peso para lançamento, placar manual, poste para rede de voleibol, quimonos, peso para lançamento raquetes, ramos, redes em geral, saco de dormir, sapatilha, suporte para barraca, tabela e aro p/ basquetebol, tabuleiro de damas, taco para atletismo, tapete infantil, tênis, touca para natação, tatame, trampolim, traves, túnel para recreação Infantil, upa-upa para criança, varas de bambu, varas de salto.

#### **15 - Material para Decoração, Festividades e Homenagens**

Arranjo de flores, arranjo de mesa, árvores de natal, cortinas, enfeites natalinos, espuma de borrachas, papel de parede em geral, varão de cortina, vasos decorativos, verdeal de borrachas, tapetes, telas e quadros decorativos sem certificação, persianas/cortinas.

#### **16 - Material de Expediente**

Agenda, alfinete de aço, almofadas para carimbo, apagador, apontador de lápis, armações p/ pastas suspensas, bandeja p/ papeis ou similares, bloco de rascunho, blocos de flip-chart, bobina p/ máquina de calcular, telex e fax, borracha p/ desenho e escritório, borracha p/ lápis, tinta e datilografia, caderno, calendários, caneta esferográfica e hidrocor, capa para processo, capas plásticas para encadernação, cargas para canetas, carimbos em geral, cartilha/folhetos explicativos/manual de orientação, cartolinas, classificador, clips, cola, colchetes, corretores, elásticos, envelopes em geral, espirais, esponjeiras, estêncil, estiletes, etiquetas, extratores de grampo, fichário/arquivo em acrílico/madeira/plástico para disquete/CD, ficha de cartolina, fitas adesivas, corretivas, fitas para máquinas de calcular/escrever, fixadores, formulários em geral, gizes, gomas elásticas, gomeiros, grafite, grampeador, grampos para pasta/grampeador, guia endereçamento postal para arquivos/pasta suspensa, impressos e formulários em geral, índice, lápis em



geral, lapiseira, limpa-tipos, livro ata/ponto/protocolo, livros em branco, lupa, máquina calculadora com menos de 10 dígitos, matrizes para duplicadores, mochila, organizador de mesa de acrílico, organizador de folha de parede acrílico, papel (acetinado, almaço, camurça, carbono, crepom, heliográfico, jornal, kraft, para cópia/impressão, sulfite), pasta executiva, pasta de cartolina/fibra/plástico, pasta flutuante, percevejo, perfurador, pinça, pincéis atômicos, plásticos, porta-canetas/carimbo/disquete/fitas/lápis/caneta, reabastecedores para pincel atômico, pistola para cola quente, porta texto, prancheta, registradores AZ, réguas de plástico ou baquelite, relógio de parede, restauradores, reveladores, selo para correspondência, separador de livros, tesoura, tinta para caneta/carimbo/duplicadores/off set em geral, tonalizadores, tonner, transparência, vernizes corretores, visores para pastas, outro materiais de expedientes.

#### **17 - Material de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC**

Bateria para Nobreak, cartucho, caneta touch, disco, CD-R, CD-RW, CD ROM, Drive CD ROOM, conector, disquete, drive gravador de CD / DVD interno, DVD ROM, DVD-R, DVD-RW, etiquetas em formulário contínuo, fita dat, fita magnética, fita para impressora, fita para rotulador, fonte modem, formulários, interface magnética, interface interno, kit multimídia, microfones de multimídia, mouse, pen drive, pente de memória, placa de fax modem, placa mãe, placa para carregador de bateria para nobreak, processador, recarga de cartucho / toner, teclado, toner p/ impressora laser, token, unidade de fita dat interno, web cam, zip drive interno, peças e acessórios para computadores e periféricos.

#### **19 – Material de Acondicionamento e Embalagem**

Arame, barbante, bolsa p/ acondicionamento, caixa de madeira/papelão/isopor, caixotes de caixa plásticas, caixa para transporte em plástico ou bombona e outras, conservadores de gelo, cordas, engradados de madeira, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadas/PVC/crepe, fitas sintéticas, garrafas, garrafões, linhas, lona, maleta, malotes, papel de embrulho, papelão, placas e recipientes de papelão ou isopor, recipiente de tecido plástico ou papel, sacos/sacolas com ou sem impressão, veda rosca.



## **20 - Material de Cama, Mesa e Banho**

Cobertores, colchas, colchões, colchonete, fronhas, guardanapos de tecido, lençóis, panos de prato, toalhas de mesa/banho/rosto, travesseiros.

## **21 - Material de Copa e Cozinha**

Açucareiros, farinheiros, aparelhos de jantar/chá/café em geral, avental, bacias e bandejas, batedor em geral, bules, canivetes, carvão vegetal, cestos e vasos para plantas e flores em geral, cestos p/ pão de madeira / vime / plástico, chaleiras, leiteiras, coadores/papel, copos, escorredores, escumadeira /conchas/pegadores de macarrão e similares, espátula, facão, ferro térmico, filtro de louça ou cerâmica, fogão c/ 02 bocas s/ forno/fogareiro, frigideiras/ papeiros, fósforo, funil, garrafas térmicas, guardanapo de papel, isqueiro, lavador de copos, lixeiros de uso doméstico, mamadeiras e similares, mangueiras, máquina de tampar marmite, marmitas e similares, paliteiros/ azeiteiros, panelas em geral de uso doméstico, papel alumínio/filme/toalha, peneiras, pilão, porta-bandeja, porta-objetos diversos, ralos, recipientes de louça ou plástico, refil p/ purificador, suporte em geral: para copa/cozinha/ p/ garrafão/copos/água e café/ p/ sabão/p/ microondas, tábua para carnes, taças/xícaras/copos em geral, tachos de uso doméstico, talheres em geral, tigelas/jarras/travessas/formas de vidro e similares, velas p/filtro.

## **22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização**

Absorvente / fralda, acessórios para limpeza de piscina, água sanitária, alcoóis, anti-corrosivo, aparelho de barbear manuais descartáveis, aspirador manual, balde plástico, baldes/kit mop giratório, bomba para inseticida de uso doméstico, banheiro químico, capachos, ceras para assoalhos e veículos, cesto para lixo domésticos, cinzeiros domésticos, cloro, clips de cabelo, cotonetes, cremes de barbear, dentífrícos, desentupidores, desinfetante, desodorantes, desodorizantes, detergente, dispensador/totem para álcool em gel, escovas de dente, escovas e escovões para limpeza, espanador, esponja, estopa, flanela, fralda geriátrica, inseticida doméstico, lâminas, lãs de aço, limpadores, limpa forno, lustra móveis, luvas de borracha, maquiagem infantil, mangueiras, naftalina, odorizador de ambiente, óleos de limpeza, pá para lixo, palha de aço, palito de dente , panos para



limpeza, papéis para higiene, pasta para limpeza de utensílios, pentes, pincel, polidores, produtos para tratamento de aquário, protetor solar, recipientes coletores de lixo, removedor, rodo, sabões em geral, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, tapetes, touca para cabelo, vassoura, xampu.

### **23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos**

Agasalhos, agulhas de mão e máquina aventais, alfinetes, algodão brutos arruelas de abas, blusas / camisas, bonés / quepes / chapéus, botões, cadarços, calçados, calçados profissionais, calças, calções, capas, cintos, colchetes, cordões para mastro e persianas, cortiças, couros / napa, courvin, dedais, elásticos, entreteia, espumas de nylon, fivelas, grampo / grampeador para estofado, gravata, guarda-pó, linhas, macacões, mantas de cizal, meias molas, plásticos, oleados, tachas, tecidos em geral, uniformes de uso civil e seus complementos, uniformes militares e seus complementos, inclusive insígnias, platina, divisas, zípers, etc.,

### **24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis e Instalações**

Acessórios para banheiro / porta-toalhas / papaleiros, aguarrás, alambrado, amianto, andaime, anel vedação p/borracha, anilina / pigmentos, aparelhos sanitários, arames para construção, areia, azulejo, banheira, baquetes de alumínio / divisórias, barra rosqueada, basculante, blocos, boca de lobo, boia, brita, brocha / pincéis / rolos para pinturas, cabo metálico / aço / esticador de cabo, caixa d'água, caixa de descarga e acessórios, caixa de gordura, cal, cano, cantoneiras, carpete, carrapetas, cascalho, cerâmica, chapas de ferro, chave automática, chuveiro ou ducha elétrica, cimento, cola para laminados / madeira / PVC, compensado, condutores / conectores de fios, conexões, correntes, cunhas, curvas, divisórias, dobradiça, emenda para manqueira, eletrodutos, espelho, esquadrias, exaustor eólico, fechaduras, fechadura eletromagnética, ferragens, ferro, filtro de torneira, fita veda-rosca, flanges, forros em geral, gesso, gotejador, grades, hidrômetro, impermeabilizantes, interfone, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lambris, laminados, lavatórios, localização de cabo em rede, lixas para ferro e madeira, madeira / caibro / ripas / sarrafo / tábua / vigota, mangueira, manilha, marcos, massa corrida/sintética, massa p/fixar vidros, material betuminoso, mola hidráulica p/piso, mola p/ porta, montante, mourões, óleo de linhaça, parafusos, pastilhas, pedras em geral, película de insulfilme, pias, piso porcelanato, pontaletes,



portas e portais, poste de concreto, prancha, pregos, rebites, registro, rejunte, reparo para filtro, saibro, sifão, solventes, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tarjeta, tarugos, tela de estuque, telha, tela de arame galvanizado, tijolo, tiner, tinta, toldos, torneira / torneira elétrica, trincha, tubo de concreto, tubo esponjoso, válvulas, venezianas, vergalhões, vernizes, vidro simples e espelhados, vitraux, zarcão.

## **26 - Material Elétrico e Eletrônico**

Alicate—amparemetro/ampérimetro/multímetro, arandelas, bases, benjamins, bocais e soquetes, cabos em geral, calhas para lâmpadas, camisa p/ lampião, campainha / sirene / sinetas, canaleta, capacitores e resistores, chave magnética / de ligação, cleats / fotocélula, conduites / condutes, condutores, disjuntores, eletrificador, eletrodos, eliminador de pilha, escova de carvão, extensão de encaixe / tomada, fibras isolante, fios em geral, fita isolante, fusíveis, globos, grades p/ calhas, grampos para calha, haste de pára-raios / de contato, interruptores, k2it para portão eletrônico, lâmpada de ponto / pistola / ponto rotativo, lâmpadas, luminárias e refletores, lampião, lanterna, localizador de cabo de rede, luvas isolantes / alta tensão, luz de emergência / lanterna de segurança, papéis isolantes, pendente, pilhas, pinos / plugs, placas de baquelite, placa universal para ar condicionado, pratos p/ lâmpadas, quadro de distribuição / voltagem / mufla, rabichos, reatores de partida simples e rápida, receptáculos, relógio medidor de consumo de energia, resistências, roldanas, sequenciador de canais, starts, suportes, terminal forquilha, terminais, testadores/ teste em geral /chave de teste, tomada de corrente, transformador de linha, transformador de voltagem inferior a 500w, vernizes isolantes.

## **27 - Material de Manobra e Patrulhamento**

Barracas em geral, cantil, lanterna, mochilas, sinaleiro, tendas e outros materiais confeccionados por encomendas, para fins de publicidade e/ou propaganda, quando o órgão ou entidade não fornece a matéria prima.

## **28 - Material de Proteção e Segurança**

Acessórios de proteção e segurança: bolsa de pernas com cinto tático, acessórios destinados ao combate de incêndio, acessórios para mergulho e salvamento: faca, algema, boias salva-vidas, bloqueios/cordão de isolamento, botas,



cabo de aço, cadeados, cadeirinha express / solteira, calçados especiais, cancela automática, caneleiras, capacetes, carretilha, de segurança/proteção/motociclista/construção civil/esportes/similares, cassetetes, catraca, coletes salva vidas/tático/à prova de balas/similares, colar cervical, digiselo, escudo de primeiros socorros, fiel retrátil, imobilizador, lacres, lâmina grafitada, lamparina para bombeiro, letras de identificação, luvas, luva de proteção descartável, maca em lona, macacão de proteção descartável, macacão para apicultura, mangueiras de lona, manta aluminizada, máscaras, mochila de primeiros socorros, mosqueteiro, nadadeira, queimador pinga-fogo, painel de proteção em acrílico 65 x 48 cm, piquetes, protetor auricular, protetor de orelha, produtos químicos, recarga de extintores de incêndio, roldana, spool, spray de pimenta, tala, tiro ao alvo, tonfas.

### **29 - Material de Áudio, Vídeo, Foto e Imagem de Satélite**

Ácidos e sais para revelação e fixação de filmes, acionador de senhas, agulhas para vitrolas, álbuns para retrato, alto falantes, artigos para gravação em acetato, bateria de carregador para telefone celular, câmera de vigilância, carregador de pilhas e bateria em geral, circuitos integrados, componentes de aparelhos eletrônicos, diodos, discos, papel para fotografias, filmes, filtros, fitas magnéticas, fitas para telex, fitas virgens para áudio e vídeo, fixadores, funis de alumínio, iluminador de LED, lâmpadas bem como qualquer outro material necessário à tiragem, revelação, cópia e fixação de fotografias, lanterna, lentes fotográficas, material para radiologia, microfilmagem e cinematografia, molduras, peças e acessórios para equipamentos de cinematografia, fotografia, radiologia, radiofonia, telecomunicação, eletrônica e microfilmagem, pegadores, reveladores, slides, tripés em geral.

### **30 - Material p/ Comunicações**

Aparelho telefônico/básico, antenas, bloqueador telefônico, cabine de orelhão personalizada, fone de ouvido/headset, materiais para instalações: radiofônicas, radiotelegráficas, telefônicas e telegráficas, microfone, peças e acessórios para equipamentos de comunicação, peças de reposição de radares e sistemas de comunicação, pedestal para microfone.



### **31 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos**

Argilas, gramas, árvores ornamentais, mudas e plantas, limitadores e outros, mudas envasadas ou com raízes nuas, bulbos, enxertos, pinheiros, pedras e pedritas, recipientes de plástico ou metal para plantas com ou sem corrente, sementes, terra preta, tubérculos.

### **34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**

Motor para portão, soprador de folhas

### **35 - Material Laboratorial**

Almofariz, bases e sais antígenos, bastões, bico de gás/bico de busen, cálices, conjunto dilatador, corantes, extrator de cálculos, filtros de papel, fixadores, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, metais e metaloides para análise, rolhas, termômetro para estufa e laboratório, vidraria, tais como: balão volumétrico, becker, conta-gotas, erlemayer, pipeta, proveta, tubo de ensaio, frascos coletores.

### **36 - Material Hospitalar**

Abaixador de línguas, agulhas hipodérmicas, algodão, alargador, alças de platinas, alveolótomo, ambú com máscaras, aníliã emborrachada, ataduras, avental de chumbo/saiote/protetores p/ raio-x, balão dilatação, balão vetro aórtico, bastão de madeira médio, bisturi, bolas para fisioterapia, bolsa para sangue, bolsa térmica para o transporte de sangue, blefarostato, buticão, brunidor, caixa em inox/metálica/p/ laminectomia/laparotomia/curetagem/geral, caixa de prisma, campo adesivo, cânulas, cateter, ceras, chassis radiográficos, cinzel, coletor, coletor perfuro cortante, colgadura, comadre,/compadre/papagaio, cubas, cureta, cuspideiras, chuveiro lava-olhos, descolador, diluidor, écran, equipo para soro, drenos, esfignomanômetro/manômtero/sem coluna, esparadrapo/fitas, espátula, espéculo, estetoscópio, faixa elástica (amarelo leve, azul médio-forte e roxo forte), filmes para raio-x, fios para sutura, fita glicose g. tech free, fórcepes, fluxômetro, gaze, gral e pistilo, grampos, holembeque, histerômetro, instrumentais diversos, jelco, lanterna, lixas, lixeira em aço/pedal, luva descartável, malha tubular ortopédica, manovacuômetro, máscara descartável, máscara respiratória com filtro, micropore, mini band, óculos de proteção, ótica para urologia, oxímetro digital portátil,



perculador, placa de aquecimento, pinça/hemostática/bepo, platinas, prendedor cirúrgico, polifixo, porcelanas, lâminas, lâminas para bisturi, reanimador pulmonar, recipientes plásticos/bins, réguas, réguas de esquiascopia, respirador artificial, rolo de espuma proprioceptivo, rolo de posicionamento meia lua, sacos p/ gelo/água quente, saco para lixo hospitalar, scalp, seringas descartáveis, serras, simulador radiográfico/fantomama, sonda exploradora, sonda de foley/naso, step de madeira, suporte p/ soro/pressão/braço/injeção/braçadeira/ coletor, tábuas de AVD's para fisio neurológica – material hospitalar, tela de amianto, termômetro, tesoura hospitalar, trocarer válvulas com mangueira para oxigênio, uripen, utensílios para fisioterapia/andador.

### **37 - Sobressalentes de Armamentos**

Material de manutenção e peças de reposição para armas.

### **38 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME**

Dispositivos Médicos implantáveis definidos como órtese e prótese implantável por meio de procedimento médico ou odontológico invasivo, bem como os materiais utilizados como instrumental específico para sua implantação. Insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica.

### **39 - Material para Manutenção de Veículos**

Abraçadeira, Amortecedores, baterias, bomba injetora, borrachas, buzinas, cabos de acelerador / embreagem, caixa de sistema de reversão, câmaras de ar, capota marítima / turismo, carburador, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correia industrial, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas, lonas e pastilhas de freio, macaco mecânico / hidráulico / pequeno porte, mangueiras, mata cachorro, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, película de insulfilme, platô, pneus, protetor de caçamba, reparos, retentores, retrovisores, roda, rolamentos, tacógrafo / taquímetro, tapetes, trava (pistão), válvulas, velas, peças e acessórios em geral p/todos os tipos de veículos e máquinas pesadas.

### **42 – Ferramentas**

Acessórios para topografia, adaptadores, afiador p/ corrente de



motosserra, alargadores de bucha, alavanca, alicate bico de arara, alicate de crimpagem, alicate / turquês, almotolia, amperímetro/alicate amperímetro/ multímetro, ancinhos, apoio para os pés, arco de pua, arco de serra / segueta, arruelas, balança de mola / de pequeno porte, balde calibrador, baldes, bastão de silicone, batedor de retentor da roda, bigorna, braçadeiras, brocas, cadeira em plástico /fibras, carbureto, cabideiro / camiseiro / porta-chapéu / paletó / roupeiro, carrinhos de mão para obra, carteira escolar/conjunto escolar, cavadeiras, chaves em geral: magnética / polar / alen / árvore folca / cachimbo / combinada / corrente / de boca / bujão / de calota / de cinta / de cubo / de fenda / pé de galinha / pé de galo / de roda / de teste / de vela / do pinhão / flange / frezada / estrela / celin / grifo /hd 800 / inglesa // mandril / multidentada / p/filtro / philips / de placa do rolamento cardan / para carro de ponto / de regular setor de direção, cabide, cinta para anéis, colheres de pedreiro, cortador de canos, cronômetro digital portátil, cruzeta, cunhas de aço, desempenadeira para pintura, diamantes para vidros/cortador, enxadas, enxadões, enxós, escalas de madeira, escovas de aço, espátulas, espetinho de churrasco, esquadro metálico, estojo de jogo de chaves, estopadeira, espetinho de churrasco, estrado em geral, extrator de cubo da roda, extrator de parafuso / precisão, ferro de solda, facões, ferramenta de impacto, ferro elétrico para passar roupas, foices / roçadeiras, flangeador, formões, garra para lanternagem, grampos, grosas, indicadores, lâminas de serras, limas e limatões, maçarico/lança chamas, machados, mandril, manivela / cabo de manivela, mangueira para gás, marretas, martelos em geral, máscara / óculos/lente de vidro ou plástico p/ solda, mastro, mesa em plástico, morsa, navalhas para desempenadeiras, níveis, palito de picolé, paquímetro, parafusos tipo macho e fêmea para rosquear, pás, peneiras, peso para balança, picaretas, pistola para cola quente, placas para torno, plaina manual, fluviômetro / pluviômetro em plástico, ponteiros de aço, porta eletrodos, prensa / sargento, rastelos, rebitadeira, rebolos para esmeril, regadores, regatilhador, regulador de platô, riscadores de azulejos, saca polia, serrotes, suporte para balde / de lixo / tambor, suporte para bíblia / livros / revistas, suporte para cpu, suporte para estufa, suporte para halteres, suporte para mangueira, suporte para microscópio, suporte para mapas / mapoteca, suporte para TV e vídeo e similares, tábua para passar roupas, talhadeiras, tarraxa, tasso para lanternagem, terçados, tesoura para tosa / poda, tesoura de chapa, travadeira simples para serrote, trena / fita métrica, varetas / eletrodos p/ solda,



peças e acessórios para equipamentos de oficina, suporte para jornal / documentos / bobina de papel / tecido, registro para gás.

#### **44 - Material de Sinalização Visual e Outros**

Adesivo em geral, alarme, artigos p/ sinalização rodoviária, baliza, banner/painéis, cones, sinalizadores, placa veicular, placas, plaquetas em geral, sinaleiro, suporte para banner, cartão de visita, cartazes, carteira /CNH/identificação, chaveiros, crachás, decalques, dispensador de senhas, faixa, folder.

#### **45 - Aparelhos de Medição e Orientação**

Pressostato de alta e baixa Pressão

#### **47 - Aquisição de Softwares de Base**

Registra o valor das despesas com aquisição de software de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no ativo imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo Declaratório em Recurso Extraordinário nº 199.464-9 STF).

#### **50 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias**

Bandeiras em geral, boton, brasão, escudo, estandartes, flâmula, insígnias.

#### **51- Órtese e Prótese Implantada em pacientes por Sentença Judicial (aquisição de órtese e prótese)**

#### **52 - Peças, Acessórios, Materiais e Medicamentos para uso em Pacientes Internados por Sentença Judicial**

#### **53 – Alimentação Preparada Mediante o Não Fornecimento de Matéria-Prima**

Refeições preparadas, lanches, marmitex e similares.

#### **81 - Outros Materiais de Consumo - SIAFEM - RP (incluído)**

#### **92 - Outros Materiais de Consumo – SIAFEM - RP(Inativo)**

#### **96 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado**

#### **99 - Outros Materiais de Consumo**

Acessórios para portão eletrônico, afoxé, agogô, apagadores p/ desenho, baú para motocicletas, baterias em geral, baterias para ADCP – sonda medição



vazão, bloco de notas adesivas, bocal para bafômetro, carrilhão, castanhola, chocalho, coleções e materiais didáticos e pedagógicos de pequeno valor (em conformidade com a Lei 10753 de 30/10/2003), compasso/cintel/tira-linhas, corrimão, decalques a seco, disco e fita educativos, dispersantes, escala/escalímetro/trinor/régua de escala, escovas para desenho, esquadro de plástico, extensor/painel/conexão para mesa, facas olfa, fita de áudio e vídeo/pedagógicos, gabaritos, ganzá/reco-reco, grafites, jogos educativos pedagógicos, livros escolares, lixas para grafites, lousa em vidro, material bibliográfico não imobilizável: exemplar de revista, periódicos, anuários, repertório legislativo, papel apergaminado, papel canson, papel manteiga, papel milimetrado, papel vegetal, peças e acessórios p/aeronaves, peças e acessórios p/ aparelhos técnicos do tipo doméstico, peças e acessórios p/embarcações, peças e acessórios p/ instrumentos musicais, peças e acessórios p/ máquinas e aparelhos de escritório, p/ indústria, peças e acessórios p/ motocicletas, ferroviários e motores diversos, óleo sintético compressor, peças e acessórios p/ móveis em geral, pedestral/base para mastro, penas para desenho, pincéis para prancheta, pratos, semoventes para pesquisa, estudos sino, suporte para ar condicionado e para bicicleta, tela para pintar, tintas para canetas de desenho, transferidores, triângulo.

Obs.: “Os não contemplados em subitem específico devem ser consultados para enquadramento na Diretoria de Gestão Patrimônio da Secretaria da Administração”.

### **31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

#### **Subitens:**

##### **01 - Prêmios**

##### **02 – Condecorações**

##### **03 - Prêmios em Pecúnia**

**96- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Pagamento Antecipado****99 - Outras Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas****32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Subitens:****01 - Prótese e Órteses****02 - Aparelhos Auditivos****03 - Material Destinado a Assistência Social****04 - Material Educacional e Cultural****05 - Mercadorias para Doação****06 - Medicamentos destinados a Assistência à Saúde Humana por Sentença Judicial****07 - Cadeiras de Roda****08 - Medicamentos Destinados a Assistência à Saúde Humana****09 - Material para Cerimonial****10 - Óculos****11 - Materiais Esportivos****12 – Dieta Especial**

Dieta enteral; fórmula infantil convencional, fórmula especial de alimentação, fórmula especial enriquecedora de leite humano, fórmula especialmente elaborada, fórmula especial leite integral enriquecido como complemento nutricional; suprimento nutricional infantil e adulto; módulos de carboidratos, módulo de proteína, módulo de glutamina, módulo de lipídio, módulo especial fibras laxativas-mix de fibras solúveis e insolúveis, módulo especial fibras obstipantes solúveis, módulo especial de simbióticos, módulo especial imunomodulador-ômega 3/ômega.



**96 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Pagamento Antecipado**

**97 – Medicamentos Destinados a Assistência à Saúde – Sentença Judicial**

**99 - Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita**

### **33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração. (Observar a portaria interministerial STN/SOF 163 e suas alterações)

#### **Subitens:**

**01 - Passagens para o País**

**02 - Passagens para o Exterior**

**03 - Locação de Aeronaves**

**04 - Locação de Veículos, Fretes e Transportes**

**06 - Locomoção Urbana**

**07 - Passagens e Locomoção na Supervisão de Vendas**

**08 - Despesas com Excesso de Bagagens**

**96 - Passagens e Despesas com Locomoção - Pagamento Antecipado**

**99 - Outras Passagens e Despesas com Locomoção**

“O elemento “33” é de uso restrito a situações em que o servidor se desloca de seu domicílio, por interesse da administração, incorrendo em despesas com passagens e locomoção e locações de veículos, entre outras”.

### **34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**



Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites das despesas total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

#### **Subitens**

### **01 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização**

#### **35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas ou assemelhadas.

#### **Subitens:**

##### **01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica**

##### **02 - Auditoria Externa**

##### **04 - Substituição de Mão-de-Obra (art. 18 § 1º LC. 101)**

##### **05 – Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC**

##### **96 - Serviços de Consultoria - Pagamento Antecipado**

#### **36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

#### **Subitens:**

##### **01 - Condomínios**

##### **02 - Diárias a Colaboradores Eventuais no País**

##### **03 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior**

##### **04 - Comissões e Corretagens**



- 05 - Direitos Autorais**
- 06 - Serviços Técnicos Profissionais**
- 07 - Estagiários**
- 08 - Bolsa de Iniciação ao Trabalho**
- 09 - Salários Internos em Penitenciárias**
- 12 - Capatazia, Estiva e Pesagem**
- 13 - Conferências, Exposições e Espetáculos**
- 14 - Armazenagem**
- 15 - Locação de Imóveis**
- 16 - Locação de Bens Móveis e Intangíveis**
- 18 - Manutenção e Conservação de Equipamentos**
- 19 - Serviços de Engenharia**
- 20 - Manutenção e Conservação de Veículos**
- 21 - Manutenção e Conservação de Bens e Móveis de Outras Naturezas**
  
- 22 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**
- 23 - Fornecimento de Alimentação (despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive buffet's, lanches e similares)**
- 24 - Serviços de Caráter Secreto ou Reservado**
- 25 - Serviços de Limpeza e Conservação**
- 26 - Serviços Domésticos**
- 27 - Serviços de Comunicação em Geral**
- 28 - Serviço de Seleção e Treinamento**
- 29 - Substituição de Mão-de-Obra (art. 18 § 1º LC. 101)**
- 30 - Serviços Médicos e Odontológicos**
- 31 - Serviços de Reabilitação Profissional**
- 32 - Serviços de Assistência Social**
- 33 - Serviços Notariais (Cartoriais)**
- 34 - Serviços de Perícias Médicas por Benefícios**
- 35 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**
- 36 - Serviços de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadoria**
- 37 - Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem**
- 38 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas**



- 39 - Locação de Veículos, Fretes e Transportes**
- 40 - Encargos Financeiros Dedutíveis**
- 41 - Multas Dedutíveis**
- 42 - Encargos Financeiros Indedutíveis**
- 43 - Multas Indedutíveis**
- 44 - Jetons a Conselheiros**
- 45 - Diárias a Conselheiros**
- 46 – Desenvolvimento de Software**
- 48 – Melhoria, Manutenção, Conservação e Suporte de Equipamentos de TIC**
- 49 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC**
- 59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**
- 60 - Instrutoria/ Tutoria Prestada por Servidor Público**
- 61 – Multas e Juros Previstos em Contratos**
- 96 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física - Pagamento Antecipado**
  
- 99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
  
- 37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva, monitorada e outras, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

**Subitens:**

- 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**
- 02 - Limpeza e Conservação**
- 03 - Vigilância Ostensiva**
- 04 - Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis**
- 05 - Serviços de Copa e Cozinha**
- 06 - Manutenção e Conservação de Bens e Móveis**
- 07 - Substituição de Mão-de-Obra (art. 18 § 1º LC. 101)**
- 09 - Vigilância Monitorada**

**95 – Serviços de Vigilância****96 - Locação de Mão-de-Obra - Pagamento Antecipado****38 - ARRENDAMENTO MERCANTIL**

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

**Subitens:****01 - Máquinas e Aparelhos****02 - Veículos Ferroviários****03 - Veículos Rodoviários****04 - Outros Bens Móveis****05 - Bens Imóveis****39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, (exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC que estão contempladas no elemento de despesa 40), tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios; fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias, serviços de incineração de papéis.

**Subitens:**

**01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades**

Assinatura permanente ou temporário, boletins e outras publicações para órgão técnicos.

Registra o valor das despesas com assinatura de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicação, podendo estar na forma de disquete, CD-rom, boletins e outras, desde que não se destinam a coleções ou bibliotecas.

**02 - Condomínios****03 - Comissões e Corretagens****04 - Direitos Autorais****05 - Serviços Técnicos Profissionais****06 - Capatazia, Estiva e Pesagem****07 - Descontos, Financeiros Concedidos****08 - Serviço de Dedetização****09 - Armazenagem****10 - Locação de Imóveis****12 - Locação de Máquinas e Equipamentos**

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de maquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.

**13 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológica e Laboratoriais por Sentença Judicial****14 - Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis****16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reformas de imóveis em geral, e reparos em instalações elétricas e hidráulicas, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

**17 - Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquina de escrever, turbinas e afins.

**18 – Serviços de Estacionamento de Veículos****19 - Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas Pesadas**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, conservação e revisões de veículos tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.

**20 - Reparo e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas**

Reparo e conservação de bens móveis de outras naturezas, executados por terceiro (pessoa jurídica).

**21 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias**

Manutenção e conservação de estradas e vias, executados por terceiro (pessoa jurídica).

**22 - Exposições, Congressos e Conferências****23 - Festividades e Homenagens****25 - Multas Dedutíveis****26 - Especialização/Pós-Graduação/Mestrado****27 - Serviços Ambulatoriais e de Internação Hospitalares Realizados por unidade Cadastrada no SUS****32 - Locação de Aeronave****36 - Multas Indedutíveis****37 - Juros****38 - Encargos Financeiros Dedutíveis**



**39 - Serviços de Engenharia**

**40 - Programa de Alimentação do Trabalhador**

**41 - Fornecimento de Alimentação (despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive buffet's, lanches e similares)**

**42 - Serviços de Caráter Secreto ou Reservados**

**43 - Serviços de Energia Elétrica**

Tarifas de energia elétrica, bem como despesas decorrentes de sua instalação.

**44 - Serviços de Água e Esgoto**

Tarifas de água e esgoto, bem como despesas decorrentes de sua instalação.

**45 - Serviços de Gás**

Tarifas de serviços de gás, bem como despesas decorrentes de sua instalação.

**46 - Serviços Domésticos**

Serviços prestados por pessoa jurídica, mediante contrato, que se refiram a cozinha, lavagem de roupas e outros que, pela sua natureza, possam ser incluídos entre os serviços domésticos.

**47 - Serviços de Comunicação em Geral**

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocação e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e outros.

**48 - Serviços de Seleção e Treinamento**

Despesa com execução, por empresas de serviço de seleção e treinamento em geral.

**49 - Produções Jornalísticas**



#### **50 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais**

Despesa com execução, por empresas de serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais em geral.

#### **51 - Serviços de Análise e Pesquisa Científicas**

Despesa com execução, por empresas de serviços de análises e pesquisas científicas em geral.

#### **52 - Serviços de Reabilitação Profissional**

Despesa com execução, por empresas de serviços de reabilitação profissional em geral.

#### **53 - Serviços de Assistência Social**

Despesa com execução, por empresas de serviços de assistência social em geral.

#### **54 - Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar**

Despesa com execução, por empresas de serviços de creche e assistência pré-escolar em geral.

#### **55 - Serviços de Postagens**

Despesa com execução de serviços de postagens por empresas de correios e telégrafos.

#### **56 - Serviços de Perícias Médicas para Benefícios**

Despesa com execução, por empresas de serviços de perícias médicas para benefícios em geral.

#### **59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**

Despesa decorrentes de contratação de serviços de áudio, vídeo e foto.

#### **60 - Serviços de Manobra e Patrulhamento**

Despesa decorrentes de contratação de serviços de manobra e patrulhamento.

#### **61 - Serviços de Socorro e Salvamento**



Despesa decorrentes de contratação de serviços de socorro e salvamento.

## **62 - Serviços de Produção Industrial**

Despesa decorrentes de contratação de serviços de produção industrial.

## **63 - Serviços Gráficos**

Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.

## **64 - Serviços de Pessoal Requisitado**

Despesa decorrentes de contratação de serviços de pessoal requisitado.

## **65 - Serviços de Apoio ao Ensino**

Despesa decorrentes de contratação de serviços de apoio ao ensino.

## **66 - Serviços Judiciários**

## **67 - Serviços Funerários**

Despesa decorrentes de contratação de serviços funerários

## **68 - Serviços de Conservações e Rebeneficiamento de Mercadorias**

Despesa decorrentes de contratação de serviços de conservação e rebeneficiamento de mercadorias

## **69 - Seguros em Gerais**

## **70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas**

## **71 - Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem**

## **72 - Vale-Transporte**

## **73 - Transportes de Servidores**

## **74 - Locação de Veículos, Fretes e Transportes**

## **75 - Pedágios**

## **76 - Classificação de Produtos**

## **77 - Vigilância Ostensiva**

## **78 - Limpeza e Conservação**

Serviços referente à limpeza e conservação em geral.

**79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional****80 - Hospedagens****81 - Serviços Bancários****82 - Vigilância Monitorada****83 - Serviços de Cópias e Reproduções de Documentos**

Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.

**85 - Serviços em Itens Reparáveis de Aviação****86 - Despesas de Teleprocessamento****87 - Serviços Relacionados à Indústria Aeroespacial****88 - Serviços de Publicidade e Propaganda**

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.

**89 - Manutenção de Repartições do Serviço no Exterior****91 – Multas e Juros Previstos em Contratos****96 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado****97 – Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais – Sentenças Judiciais****99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (Portaria Conjunta N°. 2, de 30/10/2017)**

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem



pacote de comunicação de dados), suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing (terceirização) de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

**Subitens:****01 – Locação de Equipamentos de TIC**

Despesas com aluguel de máquinas e equipamentos de TIC. Ex: Locação de equipamentos de rede, computadores, nobreaks.

**02 – Locação de Software**

Despesas com locação de software.

**03 – Desenvolvimento, Manutenção Corretiva/ Adaptativa e Sustentação de Softwares**

Despesas com elaboração, implantação, correção de defeitos e deficiências em software, despesas relacionadas ao desenvolvimento de novas funcionalidades para melhorar a aplicação e uso de softwares e despesas com a sustentação de sistemas.

**04 – Suporte a Usuários de TIC**

Despesas caracterizadas pela prestação de serviços de suporte direto a usuários de TIC.

**05 – Suporte de Infraestrutura de TIC**

Despesas caracterizadas pela prestação de serviços de suporte direto a infraestrutura de TIC.

**06 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC**

Despesas com serviços de instalações, reparos, consertos, revisões, manutenções, adaptações e conservação de equipamentos de TIC e periféricos.

**07 - Comunicação de Dados e Redes em Geral**

Despesas com serviços de internet corporativa (link), serviços de cabeamento e pontos.

**08 – Telefonia Fixa**



Despesas decorrentes da utilização dos serviços de telefonia fixa (voz, imagem e dados).

#### **09 – Telefonia Móvel - Pacote de Comunicação de Dados**

Despesas decorrentes da utilização dos serviços de telefonia móvel (voz, imagem e dados).

#### **10 – Outsourcing (Terceirização) de Impressão**

Despesas caracterizadas pela prestação de serviços com produção de cópias, digitalizações e impressões, com o fornecimento de insumos, solução de bilhetagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos.

#### **11 – Computação em Nuvem e Hospedagem de Sistemas**

Despesas com fornecimento de serviços de computação (servidores, armazenamento, banco de dados, rede, software) por empresas denominadas provedores de nuvem e hospedagem de sistemas.

#### **12 – Treinamento/Capacitação em TIC**

Despesas com contratação de pessoa jurídica para promoção, implementação, capacitação, divulgação e transferência de conhecimentos acerca de recursos de TI.

#### **13 – Certificação Digital**

Despesas com serviços de Certificados Digitais, e-CPF, e-CNPJ e serviços de visitas presenciais para emissão dos certificados.

#### **14 – Outros Serviços de TIC**

Despesas com contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de TIC que não foram descritos nos demais itens.

#### **15 – Digitalização/Indexação de Documentos**

Despesas com digitalização/indexação de documentos físicos em formato digital.

#### **16 – Aquisição de Software e Licença de Software (Personalizados)**

Despesas com aquisição de softwares e licenças de softwares personalizados, ou seja, com desenvolvimento de necessidades específicas.



## **96 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Pagamento Antecipado**

### **41 – CONTRIBUIÇÕES**

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

#### **Subitens:**

**01 - PASEP**

**02 - Pesquisa**

**03 - Assessoria e Consultoria Técnica**

**04 - Instituição de Caráter Assistencial, Cultural, Educacional e Profissional**

**05 - Contribuições a Organismos Internacionais**

**06 - Instituições de Caráter Técnico - Científico**

**07 - Transferências Correntes ou de Capital em Virtude de Lei, Destinada à Pessoa de Direito Público ou Privado sem Finalidade Lucrativa**

**08 - Empresas Comerciais e Financeiras**

**09 - Transferência aos Municípios**

**10 - Transferência a Estados**

**11 - Transferência a União**

**12 - Transferência Fundo a Fundo**

**13 – Anuidade a Associações Públicas ou Privadas**

**14 - Gestão Compartilhada**

**15 - Alimentação Escolar**

**16 – Transporte Escolar**

**17 – Transferências Especiais a Municípios**

**99 - Outras Contribuições**

### **42 – AUXÍLIOS**

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de



entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Subitens:**

**01 - Instituição de Caráter Assistencial ou Cultural**

**02 - Pagamento de Compensação Ambiental**

**03 - Gestão Compartilhada**

**04 - Alimentação Escolar**

**05 - Transporte Escolar**

**06 – Instituição de Caráter Educacional**

**07 – Transferências Especiais a Municípios**

**48 - Transferências aos Municípios do Estado do Tocantins**

**99 - Outros Auxílios**

**43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

**Subitens:**

**01 - Instituição de Caráter Assistencial**

**02 - Gestão Compartilhada**

**03 - Alimentação Escola**

**04 – Transporte Escolar**

**99 - Outras Subvenções Sociais**

**45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de



empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

**Subitens:**

**01 - Compensação dos Atos e Complementação de Receita dos Registradores Civis**

**02 - Equalização de Preços**

**46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

**Subitens**

**01 - Indenização Auxílio-Alimentação**

**47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto os incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

**Subitens:**

**02 - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU**

**10 - Taxas**

**12 - PIS/PASEP**

**15 - Multas**

**16 - Juros**

**18 - Contribuição Previdenciária - Serviços de Terceiros**



**19 - INSS – Diárias**

**29 – Correção Monetária**

**96 - Obrigações Tributárias - Pagamento Antecipado**

#### ***48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS***

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

##### **Subitens:**

**01 - Auxílio a Pessoas Físicas**

**02 - Auxílio Financeiro à Pessoa Física Destinada a Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**

**03 - Auxílio Financeiro à Pessoa Física em Tratamento de Saúde no Estado**

**04 - Auxílio Financeiro ao Profissional Médico e Enfermeiro na Interiorização do Trabalho em Saúde da Família**

**05 - Auxílio Financeiro aos Servidores do Programa do Serviço Rápido de Atendimento ao Cidadão - É PRA JÁ**

**08 - Auxílio Financeiro à Pessoa Física em Tratamento de Saúde por Sentença Judicial**

**09 - Bolsa Auxílio para Profissionais do PRONATEC**

**96 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas – Pagamento Antecipado**

#### ***49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE***

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

**Subitens:****01 - Auxílio - Transporte****51 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

**Subitens:****48 - Obras e Instalações aos Municípios do Estado do Tocantins****80 - Estudos, Projetos, Supervisão e Fiscalização**

Estudos e projetos de engenharia, arquitetura e supervisão, fiscalização de obras de engenharia.

**91 - Obras em Andamento**

Registra o valor das apropriações das despesas com obras em andamento, tanto na fase de construção quanto em momento de operação da edificação, exceto instalações hidráulicas, elétricas etc., que deverão ser registradas em conta específica.

**92 - Instalações**

Instalação que sejam incorporadas ou inerente ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagens para ar condicionado central, câmaras frigoríficas, etc.

**93 - Benfeitorias ou Melhorias**

Obra de melhoramento da construção para colocação de seu objeto em condições normais de utilização ou funcionamento, compreendendo a reconstrução parcial do imóvel, remanejamento de paredes, substituição de cobertura, construção de cercas, muros, alamedados, etc.

**94 - Reajustamento****95 - Atualização Monetária****99 - Outras Obras e Instalações**



## **52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

### **Subitens:**

#### **01 - Inst. Carater Assisit, Cult. e Educacional - SIAFEM RP (incluído)**

Convênio Concedido

#### **02 - Aeronaves**

Avião, balão, drone, helicóptero, planador, ultraleve.

#### **06 - Aparelho e Equipamentos para Comunicação**

Aparelho de áudio / vídeo conferência, aparelho celular, aparelho de fax, antena parabólica/para rádio amador / receptor de satélite, aparelho /PABX/TERMINAL/inteligente, aparelho de telex / rádio telex, aparelho misturador de conversa, aparelho transmissor e receptor de sinais, conversor digital, conversor de sinal de vídeo, decodificador de comando / oscilador de áudio, dek de rolo, gravador telefônico digital, impressora para telex, interface celular, monofone / badisco, megafone, micro escuta telefônica, painel eletrônico, placa de captura de vídeo, placar eletrônico, rádio amador / transceptor / transmissor / receptor / comando de voz / batedor / GPS, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio / rádio-gravador / gravador, secretária eletrônica, teclado para telex, tele-speaker / teleprompt.

#### **08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos,**



## Laboratoriais e Hospitalares

Agitador standard/magnético/orbital/vibrador de tamiz, agitador de peneiras, aglutinoscópio, amalgamador/ap. dosador e misturador automático/condensador, amigdalótomos, analisador/medidor de oxigênio, amnioscópio, analisador de aparelhos auditivos, aparelho concentrador de oxigênio, aparadores, aparelho dispersor de solos, aparelho de fototerapia, aparelho de gasometria, aparelho para litotripsia, aparelho de ortopedia/fisioterapia, esfignomanômetro/manômetro de coluna, aparelho de osmose, aparelho para profilaxia, aparelho intensificador de imagens para raio-x, aparelho de radioterapia, aparelho de raio x/cabeçote/cabine, aparelho de ressonância nuclear magnética, aparelho de transfusão de sangue, aparelho de ultra-sonografia, aparelho eletrocirúrgico/para cirurgia, aparelho elisa behring/contador de células eletrônico/manual, aparelho oftalmológico, aparelho p/ anestesia/carro p/ anestesia, aparelho para endoscopia, aparelho para hemodiálise, aparelho para hemograma, aparelho para inalação/nebulizador/aerosol, aparelho para mecanoterapia, aparelho para oxigenoterapia, aparelho para ozonoterapia, aparelho para laparoscopia, aparelho para urologia, aparelho e equipamentos para uso laboratorial, aparelho laser para fisioterapia, aparelho neuroestimulador/tens, aparelho respirador, aspirador cirúrgico/sugador/suporte, autoclave, balança biométrica/antropométrica, bera sistema de potencial evocado, balança pediátrica, balanço propioceptivo, balão de oxigênio/nitrogênio, banca laboratorial, banco mocho/mocho, banco ótico, banho maria/chapa aquecedora/manta aquecedora, banho ultratermotatizado, barrilete, berço hospitalar, bicicleta ergométrica/ortofásica, biomicroscópio ocular, bisturi eletrônico/cabos, bloco de congelar embriões, bomba de amostragem de poeira, bomba injetora de contraste, bomba a vácuo, bomba de infusão, bulk/mural eletrônico/mesa bulk, boroscópio para histerometria, cabine acústica audiométrica/audiômetro, cabine de descarte, cabine/gabinete de troca e cirurgia, cabine de segurança biológica, cadeira de rodas, cadeira odontológica, cadeira p/ coleta de sangue, cadeira p/ equipamento oftalmológico, cadeira otorrinolaringológica, cama hospitalar/fawler, câmara de conservação de sangue/cadáver, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, campímetro oftalmológico, ~~caneta de alta rotação~~, capela de exaustão, coluna oftalmológica, carrinho p/ transportar alimentos/materiais de limpeza/garração



de oxigênio/medicamentos/lixo, carro-maca/maca, carro para banho no leito, centrifugador/centrífuga/macro e microcentrífuga, centrimicro, cindesmótomo, coagulador, colposcópio, compressor de ar odontológico, compodock, condensador, costótomo, craniótomo, cromatógrafo, cuba para eletroforese, cufômetro, cuspeira odontológica, dermatômetro, densitômetro computadorizado, deonizador/purificador, descongelador de sêmen e embriões, desfibrilador/batimento cardíaco, destilador, detector fetal /aparelho sonar, determinador de açúcares, redutores e acidez volátil, determinador de flúor em água, destruidor de agulhas, dilatômetro, dispensador, divã clínico, drenotermostático/treba, eletro-analisador, eletrocardiógrafo/aparelho cardiológico/painel/controle/monitor, eletrocautério/termocautério, eliminador de lâmina, equipamento odontológico, ecobiômetro, escobímetro, espectrofotômetro, espessômetro, estativa eletrônica/mesa e suporte p/raios-x, esterilizador de ar, esterilizador/estufa de secagem e esterilização, esteroscópio, estimulador muscular, extrator de DNA/RNA, extrator de plasma/geral, estroboscópio, evaporador rotativo, facoemulsificador, foco de luz/cirúrgico/odontológico, fonte de eletroforese, forno mufla/fono de microondas para digestão, fotocolorímetro /aparelho colorímetro, fotóforo, fotopolimerizador, gabinete/estante para biotério, ganho de inserção, gasômetro digital portátil, gaveteiro odontológico, glicosímetro, guincho/elevador de transferência, hamper em aço/ c/ rodízio/ c/ saco/de algodão, homogenizador para uso laboratorial, impactor, impedanciômetro, incubadora, jogo de polias, laringoscópio, lasercheck, lavador de pipetas, liofilizador, lupa, maca de uso veterinário, marca passo externo, máquina para selar bolsa de sangue, medidor de bioimpedância, medidor de ponto de fusão, medidor de stress térmico digital portátil, mesa antivibratória, mesa auxiliar de cirurgia/para instrumental cirúrgico, mesa circular/instrumental /mesa de mayo, mesa cirúrgica, mesa/armário de cabeceira, mesa de reabilitação/standy in table, mesa ginecológica, mesa métrica/antropométrica/ mesa de cuidados de recém-nascidos, mesa ortopédica/manejo, mesa para autópsia, mesa para consultório/exames clínicos /curativos, mesa p/ determinação de curva de retenção de água, mesa para refeição, micro de hematócrito, micro digestor de prodígios, microscópio eletrônico, micrótomo, mini bike (pedal para fortalecimento, misturador de gases/medidor de gases, moinho/triturador para laboratório, monitor/multiparâmetro negatoscópio de corpo p/ leitura de raio x, óculos especiais de ampliação de imagens, oftalmoscópio,



otoemissão acústico, otoscópio, oxímetro, painel de alarme medicinal/ de controle respiratório/mesa de comando/de controle geral, passa chassis radiográfico de parede, perculador, perfurador ósseo, photo lase iii, pipetador/repipetador, pistola para vacinação, pistola para punção, podoscópio, processadora de filmes radiológicos, projetor de optotipos, quadro balcânico, rampa com degraus, rampa para posicionamento de mamas, refletor parabólico, retinoscópio, secador radiográfico, seladora de papel grau cirúrgico, serra elétrica para cortar gesso, sistema campo livre, suporte de westergreen/ p/ pipetas, sensitômetro, suporte p/ berço, suporte p/ incubadora, tablado para fisioterapia, tábua de propriocepção, tambor em inox, tanque para revelação de raio x, tenda de oxigênio, termobloco, termociclador, termoreator, titulador automático, tomógrafo/painel de controle/monitor/operador console/câmara, tonômetro, tração ou tracionador de ferro, transportador de embriões, triturador para ossos/tissuelyser, ultrassom para fisioterapia, ultravioleta, ventilador de resgate, outros utensílios da área de saúde.

#### **10 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes, Diversões**

Aparelho de exercício programado/esteira/bicicleta ergométrica, aparelho para panturrilha vertical, balanço, bancos p/ ginástica, banco rosca Scott, banco supino, bondinho, banqueta, carneiro de madeira, carrossel, casa desmontável, cavalo para ginástica, colchão p/ salto, elípticos, escorregador/ deslizador, espaldar, gaiola labirinto p/ criança, gangorra, leg horizontal, leg press, macas p/ educação física, máquina hack, mesa de ping pong/tênis, mesa para carteador, mesa para sinuca, mesa para totobol, plinto p/ saltos, saltômetro, trepa-trepa p/ criança, voador articulado, pulley conjugado, pulley cruzado/crossover, remada articulada.

#### **12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos**

Abridor elétrico de latas, amaciador elétrico de bifés, amolador de faca elétrico, aparelho umidificador, armadilha elétrica para insetos, aquecedor elétrico, aspirador de pó, bar em madeira / ferro / tubo / outros, batedeira elétrica doméstica, bebedouro, botijão de gás, cafeteira elétrica, caldeirões/panelas/ tachos/fritador/industriais/ a partir de 20 litros, carrinho para uso doméstico/ limpeza/restaurante / transporte de caixas/supermercado, carro p/ lavagem de cereais, chapa p/sanduíches, cilindro p/ massas, circulador de ar, climatizador, condicionador de ar/condensador/evaporador, desumidificador, enceradeira,



espremedor de frutas elétrico, esterilizador/purificador de ar, fogão residencial /industrial, forno elétrico/ a gás/microondas, freezer, geladeira/refrigerador/ frigobar, grill, lavadora e higienizadora a vapor, liquidificador, máquina centrífuga para roupa, máquina de costura/galoneira/overlock, máquina de lavar louças, máquina de lavar/tanquinho, máquina de moer carne/elétrica, máquina de passar/calandra de aquecimento, multiprocessador, purificador de água/filtro em inox, refresqueira elétrica, sauna, secador de cabelo/chapinha, secadora, serra elétrica para carnes/ossos, sugador/exaustor, torradeira elétrica, ventiladores em geral.

#### **14 - Armamentos**

Carabina, escopeta, espada, espingarda/baioneta, fuzil, lança, lança granada, lançador, metralhadora, pistola, pistola elétrica não letal, revólver, rifle, suporte para armas/sarilho, qualquer tipo de armamento p/ corporações militares, policiais e órgãos de segurança.

#### **18 - Coleções e Materiais Bibliográficos**

Álbum de caráter educativo, aparelho didático spotlight, aparelho treinador/prótese de mesa p/ deficientes auditivos/visuais, atlas, dicionário, enciclopédia, globo geográfico/planetário/político/rodoviário, gramática, livro/ coleção de livros (ressalvadas as disposições da lei federal nº 10753 de 30/10/2003), manequins pedagógicos, microfilme bibliográfico/educacional/pedagógico, mini laboratório da ciranda hoechst, módulo anatômico/física/química, partitura musical, publicações e documentos especializados, simulador de erosão.

#### **20 - Embarcações**

Balsas/ flutuantes, barca/barco a motor/ a vela/inflável/chata/traineira, Bote/canoa/barco de regata, ferry boat, late, jetski, lancha, navio, rebocador, outras embarcações.

#### **22 - Equipamentos de Manobra e Patrulhamento**

Bafômetro, cama de campanha, conjunto de sinalização, farol de comunicação, mesa de campanha, pistola de sinalização.

#### **24 - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro**



Analisador de integridade de linha telefônica, analisador de oxigênio, aparelho autônomo de respiração de ar comprimido, aparelho identificador de chamada/bina, binóculo/estereoscópio, catraca eletrônica para controle de acesso, capacete balístico, colete balístico, detector de metais, detector portátil vibratório de transmissores, escada magiros, extintor de incêndio, equipamento correlacionador para varredura em ambientes eletrônicos, equipamentos necessários ao combate de incêndio e outros sinistros, lanterna forense, motores contra incêndio, oxiexplosímetro/ detector de gases, painel balístico, placa balística, queimador pinga fogo, sinalizador acústico e visual, sistema de recarga de cilindro de oxigênio, tesoura hidráulica/desencarcerador, torre de iluminação, transformador de ondas, ventilador/exaustor pra combate de incêndio.

## **26 - Instrumentos Musicais e Artísticos**

Afinador para instrumentos musicais, atabaque, acordeom, bandolim, bateria, berimbau, bombardino, bongo, bumbo, caixa clara/caixa de guerra/ tambor/surdo/tantã/tarol/timbale/tímpano, cavaquinho, clarineta, contrabaixo, contra-fagote/fagote, corne-inglês, corneta/cornetão/cornetim, cravo, cuíca, diapasão, fanfarra, flauta/flautim, gaita de foles, guitarra, harpa, lira, marimba/ xilofone, oboé, órgão, pandeiro, piano, pistão, repique, saxofone, saxorne/tuba, teclado, tamborim, trombone, trompa, trompete, viola/violão, violino, violoncelo.

## **28 - Máquinas e Equipamentos Industrial**

Batedeira industrial, bate-estaca, campânula, câmara p/ controle de fermentação, container, cilindros, depenadeira, embaladeira/empacotadeira, enceradeira industrial, envelopadora, equipamentos para apicultura, esteira transportadora, equipamentos para frigoríficos, equipamento para lapidação, equipamento para corte industrial, faca de corte para fabricação de bolas, fatiador de alimentos, filtro industrial, forno e torradeira industrial, gabarito para fabricação de cadeira de rodas, geladeira industrial, incubadora, jogo de gabarito para fabricação de doces industriais, descascador /lavador/esfarelador industrial, liquificador industrial, lixadeira para sapataria, máquina centrífuga/secadora industrial de roupas, máquina colocadora de ilhoses/cobrir botões, máquina de fabricação de tecidos/tear, máquina de lavar veículos (alta pressão), máquina de torrefação /moagem/processamento, máquina e aparelho de perfuração, máquina envasadora,



máquina industrial de passar roupas/calandra, máquina industrial de lavar roupas, máquina para água quente/caldeira, máquina para fabricar gelo, máquina para laticínios/pasteurizador, máquina para lustrar sapatos, máquina para massa, máquina para remoção de resíduos de cartucho, máquina industrial de cortar tecidos, máquina para lavar pescado, máquinas e equipamentos p/ industrialização de polpa de frutas, máquina para curvar tubos, máquina para fabricação de fraldas/absorventes, máquina seladora/lacradora, mesa serigráfica, mesa de uso industrial, modelador de massas, moinho para cereais /café e outros/trituradores de cereais/alimentos/caititu, misturador de alimentos, prensa, purificador/filtro/bebedouro industrial, ralador/cevador, silo secador/ armazenador, soprador serigráfico, tacho em inox com motor industrial, tanque industrial com motor/sem motor, tanque reservatório, usina de asfalto.

### **30 - Máquinas e Equipamentos Energéticos**

Grupo Gerador de energia/auto regulador/trifásico.

### **32 - Máquinas e Equipamentos Gráficos**

Chancela/alimentador automático p/ assinatura de cheques, contador de cópias, cortadeira elétrica/cortadora de formulários, costuradora de papel, descarbonadora/separadora/destacadora, desumidificador de papel, encadernadora, grampeador industrial, etiquetadora, guilhotina, incinerador, máq. p/ impressão de carteira de identidade, máquina autenticadora/ registradora, máquina copiadora/fotocopiadora, máquina de marcar e picotar papéis/picotadeira, máquina de off-set/linotipo, máquina de plastificação, máquina heliográfica, máquina numeradora/numerador, máquina perfuradora/ perfurador industrial, máquina trituradora/fragmentadora de papéis, mimeógrafo /duplicadora/gravador de estêncil, teleimpressora e receptadora de páginas.

### **33 - Equipamentos p/ Áudio, Vídeo e Foto**

Amplificador de fotos, Amplificador de som/receiver, aparelho de som/ toca-fitas/toca-discos/toca-cd/acessórios, aparelho para limpar fita de vídeo, caixa acústica/som, câmara de eco, canhão de luz, circuito integrado de TV, console de comando, cortadeira e coladeira de filme, cortador de foto, crossouwer, decibelímetro, DVD, episcópio, equalizador de som/gráfico/ mixer/monitor de som/compensador



acústico/divisor de frequência, equipamento para fotogrametria, esmaltador, flash, gravador de CD/DVD/registrator de som, multplayer, gravador de transparência, gravador de imagem, home theater, leitor de micro fichas, luneta, lupa eletrônica, luxímetro/medidor de claridade, máquina filmadora/microfilmadora, máquina fotográfica, marginadora, mesa de som/gerador de áudio/processador digital, mesa de luz, mesa de reprodução estativa halógena, mixer switcher de vídeo, multiplexador de imagem, processador de revelação, projetor de slides, rebobinadora, retroprojetor, sugador de umidade p/ laborat. Fotográfico, tape-deck, tela de projeção/retroprojeção, telescópio, televisor, televisão, vídeo cassete, vídeo game, videokê, walkman/diskman.

### **34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**

Aparelho tricotomizador, gravador de instrumentais eletroquímico, carro para motor de popa, elevador de teto para data show, lavadora ultrassom, máquina de cortar cerâmica, máquina de lustrar sapato, máquina de cortar grama/roçadeira, máquina para cortar cabelo, moto serra, palco/plataformas removíveis, pórtico/box trus, prensa para recarga de cartucho, vibrador para limpeza de cápsulas de balas.

### **35 - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Aparelho multifuncional (fax/impressora/scanner/copiadora), blade center, coletor e analisador de dados em plataformas eletrônicas, combinador, computador/minicomputador/CPU, controlador/analisador, conversor de dados, datashow/projetor de multimídia, computador integrado, detector e avaliador de junções, dispositivo com analisador de Software, equipamentos para extração de dados, gabinete enclosure, gravadora de impacto, firewall, hub, impressora em braille, impressora jato de tinta, impressora laser, impressora matricial, impressora para cheques, impressora térmica, impressora 3D, interface externo, leitora/coletora, mesa digitalizadora, HD externo, modem, monitor de vídeo, terminal, multiacoplador, multiplexador, no-break, notebook, palm top, plotter, quadro interativo, rack para redes, rádio para comunicação de redes, régua multiseria, roteador, switch, patch panel, comutador, scanner, câmara de digitalização, spike, splitter de vídeo, storage de rede, tablet, tablete digitalizador de assinatura, terminal de auto-atendimento, unidade de backup externa, unidade de captura de impressões digitais, unidade de fita dat externo, zip drive externo, servidor, qualquer equipamento para processamento de dados.



### **36 - Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório**

Aparelho rotulador, apontador industrial, carimbo digitador de metal/ carimbo eletrônico p/ protocolo/numerador automático, caneta de alta rotação, cofre, contra ângulo odontológico, esteógrafo, estojo para desenho/achuriador/adaptador p/aranha/coordenatógrafo/curvafrancesa/normógrafo/pantógrafo/tecnígrafo/régua T e de precisão/canetas p/ desenho/guias paralelas/histensalpingográfico, luminária/refletor p/ prancheta/ quebra-luz, máquina de mesa de calcular/elétrica/eletrônica/científica/ financeira, máquina de endereçar, máquina de escrever, máquina franqueadora, micromotor, porta-cartão de ponto, prancheta p/ desenho/cavelete, rebordeador de plantas, suporte p/ telex/copiadora/monitor.

### **38 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios para Oficina**

Alicate para lacrar selo, alinhadores eletrônicos de direção/óticos, analisador de motores/combusteste, aparelho de solda/máquina de solda em geral, aparelho vibratete/aparelho de teste, bancada para oficina, bomba de lubrificar/engraxar, bomba para esgotamento, caixa de ferramentas/sanfonada, carregador de baterias p/ automóveis, cavelete automotivo, compressor de ar/ motor, conjunto de oxigênio, desempenador de chassi, desmontador hidráulico, encolhedor de molas, esmeril elétrico, estacionador de regulagem/ciborge, estufa p/ eletrodo, expansor hidráulico/elétrico/mecânico, flangiador, forja elétrica, furadeira/parafusadeira, gabarito para montagem de diferencial, garrafa de carbureto/oxigênio/acetileno, guincho, elevador automotivo, laminadora, lixadeira, macaco mecânico/hidráulico/jacaré/tupia, máquina de conexão, máquina de cortar/pontear/punção, máquina desbastadeira, máquina desembeçadeira de pneus, máquina frezadora, máquina p/ emendar lâmina, máquina para lavar ferramentas, máquina para limpeza/teste de bico, máquina retificadora, marcador/gravador em aço estampado, manômetro para bomba de gasolina, martelo de inércia, motor a diesel/gasolina/álcool, numerador elétrico p/ pneus, pingadeira de óleo, pistola de ponto indutiva, pistola para pintura/ revólver de ar, policorte, polidora, propulsor, quadro para ferramentas de oficina em geral/ porta-bits/porta-bedame/porta-saca, regulador de bico jato/injetor, rebiteadeira industrial, regulador de pinhão, relógio microcomparador p/ regular diferencial, tanque/ reservatório, scanner automotivo, serra de bancada, serra elétrica, serra mecânica, suporte para desmontagem de caixa de marcha, talha para levantamento de peso, torno



elétrico/mecânico/geral/acessórios, vulcanizador/máquina para remendar câmara de ar.

### **39 - Equipamentos Hidráulicos e Elétricos**

Agitadores de produtos químicos, auto-trafo, bomba de bexiga, bomba dosadora, moto bomba/bomba d'água/sucção/elevação/injetora de água, bomba de abastecimento/de óleo/gasolina/manual/elétrica, bomba de desentupimento, bomba de graxa/lubrificadora/propulsora, bomba de irrigação, chaveador, condicionador de rede, controladora digital para bombas de ar, conversor eletrônico/transformador/regulador de voltagem, desidrator, estabilizador, filtrador de óleo, galvanômetro trapezoidal, gerador de função digital, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, motor elétrico trifásico/monofásico, motores hidráulicos/ estacionário, painel hidrostático/mesa de força/ponte de fio marguerita, reator em geral, retificador elétrico/eletrônico, roda d'água/carneiro hidráulico, transformador de voltagem a partir de 500W/fonte alimentadora de energia, turbina (hidrelétrica).

### **40 - Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários**

Aerador, aparelho para análise de solo, arado/carpideira para tração animal, bio digestor, botijão de sêmen/caixa para inseminação, classificador de cereais/frutas, chocadeira elétrica, conjunto de irrigação/pivô central e bombas, decantador, derretedor de cera, determinador de umidade de compressão para cereais, engenho, ensacadeira, enxadas rotativas/grade aradora/escarificadora, flambador/ ~~lança-chamas~~, laboratório portátil para análise de solo, máquina ceifadeira/ colheitadeira/trilhadeira, máquina debulhadeira/descaroçadores, máquinas de beneficiamento, máquina distribuidora de calcário, maquineta, mesa desorpeculadora, mesa vibratória, misturador em geral/industrial/ homogenizador, picador de forragens/ensiladeira, pulverizador/fumigador e mecânico c/ motor, semeadeira/plantadeira/adubadora/matraca plantadeira, roçadeira, sulcador, unidade de tratamento de aves, zarabatana pneumática.

### **41 - Construção Civil**

Betoneira, britador, dragas, forma para bloco de concreto, máquina compactadora, maquineta, plaina/aço/elétrico/tupia/desengrosso, serra circular/geral, serra elétrica.

### **42 - Mobiliário em Geral**



Aparador, armário, arquivo/arquivo móvel/ fichário, balcão, banco em aço/ferro/alumínio/estofado/napa/almofada/madeira/compensado/palhinha, banqueta/tamborete, beliche, berço, bumper – suporte de sustentação, cabine p/ estudo, cadeira em aço/ferro/alumínio/estofado/napa/almofada/madeira/compensado/ palhinha/universitária, cadeira/lavatório de cabelo/cadeira, cadeira para manicure, cama, caixa de madeira/ aço/ com tamanho acima de 40 cm e/ou capacidade superior a 50 litros/ baú, cantoneira/móvel de canto, cavalete para flip-charter, claviculario/ porta-chaves, cômoda/penteadeira, conjunto de assentos, conjunto para refeitório, criado-mudo, cristaleira/guarda-louças, escada, estante/prateleira, estrado de ferro, expositor, gaveteiro, guarda-roupas, lixeira a partir de 80 cm de altura em madeira/inox, longarina/conjunto de assentos em aço/ferro/estofado/napa/almofada/madeira/compensado, mapoteca, pedestal/base para mastro, mesa de centro/canto/pedra/vidro/aço/ferro/alumínio/inox/fórmica/laminada/madeira/compensado/escolar/universitária/p/ passar roupas/ p/ computador/datilografia/telefone/impressora/redonda/oval, painel/nicho, poltrona em almofada/napa/veludo, quadro magnético/imantado/branco, quadro mural/negro/lousa, rack, sofá em estofado/almofada/curvim/napa/sofá-cama, tribuna, urna.

#### **44 - Obras de Artes e Peças para Exposição**

Alfaias em louça, animais empalhados, busto, coleção de zoologia, botânica e minerologia, cristal, documentos e objetos históricos, esculturas, esqueletos de animais, estampas/enfeites/adornos culturais, estátuas, litografia, peças em marfim, cerâmica e louças culturais/históricas, pedestais especiais e similares, pinturas/gravuras/desenhos artísticos/históricos, porcelana/prataria e outros utensílios de relevância cultural, quadro de mapas históricos, quadros com tela/ obra de arte/pinacoteca com certificação, tapeçaria e outras expressões artísticas de relevância cultural, objetos p/ coleção de interesse histórico-arqueológico, tais como: objetos indígenas, armas antigas e desusadas de qualquer espécie, selos e semelhantes.

#### **45 - Aparelhos de Medição e Orientação**

Adipômetro/plicômetro/manual/digital, aferidor de medidas, aferidor/medidor de combustível, altímetro, amperímetro/alicete ~~amperímetro/~~ ~~multímetro~~, analisador de ponto de fulgor, anemômetro, aparelho de medição



metereológica, aparelho de análise e coleta de suor, aparelho de medição de umidade, aparelho de pressão/medidor de pressão /manômetro, balança de precisão/força/geral e similares, bomba registradora/medidor totalizador/bomba p/ combustível, boroscópio, calibrador de pneus, câmara para aferição de velocidade de projétil, capacímetro, controlador para irrigação, conversor, cremômetro, crioscópio, cronômetro, cutímetro, década resistiva, dendrômetro, densímetro, dinamômetro, dosímetro de ruído digital portátil, frexímetro, fotômetro/ turbidímetro, frequencímetro, geradores de barras e sinais, hidrômetro, higrômetro/ psicrômetro, indutor terrestre, instrumento de medição do tempo, instrumentos e aparelhos meteorológicos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos óticos, lensômetro, lisímetro, magnetômetro, medidor de ambiente multifuncional, medidor de compactação do solo, medidor de condutividade, medidor de cloro, medidor de friabilidade, medidor de nível de água (manual ou elétrico), medidor de parboilização, medidor de placas de recalque, micrômetro, mira-falante/muda, monitor de radiação, níveis topográficos/ prisma, osciloscópios, painel solar, paquímetro digital, peagômetro, penetrômetro, pirômetro/pirôgrafo, planímetro, pluviômetro/fluviômetro, polarímetro, processador estático, refratômetro digital, relógio/temporizador/sinaleiro/ponto/protocolo, resistivímetro, sonar, sensor de temperatura, sonda, tacômetro, tensiômetro, telêmetro, teodolito, teste de induzido/teste em geral/aparelho de teste, trena digital, vectoscópio, ventilômetro, viscosímetro, voltímetro.

#### **46 - Semoventes e Equipamentos de Montaria**

Animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração/cavalaria/montaria.

#### **48 - Veículos Diversos**

Bicicleta, carro p/ transporte de carga/manilha, carreta agrícola, carro plataforma para transporte de bloco, carroça, charrete, empilhadeira/ carregadora, simulador de direção de veículos operacional, triciclos.

#### **50 – Veículos Ferroviários**

Locomotiva/ automotriz, reboque ferroviário, tenders/carvão/água e vagão para transporte de carga ou passageiro.

#### **51 - Peças não Incorporáveis a Imóveis**

Registra os valores das peças com materiais empregados em imóveis e



que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos.

### **52 - Veículos de Tração Mecânica**

Ambulância, automóvel/ veículo de passeio, caminhão basculante, caminhão baú, caminhão caçamba, caminhão carroceria/truck/carreta, caminhão coletor e compactador de lixo, caminhão comboio, caminhão espalhador de betume, caminhão guincho/guindaste/munck, caminhão pipa/bomba/limpa fossa, caminhão tanque/irrigador, caminhão toco/cavalo mecânico, camioneta/camionete gabine simples/dupla/pick-up, carro para motor de polpa, carro-forte, consultório volante, furgão, jipe, microônibus, motocicleta/lambreta/motonetas/similares, motoniveladora/patrol, ônibus, pá mecânica, perua/kombi, rabecão, reboque/semi-reboque/prancha, retro-escavadeira/escavadeira/hidráulica, roçadeira, rolo compressor/ compactador, trailer, trator agrícola/esteira/pneu/microtrator, vassoura mecânica, outros equipamentos para serem montados ou tracionados por veículos.

### **53 - Carros de Combate**

Autochoque, blindado, caminhão bombeiro, carro-bomba, carro-tanque.

### **54 - Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos**

Bolsa de sobrevivência, pára-quedas, radar, telecomandador, telêmetro, outros equipamentos p/ direção e navegação aérea/ de meteorologia.

### **56 – Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção ao Vôo**

### **58 - Equipamentos de Mergulho e Salvamento**

Cilindro de ar comprimido, descompressímetro, escafandro, motor marítimo, relógio para mergulho, tanque de oxigênio.

### **60 - Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos**

Aparelho de sinalização, instrumentos de navegação/bússola, maquinaria de convés, motor de popa.

### **94 – Não Contemplados**

### **96 - Equipamentos e Material Permanente - Pagamento Antecipado**

### **61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**



Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

**Subitens:**

**01 - Edifícios - Realização de Obras**

Aquisição e desapropriação de edifícios, para utilização.

**03 - Terrenos**

Aquisição e desapropriação de terrenos, para utilização.

**06 - Salas e Escritórios**

Aquisição e desapropriação de salas e escritórios, para utilização.

**07 - Imóveis de uso Educacional**

**08 - Armazéns e Silos**

Aquisição e desapropriação de armazéns e silos, para utilização.

**11 - Casas e Apartamentos**

**18 - Presídios/Delegacias**

**29 - Postos Policias/Postos de Fiscalização**

**62 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

**Subitens:**

**01 - Aquisição de Bens para Revenda**

**63 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO**

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

**Subitens:**

**01 - Aquisição de Títulos de Crédito**



## **64 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO**

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

### **Subitens:**

#### **01 - Aquisição de Ações ou Contas de Qualquer tipo de Sociedade**

## **65 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS**

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

### **Subitens:**

#### **01 - Empresas Públicas**

#### **02 - Empresas de Economia Mista**

## **66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

### **Subitens:**

#### **01 - Empréstimos para Servidores Públicos**

#### **99 – Outras Concessões de Empréstimos e Financiamentos**

## **67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

### **Subitens:**

#### **01 - Depósitos Compulsórios**



## **70 - CONSÓRCIO PÚBLICO**

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

### **01 – Consórcio Público**

## **71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

### **Subitens:**

**01 - Dívida Pública Interna**

**02 - Dívida Pública Externa**

**03 - INSS**

**04 - PIS/PASEP**

**05 – IBAMA**

**07 – ODEBRECHT/SANEATINS/IGEPREV**

**08 - MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**99 - Outros**

## **72 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO**

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

### **Subitens:**

**01 - Amortização Efetiva do Valor Nominal do Título da Dívida Pública Mobiliária Interna**

**02 - Amortização Efetiva do Valor Nominal do Título da Dívida Pública Mobiliária Externa**



### ***73 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA***

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

#### **Subitens:**

**01 - Atualização do Valor do Principal da Dívida Contratual Efetivamente Amortizada Interna**

**02 - Atualização do Valor do Principal da Dívida Contratual Efetivamente Amortizada Externa**

### ***74 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA***

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

#### **Subitens:**

**01 - Atualização do Valor Nominal do Título da Dívida Pública Mobiliária Efetivamente Amortizada**

### ***75 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA***

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

#### **Subitens:**

**01 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita**

### ***76 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO***

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.



**Subitens:**

**01 - Refinanciamento do Principal da Dívida Pública Mobiliária Interna**

**02 - Refinanciamento do Principal da Dívida Pública Mobiliária Externa**

***77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO***

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

**Subitens:**

**01 - Refinanciamento do Principal da Dívida Pública Contratual Interna**

**02 - Refinanciamento do Principal da Dívida Pública Contratual Externa**

***81 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS***

Despesas orçamentárias **decorrentes** da transferência a órgãos e entidades públicas, inclusive de outras esferas de governo, ou instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

**Subitens:**

**01 - ICMS**

**02 - IPVA**

**03 - IPI**

**04 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE**

***91 - SENTENÇAS JUDICIAIS***

Despesas orçamentárias resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;



b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, e

e) cumprimento de outras decisões judiciais.

**Subitens:**

**01 - Sentenças Judiciais**

**02 - Encargos de Sentenças Judiciais**

**04 - Sentenças Indenizatórias**

**05 – Sentenças Judiciais de Medicamentos, Materiais, Insumos Farmacêuticos e Correlatos e Fórmulas Nutricionais**

**06 – Sentenças Judiciais de Equipamentos de uso em Saúde com Finalidade Médica, Odontológica, Laboratorial ou Fisioterápica**

**09 – Material Farmacológico**

**96 - Sentenças Judiciais – Pagamento Antecipado**

**98 – Restos a Pagar**

**99 - Outras Sentenças Judiciais**

**92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Despesa orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las que não se tenham sido processados na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação



específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

**Subitens:**

- 01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares**
- 03 – Pensões do RPPS e do Militar**
- 04 – Contratação por Tempo Determinado**
- 05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**
- 06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso**
- 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**
- 08 - Outros Benefícios Assistenciais**
- 10 - Seguros Desemprego e Abono Salarial**
- 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
- 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar**
- 13 - Obrigações Patronais**
- 14 - Diárias Civil**
- 15 - Diárias Militar**
- 16 - Outras Despesas Variáveis Civil**
- 17 - Outras Despesas Variáveis Militar**
- 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes**
- 19 - Auxílio Fardamento**
- 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores**
- 21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato**
- 22 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato**
- 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária**
- 24 - Outros Encargos Sobre a Dívida Mobiliária**
- 25 - Encargos Sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita**
- 26 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária**
- 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares**
- 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos**
- 29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes**
- 30 - Material de Consumo**
- 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**
- 32 - Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita**



- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção**
- 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
- 35 - Serviços de Consultoria**
- 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
- 37 - Locação de Mão de Obra**
- 38 - Arrendamento Mercantil**
- 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**
- 41 - Contribuições**
- 42 - Auxílios**
- 43 - Subvenções Sociais**
- 45 - Subvenções Econômicas**
- 46 - Auxílio Alimentação**
- 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas**
- 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física**
- 49 - Auxílio Transporte**
- 51 - Obras e Instalações**
- 52 - Equipamentos e Material Permanente**
- 59 - Pensões Especiais**
- 61 - Aquisição de Imóveis**
- 62 - Aquisição de Produtos para Revenda**
- 63 - Aquisição de Títulos de Crédito**
  
- 64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado.**
- 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas**
- 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos**
- 67 - Depósitos Compulsórios**
- 69 - DEA - 339092 Seguros em Geral (incluído)**
- 70 - Consórcio Público**
- 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado**
- 72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado**
- 73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada**
- 74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada**



**75 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação Resgatada**

**76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada**

**77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada**

**81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas**

**82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP**

**83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor**

**84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais**

**91 - Sentenças Judiciais**

**92 - DEA- Compensação dos Atos e Complementação de Receita dos Registradores Cíveis (incluído)**

**93 - Indenizações e Restituições**

**94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas**

**96 - Ressarcimentos de Despesas de Pessoal Requisitado**

**97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**

**98 - Compensações ao RGPS**

### **93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

#### **Subitens:**

**01 - Ajuda de Custo de Natureza Indenizatória**

**02 - Restituições de Caráter Indenizatório**

**03 - Indenizações de Transportes**

**04 - Indenizações de Moradia**

**05 - ICMS - Indébito Tributário**



**06 - IPVA - Indébito Tributário**

**07 - Devolução de Saldo de Convênios**

**08 - Indenização Funeral a Terceiros**

**09 - Indenizações por Contrato**

**10 - Devolução de Depósitos Judiciais LC 151**

**99 - Outras Indenizações e Restituições**

#### ***94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso-prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

##### **Subitens:**

**01 - Indenizações e Restituições Trabalhistas**

#### ***95 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO***

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

##### **Subitens:**

**01 - Outras Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo**



## **96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

### **Subitens:**

#### **01 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado**

## **98 – DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.

### **Subitens:**

#### **01 – Despesas do Orçamento de Investimento**

## **99 - A CLASSIFICAR**

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

## **6. TABELA DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

### **6.1. TABELA – RECEITA**

#### **EMENTÁRIO DA NATUREZA DA RECEITA 2022**

<b>NR</b>	<b>Especificação</b>
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior



1.1.1.1.01.0.0	Imposto sobre a Importação
1.1.1.1.02.0.0	Imposto sobre a Exportação
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.2.01.0.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1.1.1.2.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados
1.1.1.2.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1.1.1.2.51.0.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1.1.1.2.52.0.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos
1.1.1.2.53.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.3.01.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física – IRPF
<del>1.1.1.3.01.1.0</del>	<del>Imposto sobre a Renda de Pessoa Física – IRPF</del>
1.1.1.3.02.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos
<del>1.1.1.3.02.1.0</del>	<del>Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos</del>
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho
1.1.1.3.03.2.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Capital
1.1.1.3.03.3.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.4.01.0.0	Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI
1.1.1.4.01.1.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI – Fumo
1.1.1.4.01.2.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas
1.1.1.4.01.3.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis
1.1.1.4.01.4.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação
1.1.1.4.01.5.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos
1.1.1.4.50.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.4.50.1.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
1.1.1.4.50.2.0	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços



1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
1.1.1.4.51.2.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza
1.1.1.4.52.0.0	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1.1.1.5.01.1.0	Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro – IOF-Ouro
1.1.1.5.01.2.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações
1.1.1.6.00.0.0	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.6.01.0.0	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.7.00.0.0	Impostos sobre Transferências Patrimoniais
1.1.1.7.01.0.0	Impostos sobre Transferências Patrimoniais
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1.1.1.8.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1.1.1.8.01.3.0	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços
1.1.1.8.02.1.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
1.1.1.8.02.2.0	Adicional ICMS – Fundo Estadual de Combate à Pobreza
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1.1.1.8.02.4.0	Adicional ISS – Fundo Municipal de Combate à Pobreza
1.1.1.8.02.5.0	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos
1.1.1.9.01.0.0	Outros Impostos
1.1.1.9.01.1.0	Outros Impostos
1.1.1.9.99.0.0	Outros Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
1.1.2.1.01.2.0	Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX



1.1.2.1.02.0.0	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
1.1.2.1.02.1.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.1.2.1.02.3.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.1.2.1.02.4.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.1.2.1.03.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
1.1.2.1.03.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
1.1.2.1.04.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
1.1.2.1.05.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura
1.1.2.1.05.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura
1.1.2.1.06.0.0	Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX
1.1.2.1.07.0.0	Taxa de Utilização do Mercante – TUM
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
1.1.2.1.51.0.0	Taxa de Saúde Suplementar
1.1.2.1.98.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Outras
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.2.2.02.0.0	Emolumentos e Custas Judiciais
1.1.2.2.02.1.0	Emolumentos e Custas Judiciais
1.1.2.2.50.0.0	Taxas Judiciais
1.1.2.2.51.0.0	Taxas Extrajudiciais
1.1.2.2.52.0.0	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
1.1.2.2.98.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços – Outras
1.1.2.8.00.0.0	Taxas – Específicas de Estados, DF e Municípios
1.1.2.8.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
1.1.2.8.01.1.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
1.1.2.8.01.2.0	Taxa de Saúde Suplementar
1.1.2.8.01.9.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Outras
1.1.2.8.02.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.2.8.02.1.0	Taxas Judiciais



1.1.2.8.02.2.0	Taxas Extrajudiciais
1.1.2.8.02.3.0	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
1.1.2.8.02.9.0	Taxas pela Prestação de Serviços – Outras
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.1.50.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário
1.1.3.1.51.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade
1.1.3.1.52.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
1.1.3.1.98.0.0	Outras Contribuições de Melhoria
1.1.3.1.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria
1.1.3.0.00.1.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria – Específica de Estados, DF e Municípios
1.1.3.8.01.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário
1.1.3.8.01.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário
1.1.3.8.02.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade
1.1.3.8.02.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade
1.1.3.8.03.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural
1.1.3.8.03.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares
1.1.3.8.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria
1.1.3.8.99.1.0	Outras Contribuições de Melhoria
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS
1.2.1.1.01.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento
1.2.1.1.01.1.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS sobre o Faturamento
1.2.1.1.02.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento – SIMPLES
1.2.1.1.02.1.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS sobre o Faturamento – SIMPLES



1.2.1.1.49.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento – Parcelamentos
1.2.1.1.49.1.0	<del>Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS sobre o Faturamento – Parcelamentos</del>
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP
1.2.1.2.01.0.0	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional
1.2.1.2.02.0.0	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional
1.2.1.2.01.0.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP</del>
1.2.1.2.01.1.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP – Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional</del>
1.2.1.2.01.2.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP – Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional</del>
1.2.1.2.02.0.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento – SIMPLES</del>
1.2.1.2.02.1.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento – SIMPLES</del>
1.2.1.2.03.0.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Templos de Qualquer Culto</del>
1.2.1.2.03.1.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Templos de Qualquer Culto</del>
1.2.1.2.04.0.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Partidos Políticos</del>
1.2.1.2.04.1.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Partidos Políticos</del>
1.2.1.2.05.0.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Instituições de Educação e de Assistência Social (Art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997)</del>
1.2.1.2.05.1.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Instituições de Educação e de Assistência Social (Art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997)</del>
1.2.1.2.06.0.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e as Associações (Art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997)</del>
1.2.1.2.06.1.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e as Associações (Art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997)</del>
1.2.1.2.07.0.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Sindicados, Federações e Confederações</del>
1.2.1.2.07.1.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Sindicados, Federações e Confederações</del>
1.2.1.2.08.0.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Serviços Sociais Autônomos</del>
1.2.1.2.08.1.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Serviços Sociais Autônomos</del>
1.2.1.2.09.0.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas</del>
1.2.1.2.09.1.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas</del>
1.2.1.2.10.0.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Fundações de Direito Privado</del>
1.2.1.2.10.1.0	<del>Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Fundações de Direito Privado</del>



1.2.1.2.11.0.0	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Condomínio de Proprietários de Imóveis Residenciais ou Comerciais
1.2.1.2.11.1.0	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Condomínio de Proprietários de Imóveis Residenciais ou Comerciais
1.2.1.2.12.0.0	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Organização das Cooperativas Brasileiras e as Organizações Estaduais de Cooperativas (Lei nº 5.764, de 1971)
1.2.1.2.12.1.0	Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários – Organização das Cooperativas Brasileiras e as Organizações Estaduais de Cooperativas (Lei nº 5.764, de 1971)
1.2.1.2.49.0.0	Contribuição para o PIS/PASEP – Parcelamentos
1.2.1.2.49.1.0	Contribuição para o PIS/PASEP – Parcelamentos
1.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL
1.2.1.3.01.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional
1.2.1.3.02.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional
1.2.1.3.01.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL
1.2.1.3.01.1.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional
1.2.1.3.01.2.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional
1.2.1.3.02.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – Pessoas Jurídicas Não Financeiras
1.2.1.3.02.1.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – Pessoas Jurídicas Não Financeiras
1.2.1.3.03.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização
1.2.1.3.03.1.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização
1.2.1.3.49.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL – Parcelamentos
1.2.1.3.49.1.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – Parcelamentos
1.2.1.3.99.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – Outros Contribuintes
1.2.1.3.99.1.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – Outros Contribuintes
1.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS
1.2.1.4.01.0.0	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado
1.2.1.4.01.1.0	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional
1.2.1.4.01.2.0	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional
1.2.1.4.02.0.0	Contribuição Previdenciária do Segurado
1.2.1.4.02.1.0	Contribuição Previdenciária do Segurado
1.2.1.4.03.0.0	Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório
1.2.1.4.03.1.0	Contribuição Previdenciária do Empregado



1.2.1.4.03.2.0	Contribuição Previdenciária do Empregado Doméstico
1.2.1.4.03.3.0	Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual
1.2.1.4.03.4.0	Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso
1.2.1.4.03.5.0	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial
1.2.1.4.04.0.0	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
1.2.1.4.04.1.0	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo
1.2.1.4.49.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos
1.2.1.4.49.1.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo
1.2.1.5.01.3.0	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.5.01.4.0	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo
1.2.1.5.01.5.0	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo
1.2.1.5.01.6.0	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - GPSSS
1.2.1.5.01.0.0	GPSSS - Servidor Civil
1.2.1.5.01.1.0	GPSSS - Servidor Civil Ativo
1.2.1.5.01.2.0	GPSSS - Servidor Civil Inativo
1.2.1.5.01.3.0	GPSSS - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.5.01.4.0	GPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo
1.2.1.5.01.5.0	GPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo
1.2.1.5.01.6.0	GPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas
1.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil
1.2.1.5.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo
1.2.1.5.02.2.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo
1.2.1.5.02.0.0	GPSSS Patronal
1.2.1.5.02.1.0	GPSSS Patronal - Servidor Civil
1.2.1.5.02.2.0	GPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil
1.2.1.5.03.0.0	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos
1.2.1.5.03.0.0	GPSSS - Parcelamentos



1.2.1.5.03.1.0	CPSSS – Parcelamentos
1.2.1.5.04.0.0	Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares
1.2.1.5.04.1.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas
1.2.1.5.04.2.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal
1.2.1.5.04.3.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal
1.2.1.5.50.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas
1.2.1.5.50.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil – Inativo
1.2.1.5.50.2.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil – Pensionistas
1.2.1.5.50.3.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo
1.2.1.5.50.4.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil – Pensionistas
1.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal – Parcelamentos
1.2.1.5.51.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos
1.2.1.5.51.2.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo – Parcelamentos
1.2.1.5.51.3.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas – Parcelamentos
<del>1.2.1.5.52.0.0</del>	<del>Contribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares</del>
1.2.1.5.52.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares
1.2.1.5.52.1.0	Contribuição do Militar Ativo
1.2.1.5.52.2.0	Contribuição do Militar Inativo
1.2.1.5.52.3.0	Contribuição dos Pensionistas Militares
<del>1.2.1.5.53.0.0</del>	<del>Contribuição Patronal – Militar</del>
1.2.1.5.53.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares
1.2.1.5.53.1.0	Contribuição Patronal - Militar Ativo
1.2.1.5.53.2.0	Contribuição Patronal - Militar Inativo
1.2.1.5.53.3.0	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares
1.2.1.5.53.4.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo
1.2.1.5.53.5.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo
1.2.1.5.53.6.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares
<del>1.2.1.5.54.0.0</del>	<del>Contribuição Patronal – Militar – Parcelamentos</del>
1.2.1.5.54.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares – Parcelamentos
1.2.1.5.54.1.0	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos
1.2.1.5.54.2.0	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos



1.2.1.5.54.3.0	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares – Parcelamentos
<del>1.2.1.5.55.0.0</del>	<del>Contribuição do Militar – Parcelamentos</del>
1.2.1.5.55.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares – Parcelamentos
1.2.1.5.55.1.0	Contribuição do Militar Ativo – Parcelamentos
1.2.1.5.55.2.0	Contribuição do Militar Inativo – Parcelamentos
1.2.1.5.55.3.0	Contribuição dos Pensionistas Militares – Parcelamentos
<del>1.2.1.5.56.0.0</del>	<del>Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais-</del>
1.2.1.5.56.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais
1.2.1.5.56.1.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo
1.2.1.5.56.2.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo
1.2.1.5.56.3.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares
<del>1.2.1.6.00.0.0</del>	<del>Contribuição para Fundos de Assistência Médica</del>
1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social
1.2.1.6.01.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares
1.2.1.6.01.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares
1.2.1.6.01.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares – Parcelamentos
1.2.1.6.02.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares
1.2.1.6.02.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares
1.2.1.6.02.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares – Parcelamentos
1.2.1.6.03.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis
1.2.1.6.03.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis
1.2.1.6.03.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis – Parcelamentos
<del>1.2.1.6.04.0.0</del>	<del>Contribuição para Fundos de Assistência Médica – Outros Beneficiários</del>
<del>1.2.1.6.04.1.0</del>	<del>Contribuição para Fundos de Assistência Médica – Outros Beneficiários</del>
<del>1.2.1.6.04.2.0</del>	<del>Contribuição para Fundos de Assistência Médica – Outros Beneficiários – Parcelamentos</del>
1.2.1.6.05.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas
1.2.1.6.05.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas
1.2.1.6.05.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos
1.2.1.6.99.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários
1.2.1.6.99.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários



1.2.1.6.99.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários – Parcelamentos
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.7.01.0.0	Contribuição sobre a Loteria Federal
1.2.1.7.01.1.0	Contribuição sobre a Loteria Federal
1.2.1.7.01.2.0	Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos
1.2.1.7.02.0.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas
1.2.1.7.02.1.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas
1.2.1.7.02.2.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos
1.2.1.7.03.0.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas
1.2.1.7.03.1.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas
1.2.1.7.03.2.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas – Parcelamentos
1.2.1.7.04.0.0	Contribuição sobre Loterias de Números
1.2.1.7.04.1.0	Contribuição sobre Loterias de Números
1.2.1.7.04.2.0	Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos
1.2.1.7.05.0.0	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
1.2.1.7.05.1.0	Contribuição sobre a Loteria Instantânea
1.2.1.7.05.2.0	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos
1.2.1.7.06.0.0	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol
1.2.1.7.06.1.0	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol
1.2.1.7.06.2.0	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol – Parcelamentos
1.2.1.8.00.0.0	<del>Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios</del>
1.2.1.8.01.0.0	<del>Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social – CPSSS – Específico de EST/DF/MUN</del>
1.2.1.8.01.1.0	<del>CPSSS do Servidor Civil Ativo</del>
1.2.1.8.01.2.0	<del>CPSSS do Servidor Civil Inativo</del>
1.2.1.8.01.3.0	<del>CPSSS do Servidor Civil – Pensionistas</del>
1.2.1.8.01.4.0	<del>CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais – Servidor Civil Ativo</del>
1.2.1.8.01.5.0	<del>CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais – Servidor Civil Inativo</del>
1.2.1.8.01.6.0	<del>CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais – Servidor Civil – Pensionistas</del>
1.2.1.8.02.0.0	<del>CPSSS – Parcelamentos – Específico de EST/DF/MUN</del>
1.2.1.8.02.1.0	<del>CPSSS – Parcelamentos – do Servidor Civil Ativo</del>
1.2.1.8.02.2.0	<del>CPSSS – Parcelamentos – do Servidor Civil Inativo</del>
1.2.1.8.02.3.0	<del>CPSSS – Parcelamentos – Pensionistas</del>



1.2.1.8.02.4.0	CPSSS – Parcelamentos – Oriunda de Sentenças Judiciais – Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.02.5.0	CPSSS – Parcelamentos – Oriunda de Sentenças Judiciais – Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.02.6.0	CPSSS – Parcelamentos – Oriunda de Sentenças Judiciais – Servidor Civil – Pensionistas
1.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal – Servidor Civil – Específico de EST/DF/MUN
1.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.03.2.0	CPSSS Patronal – Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.03.3.0	CPSSS Patronal – Servidor Civil – Pensionistas
1.2.1.8.03.4.0	CPSSS Patronal – Oriunda de Sentenças Judiciais – Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.03.5.0	CPSSS Patronal – Oriunda de Sentenças Judiciais – Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.03.6.0	CPSSS Patronal – Oriunda de Sentenças Judiciais – Servidor Civil – Pensionistas
1.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal – Parcelamentos – Específico de EST/DF/MUN
1.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal – Parcelamentos – Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.04.2.0	CPSSS Patronal – Parcelamentos – Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.04.3.0	CPSSS Patronal – Parcelamentos – Servidor Civil – Pensionistas
1.2.1.8.04.4.0	CPSSS Patronal – Parcelamentos – Oriunda de Sentenças Judiciais – Servidor Civil Ativo
1.2.1.8.04.5.0	CPSSS Patronal – Parcelamentos – Oriunda de Sentenças Judiciais – Servidor Civil Inativo
1.2.1.8.04.6.0	CPSSS Patronal – Parcelamentos – Oriunda de Sentenças Judiciais – Servidor Civil – Pensionistas
1.2.1.8.05.0.0	Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM de Estados e DF
1.2.1.8.05.1.0	Contribuição para o SPSM – Militar Ativo
1.2.1.8.05.2.0	Contribuição para o SPSM – Militar Inativo
1.2.1.8.05.3.0	Contribuição para o SPSM – Pensionistas Militares
1.2.1.8.06.0.0	Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM – Parcelamentos – de EST/DF/MUN
1.2.1.8.06.1.0	Contribuição para o SPSM – Parcelamentos – Militar Ativo
1.2.1.8.06.2.0	Contribuição para o SPSM – Parcelamentos – Militar Inativo
1.2.1.8.06.3.0	Contribuição para o SPSM – Parcelamentos – Pensionistas Militares
1.2.1.8.07.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM de Estados e DF
1.2.1.8.07.1.0	Contribuição Patronal para o SPSM – Militar Ativo
1.2.1.8.07.2.0	Contribuição Patronal para o SPSM – Militar Inativo
1.2.1.8.07.3.0	Contribuição Patronal para o SPSM – Pensionistas Militares
1.2.1.8.08.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM – Parcelamentos – de Estados e DF



1.2.1.8.08.1.0	Contribuição Patronal – Parcelamentos – para o SPSM – Militar Ativo
1.2.1.8.08.2.0	Contribuição Patronal – Parcelamentos – para o SPSM – Militar Inativo
1.2.1.8.08.3.0	Contribuição Patronal – Parcelamentos – para o SPSM – Pensionistas Militares
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.1.9.01.0.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
1.2.1.9.01.1.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
1.2.1.9.01.2.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas – Parcelamentos
1.2.1.9.02.0.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1.2.1.9.02.1.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1.2.1.9.02.2.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical – Parcelamentos
1.2.1.9.03.0.0	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
1.2.1.9.03.1.0	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa
1.2.1.9.03.2.0	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador
1.2.1.9.03.3.0	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS – Parcelamentos
1.2.1.9.04.0.0	Contribuição Social do Salário-Educação
1.2.1.9.04.1.0	Contribuição Social do Salário-Educação
1.2.1.9.04.2.0	Contribuição Social do Salário-Educação – Parcelamentos
1.2.1.9.05.0.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário
1.2.1.9.05.1.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário
1.2.1.9.05.2.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário – Parcelamentos
1.2.1.9.06.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1.2.1.9.06.1.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1.2.1.9.06.2.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo – Parcelamentos
1.2.1.9.07.0.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais
1.2.1.9.07.1.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais
1.2.1.9.07.2.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais – Parcelamentos
1.2.1.9.08.0.0	Contribuição Industrial Rural
1.2.1.9.08.1.0	Contribuição Industrial Rural
1.2.1.9.08.2.0	Contribuição Industrial Rural – Parcelamentos
1.2.1.9.09.0.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
1.2.1.9.09.1.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural



1.2.1.9.09.2.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural – Parcelamentos
1.2.1.9.10.0.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
1.2.1.9.10.1.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
1.2.1.9.10.2.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – Parcelamentos
1.2.1.9.11.0.0	Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas
1.2.1.9.11.1.0	Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas
1.2.1.9.11.2.0	Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas – Parcelamentos
1.2.1.9.11.3.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal
1.2.1.9.11.4.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal
1.2.1.9.99.0.0	Demais Contribuições Sociais
1.2.1.9.99.1.0	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB
1.2.1.9.99.2.0	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Parcelamentos
1.2.1.9.99.3.0	Demais Contribuições Sociais – Arrecadadas e Projetadas pela RFB
1.2.1.9.99.4.0	Demais Contribuições Sociais – Arrecadadas e Projetadas pela RFB – Parcelamentos
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.1.01.0.0	Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA
1.2.2.1.01.1.0	Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN
1.2.2.1.01.2.0	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA
1.2.2.1.02.0.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários
1.2.2.1.03.0.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1.2.2.1.04.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE
1.2.2.1.05.0.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM
1.2.2.1.06.0.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica
1.2.2.1.07.0.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior
1.2.2.1.08.0.0	Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis
1.2.2.1.08.1.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis – Importação



1.2.2.1.08.2.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis – Comercialização
1.2.2.1.09.0.0	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações
1.2.2.1.09.1.0	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações
1.2.2.1.09.2.0	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações
1.2.2.1.10.0.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública
1.2.2.1.11.0.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática
1.2.2.1.11.1.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática instaladas na Amazônia
1.2.2.1.11.2.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática instaladas nas Demais Regiões
1.2.2.1.50.0.0	Contribuições Econômicas sobre Commodities
1.2.2.1.50.1.0	Contribuição Econômica destinada ao Fethab
1.2.2.1.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas
1.2.2.1.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB
1.2.2.1.99.2.0	Outras Contribuições Econômicas – Arrecadadas e Projetadas pela RFB
1.2.2.0.01.0.0	<del>Contribuições para o Programa de Integração Nacional – PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA</del>
1.2.2.0.01.1.0	<del>Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN</del>
1.2.2.0.01.2.0	<del>Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA</del>
1.2.2.0.02.0.0	<del>Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários</del>
1.2.2.0.02.1.0	<del>Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários</del>
1.2.2.0.03.0.0	<del>Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas</del>
1.2.2.0.03.1.0	<del>Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas</del>
1.2.2.0.04.0.0	<del>Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE</del>
1.2.2.0.04.1.0	<del>Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE</del>
1.2.2.0.05.0.0	<del>Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM</del>
1.2.2.0.05.1.0	<del>Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM</del>
1.2.2.0.06.0.0	<del>Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica</del>
1.2.2.0.06.1.0	<del>Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica</del>
1.2.2.0.07.0.0	<del>Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia – CIDE – Remessas ao Exterior</del>
1.2.2.0.07.1.0	<del>Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de</del>



	Tecnologia – CIDE – Remessas ao Exterior
1.2.2.0.08.0.0	Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante – CIDE Combustíveis
1.2.2.0.08.1.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE-Combustíveis – Importação
1.2.2.0.08.2.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE-Combustíveis – Comercialização
1.2.2.0.09.0.0	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações
1.2.2.0.09.1.0	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações
1.2.2.0.09.2.0	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações
1.2.2.0.10.0.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública
1.2.2.0.10.1.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública
1.2.2.0.11.0.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática
1.2.2.0.11.1.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática instaladas na Amazônia
1.2.2.0.11.2.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática instaladas nas Demais Regiões
1.2.2.0.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas
1.2.2.0.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas
1.2.2.8.00.0.0	Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios
1.2.2.8.01.0.0	Contribuições Econômicas sobre Commodities
1.2.2.8.01.1.0	Contribuição Econômica destinada ao Fethab
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.1.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.1.50.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.0.01.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.0.01.1.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado



1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos
1.3.1.1.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação
1.3.1.1.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos
1.3.1.1.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos
1.3.1.0.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação
1.3.1.0.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos
1.3.1.0.02.1.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias
1.3.1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários
1.3.2.1.02.0.0	Remuneração de Depósitos Especiais
1.3.2.1.03.0.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda
1.3.2.1.06.0.0	Juros sobre o Capital Próprio
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários
1.3.2.1.00.2.0	Remuneração de Depósitos Especiais
1.3.2.1.00.3.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda
1.3.2.1.00.6.0	Juros sobre o Capital Próprio
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos
1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.3.2.3.01.0.0	Participações
1.3.2.3.00.1.0	Participações



1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários
<del>1.3.2.9.00.1.0</del>	<del>Outros Valores Mobiliários</del>
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário
<del>1.3.3.1.01.1.0</del>	<del>Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário</del>
1.3.3.1.02.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário
<del>1.3.3.1.02.1.0</del>	<del>Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário</del>
1.3.3.1.03.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário
<del>1.3.3.1.03.1.0</del>	<del>Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário</del>
1.3.3.1.04.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário
<del>1.3.3.1.04.1.0</del>	<del>Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário</del>
1.3.3.1.05.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário
<del>1.3.3.1.05.1.0</del>	<del>Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário</del>
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.2.01.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário
1.3.3.2.01.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado
1.3.3.2.01.2.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios
1.3.3.2.02.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário
<del>1.3.3.2.02.1.0</del>	<del>Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário</del>
1.3.3.2.03.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário
<del>1.3.3.2.03.1.0</del>	<del>Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário</del>
1.3.3.2.04.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
<del>1.3.3.2.04.1.0</del>	<del>Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária</del>
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.3.01.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público
1.3.3.3.01.1.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.3.3.3.01.2.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.3.3.3.02.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado
1.3.3.3.02.1.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais



1.3.3.3.02.2.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Proveniente da utilização de Posições Orbitais
1.3.3.3.03.0.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens
1.3.3.3.03.1.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.3.3.3.03.2.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.3.3.3.04.0.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência
1.3.3.3.04.1.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.3.3.3.04.2.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.3.3.3.05.0.0	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
<del>1.3.3.3.05.1.0</del>	<del>Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro</del>
1.3.3.3.06.0.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência
1.3.3.3.06.1.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.3.3.3.06.2.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.3.3.3.07.0.0	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira
<del>1.3.3.3.07.1.0</del>	<del>Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira</del>
1.3.3.3.99.0.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.3.99.1.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.3.3.3.99.2.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
<del>1.3.3.3.49.0.0</del>	<del>Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação</del>
<del>1.3.3.3.49.1.0</del>	<del>Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais</del>
<del>1.3.3.3.49.2.0</del>	<del>Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais</del>
<del>1.3.3.3.00.1.0</del>	<del>Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público</del>
<del>1.3.3.3.00.2.0</del>	<del>Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado</del>
<del>1.3.3.3.00.3.0</del>	<del>Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens</del>
<del>1.3.3.3.00.4.0</del>	<del>Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência</del>
<del>1.3.3.3.00.5.0</del>	<del>Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro</del>
<del>1.3.3.3.00.6.0</del>	<del>Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência</del>
<del>1.3.3.3.00.7.0</del>	<del>Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira</del>
<del>1.3.3.3.00.9.0</del>	<del>Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação</del>



1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica
1.3.3.4.01.0.0	Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica
<del>1.3.3.4.01.1.0</del>	<del>Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica</del>
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
<del>1.3.3.9.01.0.0</del>	<del>Demais Delegações de Serviços Públicos</del>
<del>1.3.3.9.01.1.0</del>	<del>Demais Delegações de Serviços Públicos</del>
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos
<del>1.3.3.9.99.1.0</del>	<del>Outras Delegações de Serviços Públicos</del>
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.1.01.0.0	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão
1.3.4.1.01.1.0	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão
1.3.4.1.01.2.0	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção
1.3.4.1.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão
1.3.4.1.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão
1.3.4.1.02.2.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal
1.3.4.1.02.3.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações
1.3.4.1.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação
1.3.4.1.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão
1.3.4.1.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão
1.3.4.1.03.2.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal
1.3.4.1.03.3.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações
1.3.4.1.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação
1.3.4.1.04.0.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão
1.3.4.1.04.1.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão
1.3.4.1.04.2.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma -



	Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal
1.3.4.1.04.3.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações
1.3.4.1.04.4.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.2.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.3.01.0.0	Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.3.01.1.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União
1.3.4.3.01.2.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social
1.3.4.3.01.3.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato
1.3.4.3.01.4.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios
1.3.4.3.02.0.0	Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.3.02.1.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.3.02.4.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.4.01.0.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral
1.3.4.4.01.1.0	<del>Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral</del>
1.3.4.4.02.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.4.02.1.0	<del>Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais</del>
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.5.01.0.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos
1.3.4.5.01.1.0	<del>Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos</del>



1.3.4.5.02.0.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica
<del>1.3.4.5.02.1.0</del>	<del>Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica</del>
1.3.4.5.03.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.5.03.1.0	Utilização de Recursos Hídricos – Itaipu
1.3.4.5.03.2.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas
1.3.4.5.03.3.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.6.01.0.0	Concessão de Florestas Nacionais
1.3.4.6.01.1.0	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo
1.3.4.6.01.2.0	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores
1.3.4.6.02.0.0	Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”
1.3.4.6.02.1.0	Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo
1.3.4.6.02.2.0	Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores
<del>1.3.4.6.02.0.0</del>	<del>Outras Concessões Florestais</del>
<del>1.3.4.6.02.1.0</del>	<del>Outras Concessões Florestais – Valor Mínimo</del>
<del>1.3.4.6.02.2.0</del>	<del>Outras Concessões Florestais – Demais Valores</del>
1.3.4.6.03.0.0	Custos de Edital de Concessão Florestal
1.3.4.6.04.0.0	Contratos de Transição de Concessão Florestal
1.3.4.6.99.0.0	Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais
<del>1.3.4.6.99.1.0</del>	<del>Custos de Edital de Concessão Florestal</del>
<del>1.3.4.6.99.2.0</del>	<del>Contratos de Transição de Concessão Florestal</del>
<del>1.3.4.6.99.3.0</del>	<del>Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais</del>
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.4.9.01.0.0	Compensações Ambientais
<del>1.3.4.9.01.1.0</del>	<del>Compensações Ambientais</del>
1.3.4.9.99.0.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais
<del>1.3.4.9.99.1.0</del>	<del>Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais</del>
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.5.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.5.1.01.0.0	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica
1.3.5.1.02.0.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial
1.3.5.1.03.0.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado



1.3.5.1.04.0.0	Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida
1.3.5.0.01.0.0	<del>Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica</del>
1.3.5.0.01.1.0	<del>Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica</del>
1.3.5.0.02.0.0	<del>Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial</del>
1.3.5.0.02.1.0	<del>Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial</del>
1.3.5.0.03.0.0	<del>Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado</del>
1.3.5.0.03.1.0	<del>Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado</del>
1.3.5.0.04.0.0	<del>Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida</del>
1.3.5.0.04.1.0	<del>Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida</del>
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.6.1.01.0.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
1.3.6.1.01.1.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo
1.3.6.1.01.2.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário
1.3.6.0.01.0.0	<del>Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos</del>
1.3.6.0.01.1.0	<del>Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos</del>
1.3.6.0.01.2.0	<del>Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário</del>
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.1.00.0.0	Participação da União em Receita de Serviços
1.3.9.1.01.0.0	Participação da União em Receita de Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.3.9.1.01.1.0	Participação da União em Receita de Loteria Federal
1.3.9.1.01.2.0	Participação da União em Receita de Loteria Esportiva
1.3.9.1.01.4.0	Participação da União em Receita de Loterias de Prognósticos Numéricos
1.3.9.1.01.5.0	Participação da União em Receita de Loteria Instantânea
1.3.9.1.01.6.0	Participação da União em Receita de Loterias de Prognósticos Específico
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais
1.3.9.9.00.1.0	<del>Demais Receitas Patrimoniais</del>
1.3.9.9.99.0.0	Outras Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária



1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária
<del>1.4.0.0.00.1.0</del>	<del>Receita Agropecuária</del>
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.1.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial
<del>1.5.0.0.00.1.0</del>	<del>Receita Industrial</del>
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
1.6.1.1.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
1.6.1.1.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia
1.6.1.1.05.0.0	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações
<del>1.6.1.0.01.0.0</del>	<del>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</del>
<del>1.6.1.0.01.1.0</del>	<del>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</del>
<del>1.6.1.0.02.0.0</del>	<del>Inscrição em Concursos e Processos Seletivos</del>
<del>1.6.1.0.02.1.0</del>	<del>Inscrição em Concursos e Processos Seletivos</del>
<del>1.6.1.0.03.0.0</del>	<del>Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização</del>
<del>1.6.1.0.03.1.0</del>	<del>Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização</del>
<del>1.6.1.0.04.0.0</del>	<del>Serviços de Informação e Tecnologia</del>
<del>1.6.1.0.04.1.0</del>	<del>Serviços de Informação e Tecnologia</del>
<del>1.6.1.0.05.0.0</del>	<del>Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações</del>
<del>1.6.1.0.05.1.0</del>	<del>Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações</del>
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.2.1.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.2.1.01.0.0	Serviços de Navegação
1.6.2.1.01.1.0	Serviços de Navegação Aérea
1.6.2.1.01.2.0	Serviços de Navegação Naval
1.6.2.1.02.0.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias



1.6.2.1.03.0.0	Serviços Portuários
1.6.2.1.04.0.0	Serviços Aeroportuários
1.6.2.1.04.1.0	Tarifa Aeroportuária
1.6.2.1.04.2.0	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
1.6.2.1.04.3.0	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional
<del>1.6.2.0.01.0.0</del>	<del>Serviços de Navegação</del>
<del>1.6.2.0.01.1.0</del>	<del>Serviços de Navegação</del>
<del>1.6.2.0.02.0.0</del>	<del>Serviços de Transporte</del>
<del>1.6.2.0.02.1.0</del>	<del>Serviços de Transporte</del>
<del>1.6.2.0.03.0.0</del>	<del>Serviços Portuários</del>
<del>1.6.2.0.03.1.0</del>	<del>Serviços Portuários</del>
<del>1.6.2.0.04.0.0</del>	<del>Serviços Aeroportuários</del>
<del>1.6.2.0.04.1.0</del>	<del>Tarifa Aeroportuária</del>
<del>1.6.2.0.04.2.0</del>	<del>Adicional sobre Tarifa Aeroportuária</del>
<del>1.6.2.0.04.3.0</del>	<del>Parcela da Tarifa de Embarque Internacional</del>
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.1.01.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal
1.6.3.1.50.0.0	Serviços Hospitalares
1.6.3.1.51.0.0	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde
1.6.3.1.52.0.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
1.6.3.1.53.0.0	Serviços Ambulatoriais
<del>1.6.3.1.98.0.0</del>	<del>Outros Serviços de Atendimento à Saúde</del>
<del>1.6.3.1.99.0.0</del>	<del>Outros Serviços de Atendimento à Saúde</del>
1.6.3.2.00.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares
1.6.3.2.01.0.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis
<del>1.6.3.0.01.0.0</del>	<del>Serviços de Atendimento à Saúde</del>
<del>1.6.3.0.01.1.0</del>	<del>Serviços de Atendimento à Saúde</del>
<del>1.6.3.0.02.0.0</del>	<del>Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares</del>
<del>1.6.3.0.02.1.0</del>	<del>Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil</del>
<del>1.6.3.0.02.2.0</del>	<del>Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar</del>
<del>1.6.3.8.00.0.0</del>	<del>Serviços e Atividades Referentes à Saúde – Específico para Estados/DF/Municípios</del>
<del>1.6.3.8.01.0.0</del>	<del>Serviços de Saúde – Específico para Estados/DF/Municípios</del>



1.6.3.8.01.1.0	Serviços Hospitalares
1.6.3.8.01.2.0	Serviços de Registro de Análise e de Controle
1.6.3.8.01.3.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
1.6.3.8.01.4.0	Serviços Ambulatoriais
1.6.3.8.01.9.0	Outros Serviços de Saúde
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.4.1.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.4.1.01.0.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
1.6.4.1.02.0.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
1.6.4.1.03.0.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
1.6.4.0.01.0.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
1.6.4.0.01.1.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
1.6.4.0.02.0.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
1.6.4.0.02.1.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
1.6.4.0.03.0.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
1.6.4.0.03.1.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
1.7.1.1.50.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro
1.7.1.1.51.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
1.7.1.1.53.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados



1.7.1.1.54.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
1.7.1.1.55.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro
1.7.1.1.98.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União
1.7.1.0.00.1.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União – Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União
1.7.1.8.01.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal
1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
1.7.1.8.01.6.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados
1.7.1.8.01.7.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1.7.1.2.52.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89
1.7.1.2.52.2.0	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II
1.7.1.2.52.3.0	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP
1.7.1.2.98.0.0	<del>Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</del>
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.8.02.0.0	<del>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</del>
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM
1.7.1.8.02.3.0	<del>Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89</del>
1.7.1.8.02.4.0	<del>Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II</del>



1.7.1.8.02.5.0	<del>Cota parte Royalties pela Participação Especial — Lei nº 9.478/97, artigo 50</del>
1.7.1.8.02.6.0	<del>Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo — FEP</del>
1.7.1.8.02.9.0	<del>Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</del>
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
1.7.1.3.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
1.7.1.3.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
1.7.1.3.50.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica
1.7.1.3.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
1.7.1.3.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas
1.7.1.8.03.0.0	<del>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS — Repasses Fundo a Fundo — Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</del>
1.7.1.8.03.1.0	<del>Transferência de Recursos do SUS — Atenção Primária</del>
1.7.1.8.03.2.0	<del>Transferência de Recursos do SUS — Atenção Especializada</del>
1.7.1.8.03.3.0	<del>Transferência de Recursos do SUS — Vigilância em Saúde</del>
1.7.1.8.03.4.0	<del>Transferência de Recursos do SUS — Assistência Farmacêutica</del>
1.7.1.8.03.5.0	<del>Transferência de Recursos do SUS — Gestão do SUS</del>
1.7.1.8.03.9.0	<del>Transferência de Recursos do SUS — Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo</del>
1.7.1.3.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.7.1.3.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
1.7.1.3.51.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
1.7.1.3.51.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
1.7.1.3.51.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
1.7.1.3.51.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
1.7.1.3.51.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
1.7.1.3.98.0.0	<del>Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS</del>



1.7.1.3.99.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.1.8.04.0.0	<del>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</del> <del>Repasse Fundo a Fundo – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</del>
1.7.1.8.04.1.0	<del>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</del> <del>Destinados à Atenção Primária</del>
1.7.1.8.04.2.0	<del>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</del> <del>destinados à Atenção Especializada</del>
1.7.1.8.04.3.0	<del>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</del> <del>destinados à Vigilância em Saúde</del>
1.7.1.8.04.4.0	<del>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</del> <del>destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS</del>
1.7.1.8.04.5.0	<del>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</del> <del>destinados à Gestão do SUS</del>
1.7.1.8.04.6.0	<del>Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS,</del> <del>não detalhadas anteriormente</del>
1.7.1.8.04.9.0	<del>Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS,</del> <del>não detalhadas anteriormente</del>
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação
1.7.1.4.51.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
1.7.1.4.52.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
1.7.1.4.53.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE
1.7.1.4.54.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem
1.7.1.4.54.1.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano
1.7.1.4.54.2.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo
1.7.1.4.55.0.0	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado – PBA
1.7.1.4.56.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA
1.7.1.4.57.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar – PNSE
1.7.1.4.58.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental
1.7.1.4.59.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA
1.7.1.4.98.0.0	<del>Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE</del>
1.7.1.4.99.0.0	<del>Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE</del>
1.7.1.8.05.0.0	<del>Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE</del>
1.7.1.8.05.1.0	<del>Transferências do Salário-Educação</del>



1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE
1.7.1.8.05.5.0	Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano
1.7.1.8.05.6.0	Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo
1.7.1.8.05.7.0	Programa Brasil Alfabetizado – PBA
1.7.1.8.05.8.0	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
1.7.1.5.50.1.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT
1.7.1.5.50.2.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF
1.7.1.5.50.3.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR
1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT
1.7.1.5.51.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAF
1.7.1.5.52.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAR
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.7.01.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.7.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.1.7.51.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
1.7.1.7.52.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social
1.7.1.7.53.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome
1.7.1.7.54.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades



1.7.1.9.50.0.0	Outras Transferências de Recursos da União
1.7.1.9.51.0.0	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96
1.7.1.9.52.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
1.7.1.9.53.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional – Fupen
1.7.1.9.54.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
1.7.1.9.54.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP – Obrigatórias
1.7.1.9.54.2.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP – Acordadas
1.7.1.9.55.0.0	Outras Transferências para Segurança Pública
1.7.1.9.56.0.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União
1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96
1.7.1.8.07.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
1.7.1.8.07.1.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
1.7.1.8.08.0.0	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
1.7.1.8.08.1.0	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
1.7.1.8.09.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
1.7.1.8.09.1.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social
1.7.1.8.10.4.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome
1.7.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União
1.7.1.8.11.0.0	Transferências de Recursos para Segurança Pública



1.7.1.8.11.1.0	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional – Fupen
1.7.1.8.11.2.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP – Obrigatórias
1.7.1.8.11.3.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP – Acordadas
1.7.1.8.11.9.0	Outras Transferências para Segurança Pública
1.7.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.7.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.7.1.8.13.0.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF
1.7.1.8.13.1.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI – Municípios
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
1.7.2.1.98.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal
1.7.2.1.54.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados
1.7.2.0.00.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados – Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI – Municípios
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
1.7.2.8.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados
1.7.2.8.01.9.0	Outras Transferências dos Estados
1.7.2.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.2.2.50.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)
1.7.2.2.50.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos



1.7.2.2.50.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM
1.7.2.2.50.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º
1.7.2.2.50.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras
1.7.2.2.50.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.2.2.51.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM
1.7.2.2.52.0.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo
1.7.2.2.53.0.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)
1.7.2.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.2.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM
1.7.2.8.02.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º
1.7.2.8.02.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.2.4.01.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.2.4.01.0.0	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Estados, DF e suas Entidades
1.7.2.4.01.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União
1.7.2.4.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.9.50.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
1.7.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF
1.7.2.8.04.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos
1.7.2.8.04.1.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos



1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.3.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.3.0.00.1.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios –Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.3.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.3.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.3.8.02.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
1.7.3.8.02.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
1.7.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.2.01.0.0	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Municípios e suas Entidades
1.7.3.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União
1.7.3.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.3.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação
1.7.3.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.3.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação
1.7.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios
1.7.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios



1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.3.9.50.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
1.7.3.9.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.01.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.01.0.0	<del>Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Instituições Privadas</del>
1.7.4.1.01.0.0	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União
1.7.4.1.50.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde
1.7.4.1.51.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação
1.7.4.1.98.0.0	<del>Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas</del>
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.01.0.0	<del>Outras Transferências de Instituições Privadas</del>
1.7.4.8.00.0.0	<del>Transferências de Instituições Privadas – Específicas de Estados, DF e Municípios</del>
1.7.4.8.01.0.0	<del>Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN</del>
1.7.4.8.01.1.0	<del>Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde</del>
1.7.4.8.01.2.0	<del>Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação</del>
1.7.4.8.01.9.0	<del>Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas</del>
1.7.4.8.10.0.0	<del>Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN – Não Especificadas Anteriormente</del>
1.7.4.8.10.1.0	<del>Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN – Não Especificadas Anteriormente</del>
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
1.7.5.0.00.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.8.00.0.0	<del>Transferências de Outras Instituições Públicas – Específicas de Estados, DF e Municípios</del>
1.7.5.8.01.0.0	<del>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB</del>
1.7.5.8.01.1.0	<del>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB</del>



1.7.5.9.00.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.9.99.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas
<del>1.7.5.8.99.0.0</del>	<del>Outras Transferências Multigovernamentais</del>
<del>1.7.5.8.99.1.0</del>	<del>Outras Transferências Multigovernamentais</del>
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
<del>1.7.6.1.01.0.0</del>	<del>Transferências do Exterior</del>
<del>1.7.6.1.01.0.0</del>	<del>Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Instituições do Exterior</del>
1.7.6.1.01.0.0	Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União
1.7.6.1.50.0.0	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde
1.7.6.1.51.0.0	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação
<del>1.7.6.1.98.0.0</del>	<del>Outras Transferências de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente</del>
1.7.6.1.99.0.0	Outras Transferências do Exterior
<del>1.7.6.0.00.1.0</del>	<del>Transferências do Exterior</del>
<del>1.7.6.8.00.0.0</del>	<del>Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios</del>
<del>1.7.6.8.01.0.0</del>	<del>Transferência de Convênios do Exterior</del>
<del>1.7.6.8.01.1.0</del>	<del>Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde</del>
<del>1.7.6.8.01.2.0</del>	<del>Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação</del>
<del>1.7.6.8.01.9.0</del>	<del>Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente</del>
<del>1.7.6.8.10.1.0</del>	<del>Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente</del>
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
<del>1.7.9.1.01.0.0</del>	<del>Transferências de Pessoas Físicas</del>
<del>1.7.9.1.01.0.0</del>	<del>Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas</del>
1.7.9.1.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União
1.7.9.1.50.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde
1.7.9.1.51.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação
<del>1.7.9.1.98.0.0</del>	<del>Outras Transferências de Pessoas Físicas - Não Especificadas Anteriormente</del>
1.7.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas
<del>1.7.7.0.00.0.0</del>	<del>Transferências de Pessoas Físicas</del>
<del>1.7.7.0.00.1.0</del>	<del>Transferências de Pessoas Físicas</del>
<del>1.7.7.8.00.0.0</del>	<del>Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e</del>



	Municípios
1.7.7.8.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas – Específicas de E/DF/M
1.7.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas Físicas – Específicas de E/DF/M – Programas de Saúde
1.7.7.8.01.2.0	Transferências de Pessoas Físicas – Específicas de E/DF/M – Programas de Educação
1.7.7.8.01.9.0	Outras Transferência de Pessoas Físicas – Específicas de E/DF/M – Não Especificadas Anteriormente
1.7.7.8.10.1.0	Outras Transferência de Pessoas Físicas – Específicas de E/DF/M – Não Especificadas Anteriormente
1.7.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.9.2.01.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.8.0.00.1.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.9.9.00.0.0	Outras Transferências Correntes
1.7.9.9.99.0.0	Outras Transferências Correntes
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica
1.9.1.1.02.0.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
1.9.1.1.02.1.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.9.1.1.02.2.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
1.9.1.1.03.0.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial
1.9.1.1.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos
1.9.1.1.05.0.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais
1.9.1.1.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais
1.9.1.1.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais
1.9.1.1.07.0.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
1.9.1.1.08.0.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
1.9.1.1.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos
1.9.1.1.10.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar
1.9.1.1.11.0.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
1.9.1.1.12.0.0	Multas Previstas na Legislação Antidrogas



1.9.1.1.13.0.0	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção
1.9.1.1.13.1.0	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização
1.9.1.1.13.2.0	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência
<del>1.9.1.0.01.0.0</del>	<del>Multas Previstas em Legislação Específica</del>
<del>1.9.1.0.01.1.0</del>	<del>Multas Previstas em Legislação Específica</del>
<del>1.9.1.0.02.0.0</del>	<del>Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações</del>
<del>1.9.1.0.02.1.0</del>	<del>Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações</del>
<del>1.9.1.0.02.2.0</del>	<del>Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações – Proveniente da Utilização de Posições Orbitais</del>
<del>1.9.1.0.03.0.0</del>	<del>Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial</del>
<del>1.9.1.0.03.1.0</del>	<del>Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial</del>
<del>1.9.1.0.04.0.0</del>	<del>Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos</del>
<del>1.9.1.0.04.1.0</del>	<del>Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos</del>
<del>1.9.1.0.05.0.0</del>	<del>Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica</del>
<del>1.9.1.0.05.1.0</del>	<del>Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica</del>
<del>1.9.1.0.06.0.0</del>	<del>Multas por Danos Ambientais</del>
<del>1.9.1.0.06.1.0</del>	<del>Multas Administrativas por Danos Ambientais</del>
<del>1.9.1.0.06.2.0</del>	<del>Multas Judiciais por Danos Ambientais</del>
<del>1.9.1.0.07.0.0</del>	<del>Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas</del>
<del>1.9.1.0.07.1.0</del>	<del>Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas</del>
<del>1.9.1.0.08.0.0</del>	<del>Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais</del>
<del>1.9.1.0.08.1.0</del>	<del>Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais</del>
<del>1.9.1.0.09.0.0</del>	<del>Multas e Juros Previstos em Contratos</del>
<del>1.9.1.0.09.1.0</del>	<del>Multas e Juros Previstos em Contratos</del>
<del>1.9.1.0.10.0.0</del>	<del>Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar</del>
<del>1.9.1.0.10.1.0</del>	<del>Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar</del>
<del>1.9.1.0.11.0.0</del>	<del>Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória</del>
<del>1.9.1.0.11.1.0</del>	<del>Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória</del>
<del>1.9.1.0.12.0.0</del>	<del>Multas Previstas na Legislação Antidrogas</del>
<del>1.9.1.0.12.1.0</del>	<del>Multas Previstas na Legislação Antidrogas</del>
<del>1.9.1.0.13.0.0</del>	<del>Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.</del>
<del>1.9.1.0.13.1.0</del>	<del>Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.</del>
<del>1.9.1.0.13.2.0</del>	<del>Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência</del>



1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
<del>1.9.2.1.01.1.0</del>	<del>Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público</del>
1.9.2.1.02.0.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos
<del>1.9.2.1.02.1.0</del>	<del>Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos</del>
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro
<del>1.9.2.1.03.1.0</del>	<del>Indenização por Sinistro</del>
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações
<del>1.9.2.1.99.1.0</del>	<del>Outras Indenizações</del>
1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios
1.9.2.2.01.1.0	Restituição de Convênios – Primárias
1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras
1.9.2.2.02.0.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados
<del>1.9.2.2.02.1.0</del>	<del>Restituição de Benefícios Não Desembolsados</del>
1.9.2.2.03.0.0	Restituição de Benefícios Previdenciários
<del>1.9.2.2.03.1.0</del>	<del>Restituição de Benefícios Previdenciários</del>
1.9.2.2.04.0.0	Restituição de Benefícios Assistenciais
<del>1.9.2.2.04.1.0</del>	<del>Restituição de Benefícios Assistenciais</del>
1.9.2.2.05.0.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares
<del>1.9.2.2.05.1.0</del>	<del>Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares</del>
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores
<del>1.9.2.2.06.1.0</del>	<del>Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores – Financiadas por Fontes Primárias</del>
<del>1.9.2.2.06.2.0</del>	<del>Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores – Financiadas por Fontes Financeiras</del>
<del>1.9.2.2.06.1.0</del>	<del>Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores</del>
1.9.2.2.06.3.0	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores
1.9.2.2.06.4.0	Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores
1.9.2.2.07.0.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente
<del>1.9.2.2.07.1.0</del>	<del>Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente</del>
1.9.2.2.08.0.0	Restituição de Garantias Prestadas
<del>1.9.2.2.08.1.0</del>	<del>Restituição de Garantias Prestadas</del>



1.9.2.2.09.0.0	Restituição de Recursos de Fomento
<del>1.9.2.2.09.1.0</del>	<del>Restituição de Recursos de Fomento</del>
1.9.2.2.10.0.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais
1.9.2.2.10.1.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet
1.9.2.2.10.2.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual
1.9.2.2.11.0.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais
<del>1.9.2.2.11.1.0</del>	<del>Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais</del>
1.9.2.2.12.0.0	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados
<del>1.9.2.2.12.1.0</del>	<del>Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados</del>
1.9.2.2.13.0.0	Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público
<del>1.9.2.2.13.1.0</del>	<del>Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público</del>
1.9.2.2.50.0.0	Restituições de Recursos Recebidos do SUS
1.9.2.2.51.0.0	Restituições de Recursos do FUNDEB
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições
<del>1.9.2.2.99.1.0</del>	<del>Outras Restituições</del>
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos
1.9.2.3.01.0.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde
<del>1.9.2.3.01.1.0</del>	<del>Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde</del>
1.9.2.3.02.0.0	Ressarcimento de Custos
<del>1.9.2.3.02.1.0</del>	<del>Ressarcimento de Custos</del>
1.9.2.3.03.0.0	Reversão de Garantias
<del>1.9.2.3.03.1.0</del>	<del>Reversão de Garantias</del>
1.9.2.3.04.0.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS
<del>1.9.2.3.04.1.0</del>	<del>Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS</del>
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos
<del>1.9.2.3.99.1.0</del>	<del>Outros Ressarcimentos</del>
<del>1.9.2.8.00.0.0</del>	<del>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos – Específicas para Estados/DF/Municípios</del>
<del>1.9.2.8.01.0.0</del>	<del>Indenizações Específicas para Estados/DF/Municípios</del>
<del>1.9.2.8.01.1.0</del>	<del>Indenizações – Específicas para Estados/DF/Municípios</del>
<del>1.9.2.8.02.0.0</del>	<del>Restituições – Específicas para Estados/DF/Municípios</del>
<del>1.9.2.8.02.1.0</del>	<del>Restituições de Recursos Recebidos do SUS – Específicas para Estados/DF/Municípios</del>



1.9.2.8.02.9.0	<del>Outras Restituições – Específicas para Estados/DF/Municípios – Não Especificadas Anteriormente</del>
1.9.2.8.03.0.0	<del>Ressarcimentos – Específicas para Estados/DF/Municípios</del>
1.9.2.8.03.1.0	<del>Ressarcimento – Específicas para Estados/DF/Municípios</del>
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.3.1.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.3.1.01.0.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público
1.9.3.0.01.0.0	<del>Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público</del>
1.9.3.0.01.1.0	<del>Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público</del>
1.9.3.1.02.0.0	Alienação de Bens Apreendidos
1.9.3.1.02.1.0	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos
1.9.3.1.02.2.0	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins
1.9.3.0.02.0.0	<del>Alienação de Bens Apreendidos</del>
1.9.3.0.02.1.0	<del>Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos</del>
1.9.3.0.02.2.0	<del>Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins</del>
1.9.3.1.03.0.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)
1.9.3.0.03.0.0	<del>Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)</del>
1.9.3.0.03.1.0	<del>Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)</del>
1.9.3.1.04.0.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
1.9.3.1.05.0.0	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos
1.9.3.1.06.0.0	Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal
1.9.3.0.04.0.0	<del>Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos</del>
1.9.3.0.04.1.0	<del>Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos</del>
1.9.3.0.05.0.0	<del>Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos</del>
1.9.3.0.05.1.0	<del>Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos</del>
1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital
1.9.4.1.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis
1.9.4.1.01.0.0	Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos
1.9.4.1.02.0.0	Multas e Juros da Alienação de Estoques
1.9.4.1.02.1.0	Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos
1.9.4.1.02.2.0	Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais
1.9.4.1.02.3.0	Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de



	Alimentos
1.9.4.1.02.4.0	Multas e Juros de Alienação de Estoques – Funcafé
1.9.4.1.03.0.0	Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes
1.9.4.1.99.0.0	Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis
1.9.4.2.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis
1.9.4.2.01.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral
1.9.4.2.02.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária
1.9.4.2.03.0.0	Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis
1.9.4.2.99.0.0	Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis
1.9.4.3.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis
1.9.4.3.01.0.0	Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis
1.9.4.4.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos
1.9.4.4.01.0.0	Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
1.9.4.4.02.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito
1.9.4.4.03.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
1.9.4.4.04.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo
1.9.4.4.05.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito
1.9.4.4.06.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais
1.9.4.4.07.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos
1.9.4.4.07.1.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral
1.9.4.4.07.2.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES
1.9.4.4.07.3.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor
1.9.4.9.00.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital
1.9.4.9.99.0.0	Multas e Juros de Outras Receitas de Capital
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.9.9.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social
1.9.9.9.02.0.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social
1.9.9.9.04.0.0	Contribuição ao Montepio Civil
1.9.9.9.05.0.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior



1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios
1.9.9.9.07.0.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social
1.9.9.9.08.0.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT
1.9.9.9.08.1.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT
1.9.9.9.08.2.0	Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT
1.9.9.9.09.0.0	Prestação de Contas Eleitorais
1.9.9.9.10.0.0	Reserva Global de Reversão
1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial
1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência
1.9.9.9.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa
1.9.9.9.12.2.0	Ônus de Sucumbência
1.9.9.9.13.0.0	Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal
1.9.9.9.13.1.0	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional
1.9.9.9.15.0.0	Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB
1.9.9.9.16.0.0	Títulos Executivos Extrajudiciais
1.9.9.9.16.1.0	Termo de Ajustamento de Conduta – TAC
1.9.9.9.17.0.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas
1.9.9.9.99.1.0	Outras Receitas Administradas pela RFB
1.9.9.9.99.2.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias
1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Financeiras
1.9.9.0.01.0.0	<del>Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS</del>
1.9.9.0.01.1.0	<del>Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS</del>
1.9.9.0.02.0.0	<del>Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS</del>
1.9.9.0.02.1.0	<del>Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS</del>
1.9.9.0.03.0.0	<del>Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores</del>
1.9.9.0.03.1.0	<del>Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores</del>
1.9.9.0.04.0.0	<del>Contribuição ao Montepio Civil</del>
1.9.9.0.04.1.0	<del>Contribuição ao Montepio Civil</del>
1.9.9.0.05.0.0	<del>Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior</del>



1.9.9.0.05.1.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior
1.9.9.0.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios
1.9.9.0.06.1.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios
1.9.9.0.07.0.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social
1.9.9.0.07.1.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social
1.9.9.0.08.0.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT
1.9.9.0.08.1.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT
1.9.9.0.09.0.0	Prestação de Contas Eleitorais
1.9.9.0.09.1.0	Prestação de Contas Eleitorais
1.9.9.0.10.0.0	Reserva Global de Reversão
1.9.9.0.10.1.0	Reserva Global de Reversão
1.9.9.0.11.0.0	Variação Cambial
1.9.9.0.11.1.0	Variação Cambial
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência
1.9.9.0.13.0.0	Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal
1.9.9.0.13.1.0	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional
1.9.9.0.14.0.0	Outras Receitas Administradas pela RFB
1.9.9.0.14.1.0	Outras Receitas Administradas pela RFB
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas – Primárias
1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas – Financeiras
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.1.01.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.1.02.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno
2.1.1.1.03.0.0	Títulos da Dívida Agrária – TODA
2.1.1.1.00.1.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Mercado Interno
2.1.1.1.00.2.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno



2.1.1.1.00.3.0	Títulos da Dívida Agrária – TODA
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.2.01.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais – Mercado Interno
2.1.1.2.50.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
2.1.1.2.51.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
2.1.1.2.52.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento
2.1.1.2.53.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente
2.1.1.2.54.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública
2.1.1.2.55.0.0	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual
2.1.1.2.56.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.3.01.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.3.00.1.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito – Mercado Interno – Estados/DF/Municípios
2.1.1.8.01.0.0	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios
2.1.1.8.01.1.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
2.1.1.8.01.3.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento
2.1.1.8.01.4.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente
2.1.1.8.01.5.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública
2.1.1.8.01.6.0	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual
2.1.1.8.01.7.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.9.99.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.1.01.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo
2.1.2.1.02.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo
2.1.2.1.00.1.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Mercado Externo
2.1.2.1.00.2.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Refinanciamento da



	Dívida Pública Federal no Mercado Externo
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.2.01.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.2.00.1.0	<del>Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo</del>
2.1.2.2.50.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação
2.1.2.2.51.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
2.1.2.2.52.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento
2.1.2.2.53.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente
2.1.2.2.54.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública
2.1.2.2.55.0.0	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual
2.1.2.8.00.0.0	<del>Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios</del>
2.1.2.8.01.0.0	<del>Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios</del>
2.1.2.8.01.1.0	<del>Operações de Crédito Externas para Programas de Educação</del>
2.1.2.8.01.2.0	<del>Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde</del>
2.1.2.8.01.3.0	<del>Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento</del>
2.1.2.8.01.4.0	<del>Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente</del>
2.1.2.8.01.5.0	<del>Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública</del>
2.1.2.8.01.6.0	<del>Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual</del>
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.9.99.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.9.00.1.0	<del>Outras Operações de Crédito - Mercado Externo</del>
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.1.1.00.0.0	<del>Alienação de Títulos Mobiliários</del>
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres
2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporárias
2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes
2.2.1.1.00.1.0	<del>Alienação de Títulos Mobiliários</del>
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2.2.1.2.01.0.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM
2.2.1.2.01.1.0	<del>Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM</del>



2.2.1.2.02.0.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
2.2.1.2.02.1.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
2.2.1.2.03.0.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
2.2.1.2.03.1.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
2.2.1.2.04.0.0	Alienação de Estoques de Café – FUNCAFÉ
2.2.1.2.04.1.0	Alienação de Estoques de Café – FUNCAFÉ
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.1.8.00.0.0	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios
2.2.1.8.01.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários
2.2.1.8.01.1.0	Alienação de Investimentos Temporários
2.2.1.8.01.2.0	Alienação de Investimentos Permanentes
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.1.02.0.0	Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União
2.2.2.1.03.0.0	Adicional sobre a Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.0.00.2.0	Alienação de Bens Imóveis, Programa de Administração Imobiliária da União
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.2.3.1.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.2.3.1.01.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.2.3.0.00.1.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.1.01.0.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
2.3.1.1.02.0.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito
2.3.1.1.03.0.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
2.3.1.1.04.0.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo
2.3.1.1.05.0.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito



2.3.1.1.06.0.0	Amortização de Empréstimos Contratuais
2.3.1.1.07.0.0	Amortização de Financiamentos
2.3.1.1.07.1.0	Amortização de Financiamentos em Geral
2.3.1.1.07.2.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES
2.3.1.1.07.3.0	Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor
2.3.0.0.01.0.0	Amortização de Empréstimos – BEA/BIB
2.3.0.0.01.1.0	Amortização de Empréstimos – BEA/BIB
2.3.0.0.02.0.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia – Operações de Crédito
2.3.0.0.02.1.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia – Operações de Crédito
2.3.0.0.03.0.0	Amortização de Empréstimos – Estados e Municípios
2.3.0.0.03.1.0	Amortização de Empréstimos – Estados e Municípios
2.3.0.0.04.0.0	Amortização de Empréstimos – Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo
2.3.0.0.04.1.0	Amortização de Empréstimos – Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo
2.3.0.0.05.0.0	Amortização de Empréstimos – Programa das Operações Oficiais de Crédito
2.3.0.0.05.1.0	Amortização de Empréstimos – Programa das Operações Oficiais de Crédito
2.3.0.0.06.0.0	Amortização de Empréstimos Contratuais
2.3.0.0.06.1.0	Amortização de Empréstimos Contratuais
2.3.0.0.07.0.0	Amortização de Financiamentos
2.3.0.0.07.1.0	Amortização de Financiamentos
2.3.0.0.07.2.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES
2.3.0.0.07.3.0	Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor
2.3.0.0.08.0.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES
2.3.0.0.08.1.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.1.0.00.1.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.4.1.1.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária



2.4.1.1.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
2.4.1.1.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
2.4.1.1.50.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica
2.4.1.1.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
2.4.1.1.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União – Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.1.8.01.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
2.4.1.8.01.1.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
2.4.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.4.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária
2.4.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada
2.4.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde
2.4.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica
2.4.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS
2.4.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
2.4.1.1.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
2.4.1.1.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
2.4.1.1.51.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
2.4.1.1.51.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
2.4.1.1.51.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
2.4.1.1.51.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
2.4.1.1.51.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
2.4.1.1.98.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.1.1.99.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
2.4.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária
2.4.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada



2.4.1.8.04.3.0	<del>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde</del>
2.4.1.8.04.4.0	<del>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS</del>
2.4.1.8.04.5.0	<del>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS</del>
2.4.1.8.04.6.0	<del>Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente</del>
2.4.1.8.04.9.0	<del>Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente</del>
2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
2.4.1.2.50.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.1.2.50.1.0	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA
2.4.1.2.50.2.0	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância
2.4.1.2.50.9.0	Outras transferências destinadas a Programas de Educação
2.4.1.8.05.0.0	<del>Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação</del>
2.4.1.8.05.1.0	<del>Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica – CAMINHO DA ESCOLA</del>
2.4.1.8.05.2.0	<del>Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância</del>
2.4.1.8.05.9.0	<del>Outras transferências destinadas a Programas de Educação</del>
2.4.1.8.08.0.0	<del>Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais</del>
2.4.1.8.08.1.0	<del>Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais</del>
2.4.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
2.4.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2.4.1.4.01.0.0	<del>Transferências de Convênios da União e de suas Entidades-</del>
2.4.1.4.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.1.4.51.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
2.4.1.4.52.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
2.4.1.4.53.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente
2.4.1.4.54.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
2.4.1.8.10.0.0	<del>Transferência de Convênios da União e de suas Entidades</del>



2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.1.8.10.2.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação
2.4.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
2.4.1.8.10.6.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente
2.4.1.8.10.7.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União
2.4.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
2.4.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
2.4.1.9.50.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos
2.4.1.9.99.0.0	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF
2.4.2.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.2.0.00.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades
2.4.2.8.01.0.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos
2.4.2.8.01.1.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos
2.4.2.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.2.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.2.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.2.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
2.4.2.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
2.4.2.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União
2.4.2.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.2.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
2.4.2.2.52.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico



2.4.2.2.53.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente
2.4.2.2.54.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
<del>2.4.2.8.10.0.0</del>	<del>Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</del>
<del>2.4.2.8.10.1.0</del>	<del>Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS</del>
<del>2.4.2.8.10.2.0</del>	<del>Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação</del>
<del>2.4.2.8.10.5.0</del>	<del>Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico</del>
<del>2.4.2.8.10.6.0</del>	<del>Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente</del>
<del>2.4.2.8.10.7.0</del>	<del>Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte</del>
<del>2.4.2.8.10.9.0</del>	<del>Outras Transferências de Convênio dos Estados</del>
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados
2.4.2.9.50.0.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos
2.4.2.9.51.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados
<del>2.4.2.8.99.0.0</del>	<del>Outras Transferências dos Estados</del>
<del>2.4.2.8.99.1.0</del>	<del>Outras Transferências dos Estados</del>
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios
2.4.3.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios
<del>2.4.3.0.00.1.0</del>	<del>Transferências dos Municípios e de suas Entidades</del>
2.4.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
<del>2.4.3.2.01.0.0</del>	<del>Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades</del>
2.4.3.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União
2.4.3.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde
2.4.3.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação
2.4.3.2.52.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento
2.4.3.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
<del>2.4.3.8.00.0.0</del>	<del>Transferências dos Municípios e de suas Entidades</del>
2.4.3.8.01.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos



2.4.3.8.01.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
2.4.3.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde
2.4.3.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação
2.4.3.8.10.3.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento
2.4.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios
2.4.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
2.4.3.9.50.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
2.4.3.9.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios
2.4.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios
2.4.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.1.01.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.1.01.0.0	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União
2.4.4.1.50.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde
2.4.4.1.51.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação
2.4.4.1.99.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.4.8.01.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas
2.4.4.8.01.1.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde
2.4.4.8.01.2.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação
2.4.4.8.01.9.0	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas
2.4.4.8.10.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.8.10.1.0	Outras Transferências de Instituições Privadas
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.1.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.0.00.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados,



	DF e Municípios
2.4.5.8.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.8.01.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.1.01.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.1.01.0.0	Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União
2.4.6.1.50.0.0	Transferências do Exterior para Programas de Saúde
2.4.6.1.51.0.0	Transferências do Exterior para Programas de Educação
2.4.6.1.99.0.0	Outras Transferências do Exterior
2.4.6.0.00.1.0	Transferências do Exterior
2.4.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior – Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.6.8.01.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.8.01.1.0	Transferências do Exterior para Programas de Saúde
2.4.6.8.01.2.0	Transferências do Exterior para Programas de Educação
2.4.6.8.01.9.0	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente
2.4.6.8.10.1.0	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente
2.4.9.0.00.0.0	Demais Transferências de Capital
2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.9.1.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.9.1.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União
2.4.9.1.50.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde
2.4.9.1.51.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação
2.4.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.0.00.1.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas – Específicas de Estados, DF e Municípios
2.4.7.8.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde
2.4.7.8.01.2.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação
2.4.7.8.01.9.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente
2.4.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.9.2.01.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados



2.4.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.8.0.00.1.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados
2.4.8.8.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados – Específica E/DF/M
2.4.8.8.01.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados – Específica E/M
2.4.8.8.01.1.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados – Específica E/M
2.4.9.9.00.0.0	Outras Transferências de Capital
2.4.9.9.99.0.0	Outras Transferências de Capital
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.1.1.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.1.1.01.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.1.0.00.1.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.2.1.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.2.1.01.0.0	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais
2.9.2.1.02.0.0	Resultado do Banco Central - Demais Operações
2.9.2.0.00.1.0	Resultado do Banco Central – Operações com Reservas e Derivativos Cambiais
2.9.2.0.00.2.0	Resultado do Banco Central – Demais Operações
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.3.1.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.3.1.01.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.3.0.00.1.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.4.1.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.4.1.01.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.4.0.00.1.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.9.9.50.0.0	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC
2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.9.0.00.1.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.8.00.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios



2.9.9.8.01.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M
2.9.9.8.01.1.0	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAG
9.9.9.0.00.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores

### 6.1.1. Especificações da Receita - Descrição

## DESCRIÇÃO AO EMENTÁRIO DA NATUREZA DA RECEITA

### 1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES

Agrega as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes.

#### 1.1.0.0.00.0.0 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Agrega as receitas originadas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

##### 1.1.1.0.00.0.0 IMPOSTOS

Agrega as receitas que se originaram de impostos. Impostos constituem modalidade de tributo cuja cobrança tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Regra geral, é vedada a vinculação da receita de impostos a qualquer tipo de despesa, ressalvada, entre outras hipóteses, aquelas previstas na Constituição Federal.

##### 1.1.2.0.00.0.0 TAXAS

Agrega as receitas que relacionadas às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia ou decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

###### 1.1.2.1.00.0.0 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Agrega as receitas que se originaram de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia.

###### 1.1.2.2.00.0.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agrega receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto



à sua disposição.

#### **1.1.3.0.00.0.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

Agrega as receitas relacionadas à contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

#### **1.2.0.0.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES**

Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional.

#### **1.2.1.0.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**

Agrega as receitas originadas de contribuições sociais e de interesse de categorias profissionais ou econômicas

#### **1.2.2.0.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS**

Agrega as receitas originadas de Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE. O art. 149 da Constituição dispõe que compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas.

#### **1.2.3.0.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Agrega as receitas decorrentes das contribuições, bem como dos respectivos adicionais, arrecadados em favor das entidades privadas de serviço social, de apoio e de formação profissional.

#### **1.2.4.0.00.0.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Agrega a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

#### **1.3.0.0.00.0.0 RECEITA PATRIMONIAL**

Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público.

#### **1.3.1.0.00.0.0 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**



Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio imobiliário do ente público.

#### **1.3.2.0.00.0.0 VALORES MOBILIÁRIOS**

Agrega as receitas decorrentes de valores mobiliários.

#### **1.3.3.0.00.0.0 DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA**

Agrega receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos.

#### **1.3.4.0.00.0.0 EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**

Agrega as receitas originadas da exploração de recursos naturais.

#### **1.3.5.0.00.0.0 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL**

Agrega as receitas originadas com a exploração do patrimônio intangível.

#### **1.3.6.0.00.0.0 CESSÃO DE DIREITOS**

Agrega receitas decorrentes da cessão de direitos.

#### **1.3.9.0.00.0.0 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**

Agrega as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.

#### **1.4.0.0.00.0.0 RECEITA AGROPECUÁRIA**

Agrega as receitas decorrentes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido.

#### **1.5.0.0.00.0.0 RECEITA INDUSTRIAL**

Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.

#### **1.6.0.0.00.0.0 RECEITA DE SERVIÇOS**

Agrega as receitas características da prestação de serviços nas diversas áreas de atividade econômica.

#### **1.6.1.0.00.0.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**

Agrega as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, as receitas



originadas na inscrição em concursos e processos seletivos, em serviços específicos de registro e certificação, além de serviços de informação e tecnologia.

#### **1.6.2.0.00.0.0 SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE**

Agrega as receitas originadas da prestação de serviços e de atividades referentes à navegação e ao transporte. Compreende os serviços de navegação e de transporte nas diversas modalidades viárias, inclusive serviços executados em instalações portuárias e aeroportuárias.

#### **1.6.3.0.00.0.0 SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE**

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores **públicos** civis e militares.

#### **1.6.4.0.00.0.0 SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS**

Agrega as receitas correntes originadas da prestação de serviços financeiros, bem como as receitas de natureza não-financeira originadas da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.

#### **1.6.9.0.00.0.0 OUTROS SERVIÇOS**

Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

#### **1.7.0.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

#### **1.7.1.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

#### **1.7.2.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações,



contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

#### **1.7.3.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

#### **1.7.4.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

#### **1.7.5.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

#### **1.7.6.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

#### **1.7.9.0.00.0.0 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

Agrega as receitas provenientes de demais transferências correntes.

#### **1.9.0.0.00.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

Agrega recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores.

#### **1.9.1.0.00.0.0 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**

Agrega receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades.

#### **1.9.2.0.00.0.0 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**

Agrega as receitas oriundas de indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público.



### **1.9.3.0.00.0.0 BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Agrega receitas oriundas de bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público.

### **1.9.4.0.00.0.0 MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL**

Agrega receitas oriundas de multas e juros decorrentes de receitas de capital.

### **1.9.9.0.00.0.0 DEMAIS RECEITAS CORRENTES**

Agrega receitas auferidas pela União não abarcadas pelos itens anteriores

### **2.0.0.0.00.0.0 RECEITAS DE CAPITAL**

Agrega as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

### **2.1.0.0.00.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Agrega as operações de crédito, que são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se, ainda, à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

### **2.1.1.0.00.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**

Agrega as operações de crédito internas, que compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado interno de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares.

### **2.1.2.0.00.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO**

Agrega as receitas de operações de crédito externas. Compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado externo de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares.

### **2.2.0.0.00.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS**



Agrega os recursos provenientes da venda de bens móveis e imóveis e da alienação ou resgate de títulos.

#### **2.2.1.0.00.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Agrega o valor da receita de alienação de bens móveis tais como: mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários, dentre outros.

#### **2.2.2.0.00.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Agrega as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

#### **2.2.3.0.00.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS**

Agrega as receitas da alienação de bens intangíveis, tais como marcas, patentes, títulos de licença, direitos de franquia, direitos autorais, entre outros. A Lei de Responsabilidade Fiscal veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

#### **2.3.0.0.00.0.0 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS**

Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pela União em títulos e contratos. Por amortização de empréstimo entende-se pagamento de empréstimo ou financiamento, em prestações fixas, sem considerar os juros e correção monetária referentes.

#### **2.4.0.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

#### **2.4.1.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

#### **2.4.2.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações,



contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

#### **2.4.3.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

#### **2.4.4.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

#### **2.4.5.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

#### **2.4.6.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

#### **2.4.9.0.00.0.0 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

Agrega as receitas provenientes de demais transferências de capital.

#### **2.9.0.0.00.0.0 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**

Agrega as receitas provenientes de integralização de capital social, resultado positivo do Banco Central do Brasil, as remunerações do Tesouro Nacional, os saldos de exercícios anteriores e outras receitas semelhantes.

#### **2.9.1.0.00.0.0 INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

Agrega os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

#### **2.9.2.0.00.0.0 RESULTADO DO BANCO CENTRAL**



Agrega receitas decorrentes do resultado positivo apurado no balanço semestral do Banco Central, após computadas eventuais constituições ou reversões de reservas.

#### **2.9.3.0.00.0.0 REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO**

Agrega as receitas provenientes da remuneração das disponibilidades da Conta Única do Tesouro, no Banco Central e Instituições Financeiras Oficiais. Por força do disposto no parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, as disponibilidades de caixa da União são depositadas no Banco Central.

#### **2.9.4.0.00.0.0 RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO**

Agrega recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados.

#### **2.9.9.0.00.0.0 DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL**

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

#### **9.9.9.0.00.0.0 RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Natureza de receita para inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro. Poderá ser detalhada conforme a necessidade do ente da Federação.

## **6.2. TABELA DE IDENTIFICADOR DE USO – ID USO**

<b>IDENTIFICADOR DE USO – ID USO</b>	
0	Recursos não Destinados à Contrapartida
3	<del>Recursos do Tesouro – Contrapartidas</del>
4	<del>Recursos de Operações de Crédito</del>
5	<del>Recursos de Doações</del>

**OBSERVAÇÃO:** Em consulta ao TCE Tocantins e alinhamento das áreas Orçamentária e Contábil, optamos por excluir o Identificador de Uso - ID USO da



estrutura das fontes de recursos.

### 6.3. TABELA DA CLASSIFICAÇÃO POR FONTE

IDUSO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		CODIFICAÇÃO COMPLETA
		I - Primárias		
0	000		A-Definir	0000
0	100		Recursos do Tesouro - Ordinários -	0100
0	101		Recursos do Tesouro - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino / MDE	0101
0	102		Recursos do Tesouro - Ações de Serviços Públicos de Saúde / ASPS	0102
3	103		Recursos do Tesouro - Contrapartidas	3103
0	104		Recursos do Tesouro - Emenda Parlamentar	0104
0	120		Transferência do Salário-Educação	0120
0	121		Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0121
0	122		Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0122
0	124		Outras Transferências de Recursos do FNDE	0124
0	125		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação	0125
0	140		Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	0140
0	209		Auxílio Financeiro Enfrentamento à Covid-19, Lei Complementar 173 - SUS e SUAS	0209
0	210		Cota-parte do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP	0210
0	211		Contribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0211
0	214		Cota-parte do Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Val. dos Profis. da Educação - FUNDEB	0214
0	215		Transferências Fundo a Fundo de	0215



			Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
0	216		Cota-parte do Salário - Educação	0216
0	217		Cota-parte Comp. Financeira de Recursos Hídricos	0217
0	218		ADPF - 568	0218
0	220		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde	0220
0	223		Recursos de Convênio com Iniciativa Privada	0223
0	224		Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0224
0	225		Recursos de Convênios com Órgãos Federais	0225
0	226		Alienação de Bens	0226
0	227		Cota-parte do Convênio DETRAN/PM	0227
0	228		Operações Financeiras não Reembolsáveis - Internas	0228
0	229		Operações Financeiras não Reembolsáveis - Externas	0229
0	230		Recursos de Convênios Estaduais e/ou Municipais	0230
0	231		Recursos do Fundo de Segurança Pública	0231
0	232		Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0232
0	233		Recursos de Cessão Onerosa	0233
0	235		Cota-parte de Compensações Financeiras	0235
0	237		Transferências de Recursos - FNAS	0237
0	238		IGMS - FEGOEP	0238
0	239		Fundo Penitenciário	0239
0	240		Recursos Próprios	0240
0	241		Recursos Previdenciários	0241
0	242		Assistência Médica	0242
0	246		Assistência Farmacêutica	0246
0	247		Atenção Básica	0247
0	248		Gestão do SUS	0248
0	249		Investimentos	0249



0	250		Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	0250
0	251		Vigilância em Saúde	0251
0	260		Desvinculação do Superávit Financeiro das Fontes de Recursos das Autarquias e Fundos Especiais do Estado	0260
0	261		Auxílio Emergencial da Cultura - Enfrentamento da Covid-19 - Lei 14.017 de 28 de junho de 2020.	0261
0	311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0311
0	410		Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Plano Previdenciário	0410
0	410		Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Plano Previdenciário	0410
0	410		Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Plano Previdenciário	0410
0	410		Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Plano Previdenciário	0410
0	410		Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Plano Previdenciário	0410
0	410		Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Plano Previdenciário	0410
0	420		Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Plano Financeiro	0420
0	420		Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Plano Financeiro	0420
0	420		Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Plano Financeiro	0420
0	420		Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Plano Financeiro	0420
0	420		Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Plano Financeiro	0420
0	420		Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Plano Financeiro	0420
0	510		Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse da União	0510
0	560		Transferência da União - Inc. I do art. 5º da LC nº 173/2020	0560



0	610		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0610
0	630		Recursos Vinculados ao Trânsito	0630
0	930		Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0930

IDUSO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		CODIFICAÇÃO COMPLETA
		II - Não Primárias		
4	219		Operações de Créditos Internas - Em Moeda	4219
4	220		Operações de Créditos Externas - Em Moeda	4220
4	221		Operações de Créditos Externas - Em Bens e/ou Serviços	4221
4	222		Operações de Crédito Internas - Em Bens e/ou Serviços	4222
4	920		Recursos de Operações de Crédito	4920
5	236		Doações	5236

IDUSO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	CODIFICAÇÃO COMPLETA
<b><u>FONTES NOVAS</u></b>			
0	090	A Definir	0090
0	120	Transferência do Salário-Educação	0120
0	121	Transferências de Recursos do FNDE- Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0121
0	122	Transferências de Recursos do FNDE- Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0122
0	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0124
0	125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação	0125
0	140	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	0140
0	215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	0215



0	220	Públicos de Saúde	0220
		<del>Transferências de Convênios ou de</del>	
		<del>Contratos de Repasse Vinculados à</del>	
		<del>Saúde</del>	
0	311	Transferência de Recursos do Fundo	0311
		<del>Nacional de Assist. Social – FNAS</del>	
0	410	Benefícios Previdenciários – Poder	0410
		<del>Executivo – Plano Previdenciário</del>	
0	410	Benefícios Previdenciários – Poder	0410
		<del>Legislativo – Plano Previdenciário</del>	
0	410	Benefícios Previdenciários – Tribunal	0410
		<del>de Contas – Plano Previdenciário</del>	
0	410	Benefícios Previdenciários – Tribunal	
		<del>de Justiça – Plano Previdenciário</del>	
0	410	Benefícios Previdenciários – Ministério	0410
		<del>Público – Plano Previdenciário</del>	
0	410	Benefícios Previdenciários – Defensoria	0410
		<del>Pública – Plano Previdenciário</del>	
0	420	Benefícios Previdenciários – Poder	0420
		<del>Executivo – Plano Financeiro</del>	
0	420	Benefícios Previdenciários – Poder	0420
		<del>Legislativo – Plano Financeiro</del>	
0	420	Benefícios Previdenciários – Tribunal	0420
		<del>de Contas – Plano Financeiro</del>	
0	420	Benefícios Previdenciários – Tribunal	0420
		<del>de Justiça – Plano Financeiro</del>	
0	420	Benefícios Previdenciários – Ministério	0420
		<del>Público – Plano Financeiro</del>	
0	420	Benefícios Previdenciários – Defensoria	0420
		<del>Pública – Plano Financeiro</del>	
0	510	Outras Transferências de Convênio ou	0510
		<del>Contratos de Repasse da União</del>	
0	560	Transferência da União – Inc. I do art.	0560
		<del>5º da LC nº 173/2020</del>	
0	610	Contribuição de Intervenção no	0610
		<del>Domínio Econômico – CIDE</del>	
0	630	Recursos Vinculados ao Trânsito	0630
0	930	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0930

IDUSO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	CODIFICAÇÃO COMPLETA
-------	-------	---	----------------------

**FONTES EXCLUÍDAS**



0	209	Auxílio Financeiro Enfrentamento à Covid-19, Lei Complementar 173 – SUS e SUAS	0209
0	211	Contribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	0211
0	216	Cota parte do Salário – Educação	0216
0	224	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0224
0	226	Alienação de Bens	0226
0	227	Cota parte do Convênio DETRAN/PM	0227
0	229	Operações Financeiras não Reembolsáveis – Externas	0229
0	237	Transferências de Recursos – FNAS	0237
0	241	Recursos Previdenciários	0241
0	249	Investimentos	0249
4	219	Operações de Créditos Internas – Em Moeda	4219
4	220	Operações de Créditos Externas – Em Moeda	4220
4	221	Operações de Créditos Externas – Em Bens e/ou Serviços	4221
4	222	Operações de Crédito Internas – Em Bens e/ou Serviços	4222

**DE – PARA (Fontes 2020 para Fonte 2021)**

CÓDIGO “DE”	NOME DA FONTE	CÓDIGO “PARA”	FONTE SICONFI
209	Auxílio Financeiro Enfrentamento à Covid-19 – LC nº 173	560	Transferência da União – Inc. I do art. 5º da LC nº 173/2020
219	Operações de Crédito Internas – Em Moeda	920	Recursos de Operações de Crédito
220	Operações de Crédito Externas – Em Moeda	920	Recursos de Operações de Crédito
221	Operações de Crédito Externas – Em Bens e/ou Serviços	920	Recursos de Operações de Crédito
222	Operações de Crédito Internas – Em Bens e/ou Serviços	920	Recursos de Operações de Crédito
224	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	610	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
225	Recursos de Convênios Federais	510	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da



226	Alienação de Bens	930	União Recursos de Alienação de Bens/Ativos
227	Cota-Parte do Convênio DETRAN / PM	630	Recursos Vinculados ao Trânsito
237	Transferência de Recursos FNAS	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
241	Recursos Previdenciários	410 e 420	410 – Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos e 420 – Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro – Entrada de Recursos

**FONTES DA EDUCAÇÃO**

211	Contribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	121; 122 e 124	121 – Transf. de Recursos do FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); 122 – Transf. de Recursos do FNDE – Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE) e 124 – Outras Transf. de Recursos do FNDE
216	Cota-Parte do Salário-Educação	120	Transferência do Salário-Educação
235	Cota-Parte de Compensações Financeiras	140	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

**FONTES DA SAÚDE**

225	Recursos de Convênios Federais	220	Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde
249	Investimento	215	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde



TABELA DE FONTES DE RECURSOS/ MARCADOR 2022

FONTES		MARCADOR	
500	Recursos não vinculados de Impostos	0000000	Sem Marcador
		1001101	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
		1002102	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
		0000103	Contrapartida
		1001103	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
		1002103	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
		0000104	Recursos do Tesouro - Emendas Parlamentares
		1001104	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
501	Outros Recursos não Vinculados	0000260	Desvinculação do Superávit Financeiro das Fontes de Recursos das Autarquias e Fundos Especiais
		0000236	Doação
FONTES		MARCADOR	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1070214	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
		0000000	Sem Marcador
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
		0000000	Sem Marcador
550	Transferência do	0000000	Sem Marcador



	Salário-Educação	3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0000000	Sem Marcador
		3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0000000	Sem Marcador
		3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0000000	Sem Marcador
		3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0000000	Sem Marcador
		3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		0000000	Sem Marcador
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	0000000	Sem Marcador
574	Operações de Crédito	0000000	Sem Marcador



	vinculadas à Educação		
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0000000	Sem Marcador
<b>FONTES</b>		<b>MARCADOR</b>	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - <u>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</u>	0000250	Atenção Especializada - MAC
		3110250	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120250	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		0000246	Assistência Farmacêutica
		3110246	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120246	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		0000247	Atenção Primária
		3110247	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120247	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		0000248	Gestão do SUS
		3110248	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120248	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		0000251	Vigilância em Saúde
3110251	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		



		3120251	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - <u>Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</u>	0000215	Bloco de Investimento
		3110215	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120215	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - <u>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</u> – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0000250	Atenção Especializada - MAC
		3110250	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120250	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		0000246	Assistência Farmacêutica
		3110246	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120246	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		0000247	Atenção Primária
		3110247	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120247	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		0000248	Gestão do SUS
		3110248	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais



		3120248	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		0000251	Vigilância em Saúde
		3110251	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120251	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - <u>Bloco de Estruturação</u> da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0000215	Bloco de Investimento
		3110215	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120215	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0000000	Sem Marcador
		3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0000000	Sem Marcador
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	0000000	Sem Marcador
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0000000	Sem Marcador
<b>FONTES</b>		<b>MARCADOR</b>	
660	Transferência de	0000000	Sem Marcador



	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0000000	Sem Marcador
		3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0000000	Sem Marcador
		3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
<b>FONTES</b>		<b>MARCADOR</b>	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Repasse da União	0000000	Sem Marcador
		3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	0000000	Sem Marcador
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0000000	Sem Marcador
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos	0000000	Sem Marcador



Hídricos			
749	Outras vinculações de transferências	0000210	Cota-Parte do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP
		3110210	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120210	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		0000231	Recursos do Fundo de Segurança Pública
		3110231	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120231	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		0000232	Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
		3110232	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120232	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		0000233	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal
		0000239	Fundo Penitenciário
		3110239	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
		3120239	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
		0000261	Auxílio Financeiro ao Setor Cultural em função da COVID-19 - Lei Aldir Blanc
		0000228	Transferências do BNDES
<b>FONTES</b>		<b>MARCADOR</b>	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0000000	Sem Marcador
752	Recursos Vinculados	0000000	Sem Marcador



	ao Trânsito		
754	Recursos de Operações de Crédito	0000000	Sem Marcador
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0000000	Sem Marcador
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0000000	Sem Marcador
759	Recursos Vinculados a Fundos	0000242	Assistência Médica
		0000240	Recursos Próprios - Fundos
		0000228	Compensação Ambiental
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	0000000	Sem Marcador
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0000000	Sem Marcador
		1001238	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
		1002238	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
799	Outras Vinculações Legais	0000240	Recursos Próprios
FONTES		MARCADOR	
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1111000	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		1121000	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		1122000	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		1131000	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)



		1141000	Benefícios previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		1151000	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
801	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2111000	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
		2121000	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
		2122000	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
		2131000	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
		2141000	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
		2151000	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0000000	Sem Marcador
803	Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0000000	Sem Marcador
<b>FONTES</b>		<b>MARCADOR</b>	
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0000000	Sem Marcador



862	Recursos de Depósitos de Terceiros	0000000	Sem Marcador
869	Outros Recursos Extraorçamentários	0000000	Sem Marcador
		0000000	Sem Marcador
FONTES		MARCADOR	
898	Recursos a Classificar	0000000	Sem Marcador
899	Outros Recursos Vinculados	0000218	Enfrentamento COVID

### 6.3.1. Tabela da Classificação das Fontes - Descrição

~~Fonte 090 – Outros Recursos Não Vinculados~~

~~Fonte 100 – Recursos do Tesouro – Ordinários~~

~~São Receitas do Tesouro Estadual, sem destinação específica, isto é, não estão vinculadas a nenhum órgão ou programação – recursos disponíveis para livre programação. Constituem recursos ordinários: Receita tributária, Transferências (F.P.E), etc.~~

~~Fonte 101 – Recursos do Tesouro – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino / MDE~~

~~Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:~~



~~I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;~~

~~II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;~~

~~III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;~~

~~IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;~~

~~V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;~~

~~VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;~~

~~VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;~~

~~VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.~~

### **~~Fonte 102 – Recursos do Tesouro – Ações de Serviços Públicos de Saúde/ASPS~~**

~~Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal ativo e outras despesas de custeio e de capital, que atendam, simultaneamente, aos seguintes critérios:~~

~~I – sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;~~

~~II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente federativo;~~

~~III – sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde.~~

~~Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde as~~



relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, incluindo:

~~I – vigilância epidemiológica e controle de doenças;~~

~~II – vigilância sanitária;~~

~~III – vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;~~

~~IV – educação para a saúde;~~

~~V – saúde do trabalhador;~~

~~VI – assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;~~

~~VII – assistência farmacêutica;~~

~~VIII – atenção à saúde dos povos indígenas;~~

~~IX – capacitação de recursos humanos do SUS;~~

~~X – pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, promovidos por entidades do SUS;~~

~~XI – produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados e equipamentos;~~

~~XII – saneamento básico e do meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e outras ações de saneamento a critério do Conselho Nacional de Saúde;~~

~~XIII – serviços de saúde penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços.~~

~~XIV – atenção especial aos portadores de deficiência.~~

~~XV – ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores;~~

#### ~~Fonte 103 – Recursos do Tesouro – Contrapartidas~~

~~São Receitas do Tesouro Estadual sem destinação específica, isto é, não~~



~~estão vinculadas a nenhum órgão ou programação – recursos disponíveis para livre programação nas contrapartidas de recursos.~~

**~~Fonte 104 – Recursos do Tesouro – Emenda Parlamentar~~**

~~São Receitas do Tesouro Estadual, destinadas à atender as Emendas Parlamentares Individuais conforme Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.~~

**~~Fonte 120 – Transferência do Salário-Educação~~**

~~São Recursos repassados pela União à Secretaria da Educação e Cultura, destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino.~~

**~~Fonte 121 – Transferência de Recursos do FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)~~**

~~São Contribuições de Fundo Federal, destinadas ao ensino fundamental, regular, especial e à educação pré-escolar.~~

**~~Fonte 122 – Transferência de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)~~**

~~São Contribuições de Fundo Federal, destinadas ao ensino fundamental, regular, especial e à educação pré-escolar.~~

**~~Fonte 124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE~~**

~~São Contribuições de Fundo Federal, destinadas ao ensino fundamental, regular, especial e à educação pré-escolar.~~

**~~Fonte 125 – Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação~~**

~~São recursos da Administração Pública oriundos de Convênios ou Contratos vinculados à Saúde.~~

**~~Fonte 140 – Royalties do Petróleo Vinculados à Educação~~**

~~São Recursos oriundos da União, referente à indenização ao Estado pelo Fundo Especial da Petrobrás, vinculados à Educação.~~

**~~Fonte 209 – Auxílio Financeiro Enfrentamento à Covid-19 Lei Complementar 173 – SUS e SUAS.~~**



~~São recursos da União entregue aos Estados, Distrito Federal e Municípios na forma de auxílio para ações de enfrentamento à Covid-19 de aplicação exclusiva no SUS e SUAS, nos termos do inciso I, do §1º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.~~

---

~~**Fonte 210 – Cota parte do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto – INDESP**~~

~~São Recursos oriundos de Fundo Federal, destinados a desenvolver o desporto no Estado.~~

~~**Fonte 211 – Contribuições do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**~~

~~São Contribuições de Fundo Federal, destinadas ao ensino fundamental, regular, especial e à educação pré-escolar.~~

~~**Fonte 214 – Cota parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação – FUNDEB**~~

~~São Recursos provenientes de transferências da União (FPE, IPI Exportação e ICMS Desoneração), conforme Emenda Constitucional nº 53, de 20.12.06, regulamentada pela medida provisória nº 339, de 28.12.06.~~

~~**Fonte 215 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde**~~

~~São recursos financeiros associados ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, destinados pelo Ministério da Saúde a investimento de ações e serviços públicos de saúde relacionados aos seguintes níveis de atenção (área de atuação):~~

- ~~a) Atenção Básica;~~
- ~~b) Atenção Especializada;~~
- ~~c) Vigilância em Saúde;~~
- ~~d) Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS;~~
- ~~e) Gestão do SUS. São recursos destinados exclusivamente, à:~~



~~I – aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde;~~

~~II – obras de construções novas utilizadas para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e~~

~~III – obras de reforma e/ou adequações de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde~~

**Fonte 216 – Cota parte do Salário-Educação**

~~São Recursos repassados pela União à Secretaria da Educação e Cultura, destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino.~~

**Fonte 217 – Cota parte Compensação Financeira de Recursos Hídricos**

~~São Recursos oriundos da União, referente à indenização ao Estado pelo uso dos recursos hídricos estaduais.~~

**Fonte 218 – ADPF 568**

~~Recursos oriundos de decisão do STF proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 568 para aplicação nas ações de combate a COVID – 19, nos Estados de MT, TO e MA.~~

**Fonte 219 – Operações de Crédito Internas – Em Moeda**

~~São Recursos oriundos de operações de crédito, realizada no País em moeda.~~

**Fonte 220 – Operações de Crédito Externas – Em Moeda**

~~São Recursos oriundos de operações de crédito, realizadas no exterior em moeda.~~

**Fonte 221 – Operações de Crédito Externas – Em Bens e/ou Serviços**

~~São Recursos oriundos de operações de crédito, realizadas no exterior em bens e/ou serviços.~~

**Fonte 222 – Operações de Créditos Internas – Em Bens e/ou Serviços**

~~São Recursos oriundos de operações de crédito, realizada no País em bens e/ou serviços.~~

**Fonte 220 – Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse**



### **Vinculados à Saúde**

~~São recursos da Administração Pública oriundos de Convênios ou de Contratos vinculados à Saúde.~~

#### **Fonte 223 – Recursos de Convênios com a Iniciativa Privada**

~~São Recursos de convênios firmados com a Iniciativa Privada, recebidos pela Administração Pública de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.~~

#### **Fonte 224 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE**

~~São recursos relativos às atividades de comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e álcool carburante classificados no orçamento público como uma espécie de contribuição que alcança determinada atividade econômica como instrumento de sua atuação na área respectiva, conforme dispõe o art. 149 da Constituição Federal.~~

#### **Fonte 225 – Recursos de Convênios com Órgãos Federais**

~~São Recursos da Administração Pública, oriundos de convênios firmados com o Governo Federal.~~

#### **Fonte 226 – Alienação de Bens**

~~São Recursos oriundos de Receita de Alienação de Bens Móveis e Imóveis.~~

#### **Fonte 227 – Cota – parte do Convênio DETRAN/Polícia Militar**

~~São Recursos provenientes da arrecadação de taxas cobradas pelo DETRAN.~~

#### **Fonte 228 – Operações Financeiras não Reembolsáveis – Internas**

~~São Recursos oriundos de operações financeiras não reembolsáveis, realizada no País.~~

#### **Fonte 229 – Operações Financeiras não Reembolsáveis – Externas**

~~São Recursos oriundos de operações financeiras não reembolsáveis, realizada no exterior.~~

**Fonte 230 – Recursos de Convênios Estaduais e/ou Municipais**

São Recursos da Administração Pública, oriundos de convênios firmados com os Estados e ou Municípios.

**Fonte 231 – Recursos do Fundo de Segurança Pública**

São Recursos repassados na modalidade fundo a fundo oriundos da União.

**Fonte 232 – Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

São Recursos repassados na modalidade fundo a fundo oriundos da União, (Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, para atender as necessidades do Sistema Nacional de Emprego – SINE/TO).

**Fonte 233 – Recursos de Cessão Onerosa**

São Recursos de Transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios decorrente de contrato de cessão onerosa.

**Fonte 235 – Cota-parte de Compensações Financeiras**

São Recursos oriundos da União, referente à indenização ao Estado pelo Fundo Especial da Petrobrás.

**Fonte 236 – Doações**

São Recursos de doações, creditados diretamente por pessoas físicas e jurídicas em conta de entidades da administração pública.

**Fonte 237 – Transferências de Recursos – FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social)**

Recursos de Transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Fonte 238 – ICMS – FECOEP**

São Recursos de natureza orçamentária, destinado a provisionar recursos financeiros às unidades orçamentárias executoras de programas sociais que compõem a Rede de Proteção Social do Estado do Tocantins.

**Fonte 239 – Fundo Penitenciário**



~~São Recursos oriundos do Departamento Penitenciário Nacional —  
DEPEN.~~

#### **Fonte 240 – Recursos Próprios**

~~São receitas que têm origem no esforço próprio de arrecadação de  
entidades da administração indireta, inclusive os Fundos Estaduais.~~

#### **Fonte 241 – Recursos Previdenciários**

~~São Recursos da Administração Indireta, oriundos de contribuições  
previdenciárias.~~

#### **Fonte 242 – Assistência Médica**

~~São Recursos da Administração Indireta, oriundos de contribuição para  
assistência médica e odontológica.~~

#### **Fonte 246 – Assistência Farmacêutica**

~~São Recursos financeiros associados ao Bloco de Custeio das Ações e  
Serviços Públicos de Saúde, destinados pelo Ministério da Saúde à manutenção da  
prestação das ações e serviços públicos de saúde; e ao funcionamento dos órgãos e  
estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos  
de saúde no âmbito de assistência farmacêutica e acesso aos medicamentos  
essenciais, em seus componentes Básicos, Estratégicos e Especializados.~~

#### **Fonte 247 – Atenção Básica**

~~São recursos financeiros associados ao Bloco de Custeio das Ações e  
Serviços Públicos de Saúde, destinados pelo Ministério da Saúde à manutenção da  
prestação das ações e serviços públicos de saúde; e ao funcionamento dos  
órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e  
serviços públicos de saúde contemplando estratégias, ações e serviços realizados  
no âmbito da atenção básica em saúde seguindo os padrões essenciais e ampliados:~~

~~– Padrões Essenciais – ações e procedimentos básicos relacionados a  
condições básicas/essenciais de acesso e qualidade na Atenção Básica; e~~

~~– Padrões Ampliados – ações e procedimentos considerados estratégicos  
para se avançar e alcançar padrões elevados de acesso e qualidade na Atenção~~



Básica, considerando especificidades locais, indicadores e parâmetros estabelecidos nas Regiões de Saúde.

*“Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. (Origem: PRT-MS/GM 2436/2017, Art. 2º)”*

### **Fonte 248 – Gestão do SUS**

São recursos financeiros associados ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados pelo Ministério da Saúde à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde no âmbito de planejamento, organização, direção e controle das políticas de saúde, visando a eficiência do SUS, bem como ações voltadas à qualificação da Gestão do SUS e mecanismos de controle e avaliação dos serviços de saúde, monitoramento do nível de saúde da população, gerenciamento e aplicação dos recursos orçamentários e financeiros, definição de políticas de recursos humanos e educação na saúde, ações de planejamento de curto e médio prazo e promoção da articulação de políticas de saúde.

### **Fonte 249 – Investimentos**

São recursos financeiros associados ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, destinados pelo Ministério da Saúde a investimento de ações e serviços públicos de saúde relacionados aos seguintes níveis de atenção (área de atuação):

- a) Atenção Básica;
- b) Atenção Especializada;
- c) Vigilância em Saúde;
- d) Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS;
- e) Gestão do SUS. São recursos destinados exclusivamente, à:



~~I – aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde;~~

~~II – obras de construções novas utilizadas para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e~~

~~III – obras de reforma e/ou adequações de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.~~

#### **~~Fonte 250 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC~~**

~~São recursos financeiros associados ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados pelo Ministério da Saúde à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde no âmbito da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, atenção especializada em resposta aos problemas e agravos de saúde da população através de procedimentos, ações e serviços assistenciais e multiprofissional.~~

#### **~~Fonte 251 – Vigilância em Saúde~~**

~~São recursos financeiros associados ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados pelo Ministério da Saúde à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde no âmbito da vigilância, envolvendo as práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção e controle de doenças. São recursos destinados à vigilância epidemiológica; vigilância ambiental; vigilância sanitária; saúde do trabalhador, bem como às ações do Laboratório Central de Saúde Pública.~~

#### **~~Fonte 260 – Desvinculação do Superávit Financeiro das Fontes de Recursos das Autarquias e Fundos Especiais do Estado.~~**

~~São recursos provenientes da Desvinculação do Superávit Financeiro das fontes de recursos das autarquias e dos fundos especiais do Estado, conforme Lei nº 3.585 de 17 de dezembro de 2019.~~



**~~Fonte 261 – Auxílio Emergencial da Cultura – Enfrentamento da Covid – 19 – Lei 14.017 de 28 de junho de 2020.~~**

~~São recursos da União entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública.~~

**~~Fonte 311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS~~**

~~Recursos de Transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.~~

**~~Fonte 410 – Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário~~**

~~São Recursos destinados ao Fundo Previdenciário, oriundos de contribuições previdenciárias.~~

**~~Fonte 420 – Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro~~**

~~São Recursos destinados ao Fundo Financeiro, oriundos de contribuições previdenciárias.~~

**~~Fonte 510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União~~**

~~São Recursos da Administração Pública, oriundos de Convênios ou Contratos firmados com o Governo Federal.~~

**~~Fonte 560 – Transferência da União – Inciso I do art. 5º da LC 173/202~~**

~~São recursos da União entregue aos Estados, Distrito Federal e Municípios na forma de auxílio para ações de enfrentamento à Covid-19 de aplicação exclusiva no SUS e SUAS, nos termos do inciso I, do §1º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.~~

**~~Fonte 610 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE~~**

~~São recursos relativos às atividades de comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e álcool carburante classificados no orçamento público como uma espécie de contribuição que alcança determinada atividade econômica como instrumento de sua atuação na área respectiva, conforme dispõe o art. 149 da~~



Constituição Federal.

**Fonte 630 – Recursos vinculados ao DETRAN**

São Recursos provenientes da arrecadação de taxas cobradas pelo DETRAN.

**Fonte 920 – Recursos de Operações de Crédito**

São recursos oriundos de Operações de Crédito em Moeda e em Bens e/ou Serviços.

**Fonte 930 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos**

São Recursos oriundos de Receita de Alienação de Bens Móveis e Imóveis.

**Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.

**Fonte 501 – Outros Recursos Não Vinculados**

Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.

**Fonte 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos**

Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.

**Fonte 541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF**



Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.

#### **Fonte 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT**

Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.

#### **Fonte 543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR**

Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.

#### **Fonte 544 – Recursos de Precatórios do FUNDEF**

Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).

#### **Fonte 550 – Transferência do Salário-Educação**

Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.

#### **Fonte 551 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**



Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

**Fonte 552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**Fonte 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**

Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

**Fonte 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE**

Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Fonte 570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**

Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.

**Fonte 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**

Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.

**Fonte 572 – Transferências de Municípios referentes a Convênios e**



### **Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**

Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.

#### **Fonte 573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação**

Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.

#### **Fonte 574 – Operações de Crédito Vinculadas à Educação**

Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.

#### **Fonte 599 – Outros Recursos Vinculados à Educação**

Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.

#### **Fonte 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

#### **Fonte 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**

Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

#### **Fonte 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação**

**21C0.**

Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.

**Fonte 603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.**

Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.

**Fonte 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**Fonte 622 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais**

Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**Fonte 631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde**

Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.

**Fonte 632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde**



Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.

**Fonte 633 – Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde**

Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.

**Fonte 634 – Operações de Crédito vinculadas à Saúde**

Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.

**Fonte 635 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde**

Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.

**Fonte 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde**

Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.

**Fonte 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.

**Fonte 665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social**

Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.

**Fonte 669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social**

Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não



enquadrados nas especificações anteriores.

### **Fonte 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.

### **Fonte 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.

### **Fonte 702 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios**

Controle dos recursos originários de transferências municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.

### **Fonte 703 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades**

Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.

### **Fonte 704 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás**



## **Natural**

Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.

### **Fonte 705 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.

### **Fonte 706 – Transferência Especial da União**

Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.

### **Fonte 707 – Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020**

Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

### **Fonte 749 – Outras Vinculações de Transferências**

Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.

### **Fonte 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE**

Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE – Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.

### **Fonte 751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Público – COSIP**

Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.

### **Fonte 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito**

Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos



do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

#### **Fonte 753 – Recursos provenientes de taxas e contribuições**

Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.

#### **Fonte 754 – Recursos de Operações de Crédito**

Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.

#### **Fonte 755 – Recurso de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta**

Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **Fonte 756 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Indireta**

Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **Fonte 757 – Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte**

Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art.101 do ADCT da Constituição Federal.

#### **Fonte 758 – Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte**

Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.

#### **Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos**

Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.

#### **Fonte 760 – Recursos Emolumentos e Taxas Judiciais**

Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder



Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.

#### **Fonte 799 – Outras Vinculações Legais**

Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.

#### **Fonte 800 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**

Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.

#### **Fonte 801 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**

Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.

#### **Fonte 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração**

Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.

#### **Fonte 803 – Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)**

Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.

#### **Fonte 860 – Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios**



Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.

**Fonte 861 – Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais**

Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.

**Fonte 862 – Recursos de Depósitos de Terceiros**

Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.

**Fonte 869 – Outros Recursos Extraorçamentários**

Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.

**Fonte 880 – Recursos Próprios dos Consórcios**

Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos).

**Fonte 898 – Recursos a Classificar**

Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.

**Fonte 899 – Outros Recursos Vinculados**

Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

**6.5. TABELA DA CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.843, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 - LOA E LEI Nº 3.786, DE 05 DE MAIO DE 2021, QUE ALTERA A LEI 3.421 DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

(Identificação de Órgãos e Unidades Orçamentárias)

**6.5.1 ÓRGÃO/Unidade**

**01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



**03 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

010 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

**04 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS**

750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas

**05 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

010 Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**06 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ENTIDADES VINCULADAS**

010 Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS /TO

020 Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG

030 Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais – FUNCIVIL

040 Fundo Especial de Compensação e Eletronegação de Serventias Extrajudiciais - FUNCESE

**07 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

010 Procuradoria Geral de Justiça

**08 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS**

050 Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério



Público do Estado do Tocantins- FUMP

## **09 GOVERNADORIA**

- 010 Secretaria Executiva da Governadoria
- 020 Casa Civil
- 030 Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO
- 040 Controladoria-Geral do Estado
- 060 Procuradoria-Geral do Estado
- 070 Casa Militar
- 090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO

## **10 GOVERNADORIA - ENTIDADES VINCULADAS**

- 070 Fundo de Modernização e Aparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins- FUCBMTO
- 090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDPEC
- 110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES
- 150 Fundo Fardamento - do Corpo de Bombeiros – FUNFARDA/CBMTO
- 170 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM
- 190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar – FUNFARDA/PMTO
- ~~820 Agência de Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa – ADETUC~~
- 880 Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO

## **11 SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**

- 010 Secretaria da Comunicação

## **13 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

- 010 Secretaria do Planejamento e Orçamento



## **17 SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**

010 Secretaria de Cidadania e Justiça

## **18 SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA – ENTIDADES VINCULADAS**

370 Fundo para as Relações de Consumo - PROCON

670 Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA

910 Fundo Estadual Sobre Drogas

920 Fundo Penitenciário Estadual – FUNPES

930 Fundo Rotativo

## **19 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

010 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

## **20 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – ENTIDADES VINCULADAS**

290 Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FECT

300 Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT

330 Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

570 Junta Comercial do Estado do Tocantins- JUCETINS

600 Fundo de Desenvolvimento Econômico – F.D.E

610 Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM

720 Fundo Cultural

## **23 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

010 Secretaria da Administração



## **24 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES VINCULADAS**

830 Fundo Financeiro

840 Fundo Previdenciário – FUNPREV

870 Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos – FUNSAÚDE

950 Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio – FUNGERP

## **25 SECRETARIA DA FAZENDA**

010 Secretaria da Fazenda

## **26 SECRETARIA DA FAZENDA - ENTIDADES VINCULADAS**

790 Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário – FUNSEFAZ

800 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza –FECOEP/TO

810 Agência de Tecnologia da Informação – ATI-TO

820 Fundo Estadual de Transporte – FET

830 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins – FDESTO

840 Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual

## **27 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

010 Secretaria da Educação

## **29 SECRETARIA DA SAÚDE**

010 Secretaria da Saúde

## **30 SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS**

550 Fundo Estadual de Saúde - FES

## **31 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**



010 Secretaria da Segurança Pública

### **32 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES VINCULADAS**

460 Fundo para Modernização da Polícia Civil –FUMPOL

470 Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO

480 Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins – FUSPTO

### **33 SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA**

010 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

### **34 SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA – ENTIDADES VINCULADAS**

430 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC

490 Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins –  
RURALTINS

510 Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS

530 Fundo de Defesa Agropecuária – FUNPEC

### **37 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**

010 Secretaria das Cidades e Infraestrutura

### **38 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO – ENTIDADES VINCULADAS**

250 Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e  
Preservação Ambiental - FUNDEPAM

960 Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO

970 Agência Tocantinense de Saneamento - ATS



990 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR

### **39 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

### **40 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – ENTIDADES VINCULADAS**

310 Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS

330 Fundo Estadual do Meio Ambiente – FUEMA

590 Fundo Estadual de Recursos Naturais – FERN

600 Fundo Estadual Pátria Amada – FUPAM

### **41 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

010 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

### **42 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ENTIDADES VINCULADAS**

650 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

660 Fundo Tocantinense de Economia Solidária – FTES

680 Fundo Estadual do Trabalho – FET

890 Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins – FUST

### **45 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO**

010 Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Fazenda

### **47 PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DO ESTADO**

010 Recursos sob a Supervisão da SEPLAN

**49 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins

**50 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS**

350 Fundo Estadual de Defensoria Pública – FUNDEP

**75 SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**

010 Secretaria de Parcerias e Investimentos

**77 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**

010 Secretaria da Cultura e Turismo

**79 SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**

010 Secretaria dos Esportes e Juventude

**6.6. TABELA DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA**

Anexo da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU de 15 de abril de 1999.

<b>FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO*</b>		
<b>FUNCIONAL</b>	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>
<b>01 - Legislativa</b>		031 - Ação Legislativa 032 - Controle Externo
<b>02 - Judiciária</b>		061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Público no Processo



	Judiciário
<b>03 - Essencial à Justiça</b>	091 - Defesa da Ordem Jurídica 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
<b>04 - Administração</b>	121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 - Controle Interno 125 - Normatização e Fiscalização 126 - Tecnologia da Informação 127 - Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos 129 - Administração de Receitas 130 - Administração de Concessões 131 - Comunicação Social
<b>05 - Defesa Nacional</b>	151 - Defesa Aérea 152 - Defesa Naval 153 - Defesa Terrestre
<b>06 - Segurança Pública</b>	181 - Policiamento 182 - Defesa Civil 183 - Informação e Inteligência
<b>07 - Relações Exteriores</b>	211 - Relações Diplomáticas 212 - Cooperação Internacional
<b>08 - Assistência Social</b>	241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária
<b>09 - Previdência Social</b>	271 - Previdência Básica 272 - Previdência do Regime Estatutário 273 - Previdência Complementar 274 - Previdência Especial
<b>10 - Saúde</b>	301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 - Alimentação e Nutrição
<b>11 - Trabalho</b>	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 - Relação de Trabalho 333 - Empregabilidade 334 - Fomento ao Trabalho
<b>12 - Educação</b>	361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio



	363 - Ensino Profissional 364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos 367 - Educação Especial 368- Educação Básica
<b>13 - Cultura</b>	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 - Difusão Cultural
<b>14 - Direitos da Cidadania</b>	421 - Custódia e Reintegração Social 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 - Assistência aos Povos Indígenas
<b>15 - Urbanismo</b>	451 - Infraestrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos 453 - Transportes Coletivos Urbanos
<b>16 - Habitação</b>	481 - Habitação Rural 482 - Habitação Urbana
<b>17 - Saneamento</b>	511 - Saneamento Básico Rural 512 - Saneamento Básico Urbano
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 - Controle Ambiental 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 544 - Recursos Hídricos 545 – Meteorologia
<b>19 - Ciência e Tecnologia</b>	571 - Desenvolvimento Científico 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
<b>20 - Agricultura</b>	605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural 607 – Irrigação 608 - Promoção da Produção Agropecuária 609 - Defesa Agropecuária
<b>21 - Organização Agrária</b>	631 - Reforma Agrária 632 – Colonização
<b>22 - Indústria</b>	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	691 - Promoção Comercial



	692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros 695 – Turismo
<b>24 - Comunicações</b>	721 - Comunicações Postais 722 – Telecomunicações
<b>25 - Energia</b>	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 – Combustíveis Minerais 754 - Biocombustíveis
<b>26 – Transporte</b>	781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 – Lazer
<b>28 - Encargos Especiais</b>	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Outras Transferências 846 - Outros Encargos Especiais 847 - Transferências para Educação Básica

## **7. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O processo de alterações do orçamento deverá ocorrer diretamente via Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins- SIAFE-TO, pelo Módulo Solicitação de Crédito.

As Alterações Orçamentárias no SIAFE-TO são solicitadas pelos setoriais das Unidades Gestoras e percorrem etapas de tramitação até que sejam aprovados pela Secretaria do Planejamento e Orçamento/SEPLAN, via Gabinete do Secretário, responsável pela validação e aprovação dessas solicitações.



A primeira etapa inicia-se na Solicitação das Alterações Orçamentárias onde as unidades setoriais solicitam à SEPLAN o tipo de alterações.

Após análise do pedido a SEPLAN formaliza as solicitações gerando Notas de Créditos e estas são transformadas em Decreto dando fim ao procedimento.

## COMO SOLICITAR UM CRÉDITO?

Para acessar esta aba de solicitação de crédito, selecione no menu:

- **Execução > Execução Orçamentária > Solicitação de Crédito**, clique em **Inserir**.

Na tela de inclusão deste documento:

- Guia de **Identificação**
  - Preencha a **Data de Emissão**;
  - Selecione a **UG Emitente**;
  - Selecione o **Tipo de Crédito**;
  - Selecione a **Origem**;
  - Selecione o **Enquadramento do Crédito**;
  - Preencha o **Assunto (Objeto Resumido)**.

Na aba **Decréscimo**, Clique em **Inserir**,

- Selecione a **Unidade Orçamentária** ;
- Selecione o **Programa de Trabalho**;
- Selecione o **Identificador de Exercício**;
- Selecione a **Fonte de Recursos**;
- Selecione o **Marcador de Fonte**;
- Selecione a **Natureza de Despesa**;
- Preencha o **Valor** a ser **Decrementado**.



Clique em **Confirmar**.

● Na aba **Acréscimo**, Clique em **Inserir**,

- Selecione a **Unidade Orçamentária** ;
- Selecione o **Programa de Trabalho**;
- Selecione o **Identificador de Exercício** (ESTE DEVE SER O MESMO INFORMADO NO DECRÉSCIMO);
- Selecione a **Fonte de Recursos**;
- Selecione o **Marcador de Fonte**;
- Selecione a **Natureza de Despesa**;
- Preencha o valor a ser **Acrescentado**.



Clique em **Confirmar**.

- Na aba **Observação**:

- Preencha a Observação do documento que é a justificativa do crédito ou da movimentação de dotação orçamentária (transposição ou alteração de QDD).

Clique em **Contabilizar**.

- Na aba **Espelho Contábil**:

Ao contabilizar o documento é realizado o bloqueio do crédito orçamentário disponível na conta contábil 622.110.101, presente na classificação informada na aba decréscimo para que o saldo não seja usado em outros processos até o final do trâmite da solicitação. Este saldo só será liberado para a Unidade Gestora Acrescida quando aprovado pelo Órgão Central de Orçamento/SEPLAN.

- Na aba **Tramitação**:

Na aba tramitação é possível enviar a solicitação de crédito para a próxima instância onde a SEPLAN se encarregará da aprovação ou rejeição do pedido.

- Preencha a Observação.

Clique em Encaminhar para a SEPLAN



Depois de encaminhada para o SEPLAN a Unidade Gestora Solicitante perde o poder de alteração do documento.

Aprovação da Solicitação de Crédito Adicional pela SEPLAN.

Posteriormente ao envio da Solicitação de Crédito - SC, a Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN pode retornar o pedido para a Unidade Gestora Solicitante caso haja alguma inconsistência de dados, ou encaminhar para Formalização.

## 8. NOTA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

A descentralização de crédito orçamentário é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade transfere a outro a possibilidade de utilização dos créditos orçamentários, sem a necessidade de celebração de convênio ou instrumento congênere, com o objetivo de racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir custos operacionais e otimizar a estrutura da Administração do Estado. Esse processo é feito através da celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED, por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos ou entidades é ajustada, com vistas à execução de programas, projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e respeitada fielmente a classificação funcional programática.

No Poder Executivo Estadual a Descentralização de crédito esta fundamentada no artigo 25 da Lei nº 3.839, de 27 de dezembro de 2021, conforme in verbis:

“Do Termo de Execução Descentralizada

Art. 25. O Poder Executivo Estadual poderá utilizar o instrumento denominado “Termo de Execução Descentralizada”, por meio do qual é ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.”



Até que se regulamente por meio de Decreto Estadual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Estadual integrante do orçamento fiscal e da seguridade social, recomenda-se que adote no que couber o Decreto Federal nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

## **COMO SOLICITAR UMA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO?**

Deve ser encaminhado via Sistema de Gestão de Documentos - SGD pela Unidade Descentralizadora a solicitação de Descentralização de Crédito através de Ofício contendo a descrição completa da origem do orçamento com a funcional programática e os valores exatos a serem executados, acompanhado do Termo de Execução Descentraliza - TED devidamente acordado e assinado pelas partes.

## **9. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **9.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - SEÇÃO II**

DOS ORÇAMENTOS, arts. 165 a 169. Constituição Estadual de 1989 - Seção II - dos Orçamentos, arts. 80 e 82.

### **9.2. LEIS COMPLEMENTARES**

#### **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do DF.

#### **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**

Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

#### **Lei Complementar Estadual nº 78, de 11 de abril de 2012**



Dispõe sobre prazos para encaminhamento das normas referentes às Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual.

### **9.3. LEIS ORDINÁRIAS**

- ✓ **Lei nº 3.839, de 27/12/2021 – LDO 2022;**
- ✓ **Lei nº 3.843, de 28/12/2021 – LOA 2022;**
- ✓ **Lei nº 3.842, de 28/12/2021 – Revisão do PPA 2020-2023.**

**Acesse o link:** <http://www.seplan.to.gov.br/orcamento/>

### **9.4. DECRETOS, PORTARIAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ESTADUAIS**

**Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018 e suas alterações.**

Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Governo do Estado do Tocantins mediante convênios, e adota outras providências.

**Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018.**

Regulamenta a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Estado Tocantins e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, e adota outras providências.

**Decreto Nº 6.330, de 27 de outubro de 2021.**

Institui o Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, e adota outras providências.

**Decreto Nº 6.037, de 28 de janeiro de 2020.**



Dispõe sobre a prestação de contas anual do Governador do Estado e dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**Decreto Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022.**

Define sobre a execução orçamento-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2022, e adota outras providências.

**Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016.**

Dispõe sobre o Processo Administrativo Eletrônico – PAE, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências

**DECRETO Nº 6.084, de 14 de abril de 2020.**

Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins – SIGA-TO, e adota outras providências.

**Portaria SEFAZ Nº 051, de 29 de abril de 2011.**

Define normas e procedimentos para o Sistema de Compras via Internet e dá outras providências.

**Portaria TCE-TO nº 467/2021**

Torna obrigatória a utilização da nova tabela de padronização das fontes de recursos pelos órgãos municipais e estaduais no exercício de 2022.

**Portaria TCE-TO nº Nº 469/2021**

Altera o Anexo III - Ementário/Relação das Contas de Receita, da Instrução Normativa nº 002/2007, a partir do exercício de 2022;

**Instrução Normativa CGE Nº 01, de 13 de novembro de 2019.**



Disciplina a publicidade de contratos, convênios, parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado e dá outras providências.

#### **Instrução Normativa nº 1/2021/GABSEC/SEPLAN**

Dispõe sobre as atribuições dos servidores responsáveis pelo Plano Plurianual - PPA 2020-2023, em conformidade com a Lei 3.780, de 15 de fevereiro de 2021, e pelos orçamentos anuais.

#### **Instrução Normativa Nº 2/2022/SEPLAN/GABSEC**

Institui o Sistema de Convênios do Estado do Tocantins - CONV-TO.

#### **Decreto Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022.**

Define sobre a execução orçamento-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2021, e adota outras providências.

#### **Portaria SEFAZ Nº 051, de 29 de abril de 2011.**

Define normas e procedimentos para o Sistema de Compras via Internet e dá outras providências.

### **9.5. PORTARIAS ESPECÍFICAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**

#### **PORTARIA MOG Nº 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999**

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.



**PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001**

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

**PORTARIA STN Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

**PORTARIA STN Nº 925, DE 8 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Município

**PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 103, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021**

Divulga a Portaria Conjunta STN/SOF no 163, de 4 de maio de 2001, atualizada, e revoga os atos que menciona.